MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RÁDIO 90,7 LTDA, portadora do CNPJ/MF nº 04.947.177/0001-50, com sede na Alameda das Magnólias, s/n, Qd. 10, Lt. 07/11, Chácara 07 a 11, Setor Recreio dos Bandeirantes, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.482-320, permissionária de Serviço Público de Radiodifusão em Frequência Modulada – FM, Frequência 90,7 MHz, Canal 214, Classe A3, Fistel 50402938011, no Município de Goianápolis, Estado de Goiás, vem à presença de V.Sa., por meio de sua procuradora que esta subscreve (doc. anexo), apresentar parcialmente os documentos necessários para a **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**:

1. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada (**original**);

2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha haja a renovação da outorga (**original**);

3. Declaração, firma pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada (**original**);

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

4. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativo ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

   Quanto a este item, segue em anexo a Declaração para fins de Desobrigatoriedade de Recolhimento de Contribuição Sindical Patronal, uma vez que a entidade é optante pelo SIMPLES NACIONAL.

5. Comprovante de regularidade com o FISTEL (**original**);

6. Prova de regularidade relativa ao INSS (**original**);

7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**original**);

8. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal (**original**);

9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada (**original**);

10. Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação de serviço (**original**);

11. Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho (**original**);

12. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial – concordata (**original**);

13. Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade (**original**);

14. Certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, federal (1ª e 2ª instâncias) e eleitoral, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (**original**);

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

15. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cincos anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (**original**);

Nestes Termos, pede deferimento.

Goiânia, 24 de agosto de 2016.

Paula Raquel Pereira da Rocha

OAB/GO 18.556

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **RÁDIO 90,7 LTDA,** portadora do CNPJ/MF sob o nº 04.947.177/0001-50, com sede na Alameda das Magnólias, s/nº, Qd. 10, Lt-Chacara 7/11, Setor Recreio dos Bandeirantes, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.482-320. Neste ato representada por seu Sócio Administrador Fernando Cláudio Mascarenhas da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 492.368.141-15 e da RG sob nº 789.584 SSP/GO.

OUTORGADOS: **PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA**, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob nº 18.556 e do CPF/MF nº 394.478.471-53, com endereço comercial na Av. 24 de Outubro, nº 2.706, 3º Andar, Setor Aeroviário, Goiânia, GO. CEP: 74.435-090.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato nomeio e constituo o Outorgado acima, a qual confiro amplos poderes para **atuar junto ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E ANATEL, referente à outorga da localidade de Goianápolis/GO, podendo requerer vista e cópias em processos da outorgante, assinar respostas a Ofícios, defesas, recursos, alegações finais, protocolizar documentos, realizar andamentos, enfim, realizar todos os atos que não são de única competência da OUTORGANTE, e, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Podendo substabelecer o atos em cação específico.**

Goiânia/GO., 02 de março de 2016.

RÁDIO 90,7 LTDA.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

EXMO. SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

RÁDIO 90,7 LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.947.177/0001-50, com sede na Alameda das Magólias, s/n, Qd. 10, Lt. 07/11, Chácara 07 a 11, Setor Recreio dos Bandeirantes, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.482-320, **permissionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM na cidade de GOIANÁPOLIS, Estado de Goiás**, Frequência 90,7 MHz, Classe A3, Canal 214, Fistel 50402938011. Tendo cumpridas as exigências legais e regulamentares referentes à radiodifusão, bem como atendido às suas finalidades educacionais, culturais e morais a que esteve obrigada durante a vigência da permissão, **vem solicitar a Vossa Excelência que seja RENOVADA A OUTORGA nos termos da legislação em vigor, por novo período, para a localidade de GOIANÁPOLIS/GO.**

Goianápolis/GO, 15 de agosto de 2016.

RÁDIO 90,7 LTDA.
Fernando Cláudio Mascarenhas da Silva
Sócio Administrador

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

DECLARAÇÃO ARTIGO 12 DO DECRETO LEI Nº 236/1967

FERNANDO CLÁUDIO MASCARENHAS DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 798.584, expedida pela SSP/GO, e do CPF/MF sob o nº 492.368.141-15, com endereço profissional na Avenida Anhanguera, nº 5.674, 1º andar, Centro, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.043-010. Na condição de Sócio Administrador da **RÁDIO 90,7 LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 04.947.177/0001-50, com sede na Alameda das Magnólias, s/n, Qd. 10, Lt. 07/11, Chácara 07 a 11, Setor Recreio dos Bandeirantes, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.482-320, **DECLARA para fins de Renovação de Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de GOIANÁPOLIS/GO** que:

I - Não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da permissão que será renovada,

II - Não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Por ser verdade, firma a presente.
Goianápolis/GO, 15 de agosto de 2016.

FERNANDO CLÁUDIO MASCARENHAS DA SILVA
CPF/MF nº 492.368.141-15
Sócio Administrativo.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AS FINALIDADES AS QUAIS SE DESTINA

FERNANDO CLÁUDIO MASCARENHAS DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 798.584, expedida pela SSP/GO, e do CPF/MF sob o nº 492.368.141-15, com endereço profissional na Avenida Anhanguera, nº 5.674, 1º andar, Centro, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.043-010. Na condição de Sócio Administrador da empresa **RÁDIO 90,7 LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 04.947.177/0001-50, com sede na Alameda das Magnólias, s/n, Qd. 10, Lt. 07/11, Chácara 07 a 11, Setor Recreio dos Bandeirantes, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.482-320. **DECLARA para fins de Renovação de Outorga** de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de **GOIANÁPOLIS/GO**, que a **entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, nos termos da Lei nº 4.117/62, com redação dada pelo Decreto Lei nº 236/67, RSR nº 52.795, de 31.10.1963 e demais legislações pertinentes ao serviço em evidência.**

Por ser verdade, firma a presente.
Goianápolis/GO, 15 de agosto de 2016.

FERNANDO CLÁUDIO MASCARENHAS DA SILVA
CPF/MF nº 492.368.141-15
Sócio Administrador.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

DECLARAÇÃO

FERNANDO CLÁUDIO MASCARENHAS DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 798.584, expedida pela SSP/GO, e do CPF/MF sob o nº 492.368.141-15, com endereço profissional na Avenida Anhanguera, nº 5.674, 1º andar, Centro, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.043-010, **DECLARA, para os fins de RENOVAÇÃO de OUTORGA da RÁDIO 90,7 LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 04.947.177/0001-50, com sede na Alameda das Magnólias, s/n, Qd. 10, Lt. 07/11, Chácara 07 a 11, Setor Recreio dos Bandeirantes, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.482-320, autorizada ao serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, Frequência 90,7 MHz, Classe A3, Canal 241, Fistel 5040938011, na localidade de **GOIANÁPOLIS/GO**, que:

Somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Por ser verdade firma a presente.

Goianápolis/GO, 15 de agosto de 2016.

FERNANDO CLÁUDIO MASCARENHAS DA SILVA
CPF/MF nº 492.368.141-15
Sócio Administrador.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

DECLARAÇÃO PARA FINS DE DESOBRIGATORIEDADEDE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

A empresa ***RÁDIO 90,7 LTDA – ME,*** *inscrita no CNPJ nº* ***04.947.177/0001-50,*** *estabelecida àAL. Das Magnólias SN, Qd. 10 Lt. 7/11 Chácara 07 a 11 St. Recreio dos Bandeirantes, Goiânia-GO, CEP 74482-320, vem através desta, declarar que para fins dedesobrigatoriedade de recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL, que estava,inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (****OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL*** *), nos anos calendários de* ***2012,2013 e 2014****,*

Por ser verdade, firmamos o presente.

Goiânia, 18 de Agosto de 2.016

Assinatura
RepresentanteLegal

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04947177/0001-50
Razão Social: RADIO 90,7 LTDA
Endereço: AV C-255 270 S 709 / NOVA SUICA / GOIANIA / GO / 74280-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2016 a 01/09/2016

Certificação Número: 2016080305042204119704

Informação obtida em 12/08/2016, às 15:18:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL

BOA TARDE
PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA
Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 90,7 LTDA**

CNPJ: **04.947.177/0001-50**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:17:17 do dia 12/08/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/09/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ht anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 90,7 LTDA - ME
CNPJ: 04.947.177/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:58:00 do dia 12/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2017.
Código de controle da certidão: **ED9B.8BF7.3463.F2BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 14972193

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
RADIO 90,7 LTDA

CNPJ
04.947.177/0001-50

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.593.527.344

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 12 AGOSTO DE 2016 **HORA:** 15:19:53:6

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)

Nº da Certidão	**3.221.821-4**
Finalidade	**ATUALIAZÇÃO CADASTRAL**
Inscrição Cadastral	**182.393-0**
Nome	**RADIO 90,7 LTDA**
CPF/CNPJ	**04.947.177/0001-50**
Endereço	**AL DAS MAGNOLIAS 201 QD: 10 LT: 07 SIT DE R DOS BANDEIRANTES**
Atividade	**PRESTACIONAL**
Início Atividade	**04/03/2002**

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 12 DE AGOSTO DE 2016

Validade **30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (http://www.goiania.go.gov.br), no serviço "**Certidões**".

RESP. P/ CERTIDAO: 99999188 MMLINK09 USUARIO INTERNET

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO 90,7 LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.947.177/0001-50
Certidão nº: 78807173/2016
Expedição: 12/08/2016, às 15:22:39
Validade: 07/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO 90,7 LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.947.177/0001-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109416669002**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	RÁDIO 90,7 LTDA
CNPJ	:	04947177000150

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109416669002**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 15:34:43
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

bunal de Justiça do Estado de Goiás
mento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 15:34:43
idação pelo código: 109416669002, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL RADIO 90,7 LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20187747-6	04.947.177/0001-50	14/03/2002	04/03/2002

ENDEREÇO ALAMEDA DAS MAGNÓLIAS

NÚMERO 5674 COMPLEMENTO QD 10 LT 7/11 CHACARA 07 A 11 BAIRRO ST. RECREIO DOS BANDEIRANTES

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

SERVIÇOS DE RADIO DIFUSÃO SONORA. (AM. FM. OM OT OC.)

CAPITAL R$ 5.000,00

CINCO MIL REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 5.000,00

CINCO MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

N?o

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R$)	VÍNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA 218.363.291-72	2.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXX
MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS 303.124.931-34	1.375,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXX
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS 007.121.681-50	675,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXX
MARCOS ALAN DA COSTA 382.015.691-72	25,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXX
FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA 492.368.141-15	25,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA	492.368.141-15	XXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 04/06/2012	NÚMERO 52120944162
ATO ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	STATUS XXXXXXXXXXXXX

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL RADIO 90.7 LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20187747-6	04.947.177/0001-50

Signature Not Verified

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI:90076864104
4:41:01 BRST
ção de Certidão Simplificada
GO

Chave de segurança : lmOVv

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
REGINALDO MARTINS MOTA, 54900557153
Goiânia, 18 de Fevereiro de 2016

89127
ste Documento pode ser verificadas através do endereço: http://servicos.juceg.go.gov.br/
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

Nome empresarial: RADIO 90,7 LTDA

NIRE: 52 20187747-6 **CNPJ:** 04.947.177/0001-50

Endereço: ALAMEDA DAS MAGNÓLIAS

Complemento: QD 10 LT 7/11 CHACARA 07 A 11 **Número:** 5674

Bairro: ST, RECREIO DOS BANDEIRANTES **CEP:** 74482320

Município: GOIÂNIA **UF:** GO

Situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos posteriores:

evento	número	data	descrição
001	52201877476	14/03/2002	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO
021	52071248048	23/11/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	52081387962	01/10/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	52100007627	04/02/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	52100859860	23/06/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	52120944162	04/06/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Sign ed
Digit A NUNES LOBO VELOSO ROSSI:90075664104
Date 4 BRT
Reas Certidão Específica
Loca
Prot 9191 Chave de segurança: 7k66F
A au comércio pode ser verificadas através do endereço. http://servicos.juceg.go.gov.br/

Pauja Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Específica emitida para
NEMILSON TEIXEIRA DE CARVALHO.
Goiânia, 23 de Fevereiro de 2016

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
25 de fevereiro de 2016
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentos, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA**
Profissão : EMPRESARIO(A)
Estado Civil : CASADO(A)
Sexo : **MASCULINO**
CPF/CGC : **492.368.141-15**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : **201600483024**
Juízo : 13A VARA CIVEL E AMBIENTAL
Natureza : COMINATORIA
Requerente : **ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO**
Adv. Requerente : ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 15/02/2016 Valor da Ação : R$ 153.234,82

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

12002161784934651000

Observação: **estas Certidão contém 2 duas folhas**

AUTENTICAÇÃO/HASH : B9F59A5DECDD823FFDBD4ACBA941E2E3 Solicitante:6101
Verificar em https://www.tjgo.jus.br/exa/

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)
LIDER (62)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

25 de fevereiro de 2016

Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: **FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA**

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. **(25/02/2016)**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....: R$ 29,16
Valor da Taxa Judiciária.....: R$ 12,25
Total.....: R$ 41,41
Data Receita.....: 26/02/2016
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 178493465

Fls. 002

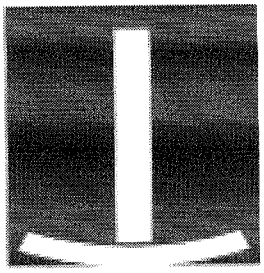
12001161784901722248

AUTENTICAÇÃO/HASH : 871BC2F4053DC5A5C21F7BC0BBF9D3C6 Solicitante:6101
Verificar em https://www.tjgo.jus.br/exa/

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

LIDER (62)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109816125499**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA
Nome da Mãe	: TEREZINHA MASCARENHAS DA SILVA
Data de Nascimento	: 28/04/1969
CPF	: 49236814115

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109816125499**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:43:46
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

dbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

:ibunal de Justiça do Estado de Goiás
cumento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:43:46
lidação pelo código: 109816125499, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109716105950**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA
Nome da Mãe	: TEREZINHA MASCARENHAS DA SILVA
Data de Nascimento	: 28/04/1969
CPF	: 49236814115

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109716105950**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:51:19
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ibunal de Justiça do Estado de Goiás
umento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:51:19
idação pelo código: 109716105950, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, sob conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109016195959**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA
Nome da Mãe	: TEREZINHA MASCARENHAS DA SILVA
Data de Nascimento	: 28/04/1969
CPF	: 49236814115

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109016195959**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:51:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ibunal de Justiça do Estado de Goiás
:umento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:51:37
.idação pelo código: 109016195959, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Nº 2940507

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA** nem contra **o CPF: 492.368.141-15**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 12/08/2016 às 18:14 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 12/08/2016, 18h14min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php?eg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Nº 171789

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA** nem contra **o CPF: 492.368.141-15**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange tambím as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 12/08/2016 às 18:15 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 12/08/2016, 18h15min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.jfgo.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php?eg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

25 de fevereiro de 2016

Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentos, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **MARCOS ALAN DA COSTA**
Profissão : EMPRESARIO(A)
Estado Civil : CASADO(A)
Sexo : **MASCULINO**
CPF/CGC : **382.015.691-72**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : **201503287909**
Juízo : 1A VARA CIVEL
Natureza : EXECUCAO
Requerente : **ROBSON APARECIDO DO CARMO SILVA**
Adv. Requerente : RAPHAEL GODINHO PEREIRA
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 10/09/2015 Valor da Ação : R$ 338.706,50

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

12007161784933178862

Observação: **estas Certidão contém 2 duas folhas**

AUTENTICAÇÃO/HASH : 55D150BCD652B5D0323C812DA1476A95 Solicitante:6101
Verificar em https://www.tjgo.jus.br/exa/

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

25 de fevereiro de 2016
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: **MARCOS ALAN DA COSTA**

002) Protocolo : **201600483024**
Juízo : 13A VARA CIVEL E AMBIENTAL
Natureza : COMINATORIA
Requerente : **ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO**
Adv. Requerente : ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 15/02/2016 Valor da Ação : R$ 153.234,82

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. **(25/02/2016)**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....: R$ 29,16
Valor da Taxa Judiciária.....: R$ 12,25
Total.....: R$ 41,41
Data Receita.....: 26/02/2016
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 178493317

Fls. 002

12001161784934225624

AUTENTICAÇÃO/HASH : 774618773482D389622CCE5DC24C9ED8 Solicitante:6101
Verificar em https://www.tjgo.jus.br/exa/

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Aut.: [B2A726AE-9491A87C-5AD5AC1D-AB53DFA4] Solicitante: 5101 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D15) P

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIANIA
1A VARA CIVEL

BEL WILZA MARIA DE OLIVEIRA, ESCRIVÃO(Ã) DO(A) 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS, NA FORMA DE LEI, ETC.

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou a existência do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou registro(s) de ação(ções):

Identificação
Requerente : LUCIANO BATISTA DA SILVA
Naturalidade :
Profissão :
Estado Civil :
DATA NASC. :
Sexo :
Identidade : -
CPF : 000.000.000-00
Domicilio :

Processo
Protocolo: 328790-14.2015.8.09.0051 (201503287909) Autos: 1932
Juízo : 1A VARA CIVEL
Natureza : EXECUCAO
Valor da Ação: 338.706,50
EXEQUENTE : ROBSON APARECIDO DO CARMO SILVA
Adv. EXEQTE : RAPHAEL GODINHO PEREIRA
HENRIQUE RESENDE
EXECUTADO : MX7 EVENTOS LTDA
MARCOS ALAN DA COSTA

Certifica mais que, os autos protocolados sob o n° 2 015032879094, trata-se de ação de EXECUÇÃO, protocolada em 09/09/ 2015 e autuada sob o n° 1932/2015, onde figuram como exequente RO BSON APARECIDO DO CARMO SILVA, inscrito no CPF sob o n° 932.257.8 46-72, e executado MX7 EVENTOS LTDA -ME, inscrito no CNPJ sob o n ° 11.399.332/0001-07 e MARCOS ALAN DA COSTA inscrito no CPF sob o n° 382.015.691-72, tendo como objeto e causa de pedir o recebime nto da importância de RÇ 338.706,50 (trezentos e trinta e oito mi l setecentos e seis reais e cinquenta centavos), referente ao Con trato de Compra e Venda e Outras Avenças n. 0001/2013 avençado en tre as partes para compra de 24 (vinte e quatro) Muvings Color Be an 2500 eat Robe. Certifico, ainda, que, às fls. 23, foi proferid o Despacho determinandoa parte exequente emendar a inicial para a presentar o original do contrato em 14/09/2015 e após o respectiv o cumprimento, foi proferido o despacho determinando a citação em 23/11/2015 (fls. 33), tendo sido apresentada a guia de recolhimento das despesas de locomoção para o devido cumprimento.

Nada mais. É o que foi pedido para certificar,de que se reporta e da fé.

Goiânia 14/03/2016

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Aut.: [C6B97DAF-B90F4C39-F410E64B-8949F058] Solicitante: 5101 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D15) P

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIANIA

.....CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA DE: LUCIANO BATISTA DA SILVA

Dada e passada nesta Cidade e Comarca do Estado de Goiás, aos onze de março de dois mil e dezesseis (11 / 3 / 2016).

WILZA MARIA DE OLIVEIRA
ESCRIVÃO(Ã) DO(A) 1A VARA CIVEL

ELIANE
CONFERENTE

ELIANE GOMES COSTA DA MO
EMITENTE

Certidão ..... RÇ 29,16
Taxa Judiciária.. RÇ 12,25
Total..... RÇ 41,41
DATA DA RECEITA.. 11/03/2016
Numero da Guia : 17889419.2

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Aut.: [FEF04A5F-49F2FF2D-F14CE9C0-F4125042] Solicitante: 6449 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D15) P

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO **FL: 1**
COMARCA DE GOIANIA
13A VARA CIVEL E AMBIENTAL

JOSELY OKUMURA RIBEIRO, ESCRIVÃO(Ã) DO(A) 13A VARA CIVEL E AMBIENTAL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS, NA FORMA DE LEI, ETC.

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou a existência do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou registro(s) de ação(ções):

Identificação
Requerente : LUCIANO BATISTA DA SILVA
Naturalidade :
Profissão :
Estado Civil :
DATA NASC. :
Sexo :
Identidade : -
CPF : 000.000.000-00
Domicilio :

Processo
Protocolo: 48302-22.2016.8.09.0051 (201600483024) Autos: 164
Juízo : 13A VARA CIVEL E AMBIENTAL
Natureza : COMINATORIA
Valor da Ação: 153.234,82
REQUERENTE : ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUI
Adv. REQT : ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA
REQUERIDO : RADIO 90,7 LTDA ME
FERNANDO CAUDIO MASCARENHAS DA SILVA
MARCOS ALAN DA COSTA
LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
MIRIAN ALVES VELLOSO MASCARENHAS
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS

Certifica mais que, Trata-se de Ação de Cumprimento de Preceito Legal ajuizada por ESCRITÓRIO DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD em face de RÁDIO 90,7 LTDA ME, FERNANDO CLÁUDIO MASCARENHAS DA SILVA, MARCOS ALAN DA COSTA, LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, MIRIAN ALVES VELLOSO MASCARENHAS e ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS em que se pleiteia, em sede de antecipação de tutela específica, a suspensão ou interrupção da transmissão e retransmissão de qualquer obra musical, lítero-musical e fonogramas pelos réus, enquanto não providenciarem a prévia e expressa autorização do autor, com aplicação, em caso de desobediência, de multa diária no valor de RÇ 5.000,00 e apreensão e lacre da aparelhagem sonora utilizada na consecução do ilícito. Pleiteou ainda, na hipótese de indeferimento da tutela antecipada, a determinação para que os réus promovam, no prazo de 48 horas, o recolhimento mensal ao ECAD da quantia de RÇ 153.234,82, sob pena da suspensão das execuções musicais e, por conseguinte, lacre da respectiva aparelhag

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Aut.: [8232BA67-0C7CFD66-DF031E8A-3B910D4D] Solicitante: 6449 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D15) P

.....CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA DE: LUCIANO BATISTA DA SILVA

em. Instruiu a inicial com procuração e documentos de fls. 21/129 . Custas iniciais recolhidas, fl. 130. Em 25/02/2016, o MM. Juiz defiriu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, com fulcro no art. 461, §3°, do CPC, determinando que a primeira ré se abst enha de promover a execução de obras musicais, lítero-musicais e fonogramas, sem prévia e expressa autorização do autor, sob pena de aplicação de multa fixa no importe de RÇ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo ser majorada em caso de recalcitrância. Mandado e xpedido. A atual fase do processo é agurdando devolução de manda do.

Nada mais. É o que foi pedido para certificar,de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca do Estado de Goiás, aos onze de março de dois mil e dezesseis (11 / 3 / 2016).

JOSELY OKUMURA RIBEIRO
ESCRIVÃO(Ã) DO(A) 13A VARA CIVEL E AMBIENTAL

201600483024
CONFERENTE

SELMA BIANCA MACEDO DE S
EMITENTE

Certidão ..... RÇ 29,16
Taxa Judiciária.. RÇ 12,25
Total..... RÇ 41,41
DATA DA RECEITA.. 11/03/2016
Numero da Guia : 17889429.1

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109316115935**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	MARCOS ALAN DA COSTA
Nome da Mãe	:	MARIA DE FATIMA COSTA
Data de Nascimento	:	14/07/1967
CPF	:	38201569172

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109316115935**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:44:58
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ibunal de Justiça do Estado de Goiás
cumento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:44:58
lidação pelo código: 109316115935, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109116165905**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: MARCOS ALAN DA COSTA
Nome da Mãe	: MARIA DE FATIMA COSTA
Data de Nascimento	: 14/07/1967
CPF	: 38201569172

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109116165905**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:52:22
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

¢bbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

.bunal de Justiça do Estado de Goiás
umento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:52:22
idação pelo código: 109116165905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109016155906**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: MARCOS ALAN DA COSTA
Nome da Mãe	: MARIA DE FATIMA COSTA
Data de Nascimento	: 14/07/1967
CPF	: 38201569172

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109016155906**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:52:39
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

¢bbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

bunal de Justiça do Estado de Goiás
umento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:52:39
idação pelo código: 109016155906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, para conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Nº 171796

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARCOS ALAN DA COSTA** nem contra **o CPF: 382.015.691-72**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange tambím as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 12/08/2016 às 18:17 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 12/08/2016, 18h17min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg-autenticidade-assinatura.camarabreg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Nº 2940621

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARCOS ALAN DA COSTA** nem contra **o CPF: 382.015.691-72**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 12/08/2016 às 18:17 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 12/08/2016, 18h17min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php?eg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109116125936**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Nome da Mãe	: CLAUDETE ALVES VELLOSO
Data de Nascimento	: 28/07/1964
CPF	: 30312493134

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109116125936**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:47:09
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

dbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ibunal de Justiça do Estado de Goiás
cumento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:47:09
lidação pelo código: 109116125936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109516185982**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Nome da Mãe	: CLAUDETE ALVES VELLOSO
Data de Nascimento	: 28/07/1964
CPF	: 30312493134

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109516185982**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:47:27
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ibunal de Justiça do Estado de Goiás
cumento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:47:27
lidação pelo código: 109516185982, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109016175940**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Nome da Mãe	: CLAUDETE ALVES VELLOSO
Data de Nascimento	: 28/07/1964
CPF	: 30312493134

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109016175940**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:53:12
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

bunal de Justiça do Estado de Goiás
umento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:53:12
idação pelo código: 109016175940, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, para conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109416115943**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Nome da Mãe	: CLAUDETE ALVES VELLOSO
Data de Nascimento	: 28/07/1964
CPF	: 30312493134

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109416115943**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:53:27
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ibunal de Justiça do Estado de Goiás
umento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:53:27
idação pelo código: 109416115943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, sob a preferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Nº 171799

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS** nem contra **o CPF: 303.124.931-34**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 12/08/2016 às 18:18 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 12/08/2016, 18h18min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/pg/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Nº 2940639

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS** nem contra **o CPF: 303.124.931-34**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 12/08/2016 às 18:18 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 12/08/2016, 18h18min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php?eg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109516175965**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Nome da Mãe	: MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Data de Nascimento	: 16/03/1991
CPF	: 00712188150

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109516175965**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:48:33
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

dbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ibunal de Justiça do Estado de Goiás
cumento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:48:33
lidação pelo código: 109516175965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109716165964**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Nome da Mãe	: MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Data de Nascimento	: 16/03/1991
CPF	: 00712188150

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109716165964**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:48:50
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

dbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ibunal de Justiça do Estado de Goiás
cumento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:48:50
lidação pelo código: 109716165964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109916105977**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Nome da Mãe	: MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Data de Nascimento	: 16/03/1991
CPF	: 00712188150

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109916105977**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:54:02
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

bunal de Justiça do Estado de Goiás
umento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:54:02
idação pelo código: 109916105977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, pode ser diferente do original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109416185974**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Nome da Mãe	: MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Data de Nascimento	: 16/03/1991
CPF	: 00712188150

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109416185974**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:54:18
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ɔunal de Justiça do Estado de Goiás
ımento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:54:18
dação pelo código: 109416185974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, não há conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Nº 171800

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS** nem contra **o CPF: 007.121.881-50**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 12/08/2016 às 18:19 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 12/08/2016, 18h19min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://arquivo.autenticidade.assinatura.eletronica.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Nº 2940963

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS** nem contra **o CPF: 007.121.881-50**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 12/08/2016 às 18:27 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 12/08/2016, 18h27min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109616926103**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Nome da Mãe	: MARIA DAS DORES FERREIRA SILVA
Data de Nascimento	: 15/04/1960
CPF	: 21836329172

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109616926103**

Certidão expedida em 17 de agosto de 2016, às 18:29:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de agosto de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
umento Publicado Digitalmente em 17/08/2016 - 18:29:37
idação pelo código: 109616926103, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109016956106**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Nome da Mãe	: MARIA DAS DORES FERREIRA SILVA
Data de Nascimento	: 15/04/1960
CPF	: 21836329172

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109016956106**

Certidão expedida em 17 de agosto de 2016, às 18:30:08
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de agosto de 2016

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

inal de Justiça do Estado de Goiás
ento Publicado Digitalmente em 17/08/2016 - 18:30:08
ação pelo código: 109016956106, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109716976108**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Nome da Mãe	: MARIA DAS DORES FERREIRA SILVA
Data de Nascimento	: 15/04/1960
CPF	: 21836329172

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109716976108**

Certidão expedida em 17 de agosto de 2016, às 18:30:53
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de agosto de 2016

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ɔunal de Justiça do Estado de Goiás
ımento Publicado Digitalmente em 17/08/2016 - 18:30:53
dação pelo código: 109716976108, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente. Cópia conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109716996142**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Nome da Mãe	: MARIA DAS DORES FERREIRA SILVA
Data de Nascimento	: 15/04/1960
CPF	: 21836329172

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109716996142**

Certidão expedida em 17 de agosto de 2016, às 18:31:11
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de agosto de 2016

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/08/2016 - 18:31:11
Validação pelo código: 109716996142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente. Não é cópia fiel com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Nº 171803

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA** nem contra **o CPF: 218.363.291-72**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange tambím as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 12/08/2016 às 18:20 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 12/08/2016, 18h20min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.com.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Nº 2940698

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA** nem contra **o CPF: 218.363.291-72**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 12/08/2016 às 18:20 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 12/08/2016, 18h20min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.trf1.jus.br/certidaonegativa/pages/emitirCertidao.jsf?tipoCertidao=1&numeroCertidao=2940698&dataEmissao=12/08/2016 18:20:00&validacao=cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
https://sistemas.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANÁPOLIS
=/=/=/=

Bel° Paulo José Araki Batista Machado, Oficial Respondente do Cartório de Protesto, desta Comarca de Goianápolis, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifica, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo em seu poder os Livros de Registro de Instrumentos de Protestos, deste Tabelionato, apurou a inexistência de protestos de títulos em nome de: **FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA.**

Inscrita no CNPJ/MF: **492.368.141-15**.
Período de: **22/08/2011 à 22/08/2016 (05 anos anteriores)**

O referido é verdade e dou fé.

Goianápolis, 22 de agosto de 2.016.

Bel° Paulo José Araki Batista Machado
Oficial Respondente

TABELIONATO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS COMARCA DE GOIANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS
Rua Teófilo José dos Santos, Nº 141, Centro - CEP: 75.170-000 - Goianápolis-GO - Fone/Fax: (62) 3341-1202
NOTÓRIO RESPONDENTE: BEL° PAULO JOSÉ ARAKI BATISTA MACHADO
Poder Judiciario do Estado de Goiás
Selo Digital - GO
01781606211518138800007
Consulta Selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

19.140.618/0001-0
TABELIONATO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Rua Teófilo José dos Santos nº 141 - Centro
CEP 75.170-000
GOIANÁPOLIS - GO

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANÁPOLIS
=/=/=/=

Bel° Paulo José Araki Batista Machado, Oficial Respondente do Cartório de Protesto, desta Comarca de Goianápolis, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifica, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo em seu poder os Livros de Registro de Instrumentos de Protestos, deste Tabelionato, apurou a inexistência de protestos de títulos em nome de: **MARCOS ALAN DA COSTA.**

Inscrita no CNPJ/MF: **382.015.691-72.**
Período de: **22/08/2011 à 22/08/2016 (05 anos anteriores)**

O referido é verdade e dou fé.

Goianápolis, 22 de agosto de 2.016.

Bel° Paulo José Araki Batista Machado
Oficial Respondente

TABELIONATO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS COMARCA DE GOIANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS
Rua Teófilo José dos Santos, Nº 141, Centro - CEP: 75.170-000 - Goianápolis-GO - Fone/Fax: (62) 3341-1202
NOTÓRIO RESPONDENTE: BEL° PAULO JOSÉ ARAKI BATISTA MACHADO
Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Digital - GO
01781606211518138800008
Consulta Selo extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

TABELIONATO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Rua Teófilo José dos Santos nº 141 - Centro
CEP 75.170-000
GOIANÁPOLIS - GO
19.140.618/0001-85

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANÁPOLIS
=/=/=/=

Bel° Paulo José Araki Batista Machado, Oficial Respondente do Cartório de Protesto, desta Comarca de Goianápolis, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifica, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo em seu poder os Livros de Registro de Instrumentos de Protestos, deste Tabelionato, apurou a inexistência de protestos de títulos em nome de: **MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS.**

Inscrita no CNPJ/MF: **303.124.931-34**.
Período de: **22/08/2011 à 22/08/2016 (05 anos anteriores)**

O referido é verdade e dou fé.

Goianápolis, 22 de agosto de 2.016.

Bel° Paulo José Araki Batista Machado
Oficial Respondente

TABELIONATO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS COMARCA DE GOIANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS
Rua Teófilo José dos Santos, Nº 141, Centro - CEP: 75.170-000 - Goianápolis-GO - Fone/Fax: (62) 3341-1202
NOTÓRIO RESPONDENTE: BEL° PAULO JOSÉ ARAKI BATISTA MACHADO

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Digital - GO
01781608211518138800005
Consulta Selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

TABELIONATO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Rua Teófilo José dos Santos nº 141 - Centro
CEP 75.170-000
GOIANÁPOLIS - GO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANÁPOLIS
=/=/=/=

Bel° Paulo José Araki Batista Machado, Oficial Respondente do Cartório de Protesto, desta Comarca de Goianápolis, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifica, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo em seu poder os Livros de Registro de Instrumentos de Protestos, deste Tabelionato, apurou a inexistência de protestos de títulos em nome de: **ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS.**

Inscrita no CNPJ/MF: **007.121.881-50**.
Período de: **22/08/2011 à 22/08/2016 (05 anos anteriores)**

O referido é verdade e dou fé.

Goianápolis, 22 de agosto de 2.016.

Bel° Paulo José Araki Batista Machado
Oficial Respondente

TABELIONATO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS COMARCA DE GOIANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS
Rua Teófilo José dos Santos, Nº 141, Centro - CEP: 75.170-000 - Goianápolis/GO - Fone/Fax: (62) 3341-1202
NOTÓRIO RESPONDENTE: BEL° PAULO JOSÉ ARAKI BATISTA MACHADO
Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Digital - GO
01781606211518138800004
Consulta Selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

19.140.618/0001-85
TABELIONATO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS TABELIONATO E OFICIALIATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Rua Teófilo José dos Santos nº 141 - Centro
CEP 75.170-000
GOIANÁPOLIS - GO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANÁPOLIS
=/=/=/=

Bel° Paulo José Araki Batista Machado, Oficial Respondente do Cartório de Protesto, desta Comarca de Goianápolis, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifica, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo em seu poder os Livros de Registro de Instrumentos de Protestos, deste Tabelionato, apurou a inexistência de protestos de títulos em nome de: **LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA.**

Inscrita no CNPJ/MF: **218.363.291-72**.
Período de: **22/08/2011 à 22/08/2016 (05 anos anteriores)**

O referido é verdade e dou fé.

Goianápolis, 22 de agosto de 2.016.

Bel° Paulo José Araki Batista Machado
Oficial Respondente

TABELIONATO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS COMARCA DE GOIANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS
Rua Teófilo José dos Santos, Nº 141, Centro - CEP: 75.170-000 - Goianápolis-GO - Fone/Fax: (62) 3341-1202
NOTÓRIO RESPONDENTE: BEL° PAULO JOSÉ ARAKI BATISTA MACHADO
Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Digital - GO
01781606211518138800006
Consulta Selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

19.140.618/0001-07
TABELIONATO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS TABELIONATO E OFICIALIATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Rua Teófilo José dos Santos nº 141 - Centro
CEP 75.170-000
GOIANÁPOLIS - GO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoconautenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 90,7 LTDA**
CNPJ: **04.947.177/0001-50**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:32:57 do dia 23/09/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/10/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Imprimir Voltar

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO 90,7 LTDA

CNPJ: 04947177000150
Presidente:
Endereço: ALAMEDA DAS MAGNOLIAS - SITIOS DE RECREIO DOS BANDEIRANTES
E-mail:
Capital Social: 5.000,00
Reserva de Capital:
Total: 5.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
007.121.881-50	ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS	675	675,00
218.363.291-72	LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	2.500	2.500,00
252.198.121-49	GERALDO HENRIQUE MASCARENHAS DA SILVA	250	250,00
303.124.931-34	MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS	1.500	1.500,00
382.015.691-72	MARCOS ALAN DA COSTA	25	25,00
492.368.141-15	FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA	50	50,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
492.368.141-15	FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO **Município: Goianápolis**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO 90,7 LTDA	Goianápolis	02/02/2007	02/02/2017

Usuário: - **Data: 23/09/2016** **Hora: 15:36:17**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Goianápolis
Freqüência: 90,7 MHz
Classe: A3
Canal: 214

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO 90,7 LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689453523
Primeiro Licenciamento: 29/10/2013 16:21:05

Fistel: 50402938011
CNPJ: 04.947.177/0001-50
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 29/10/2013 16:21:05

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: [ ] Pesquisar
Razão Social: RADIO 90,7 LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 74482320 **Logradouro:** ALAMEDA DAS MAGNOLIAS
Número: QD 10 **Complemento:** CHACARA 07 A 11 **Bairro:** SITIOS DE RECREIO DOS BANDEIRANTES **Estado:** GO
Município: Goiânia **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 62 2855425 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 74039900 **Logradouro:** AVENIDA ANHANGUERA
Número: 5674 **Complemento:** - 1 ANDAR **Bairro:** CENTRO **Estado:** GO
Município: Goiânia **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: [ ] [ ] **Fax:** [ ] [ ] **E-mail:** [ ]

Nome Fantasia

Nome Fantasia
[ ]

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: [ ]
SCRAD Técnico: [ ]
Data Limite Instalação: [ ]
Fistel: 50402938011

Data Publicação Contrato/Convênio: [ ]
Número do Processo: [ ]

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -				01/09/2004	Outorga	Jur.
			- Selecione -				02/12/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -				06/07/2007	Aprovação de Local	Jur.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

		- Selecione -			18/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.
		- Selecione -			26/08/2009	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.049461/2016-79 SEI-MC		
Entidade: RÁDIO 90,7 LTDA.		
Localidade: GOIANÁPOLIS	**UF: GO**	**Serviço: FM**
Período(s): 2/2/2017 a 2/2/2027		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			4 (1315136)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			6 (1315136)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			7 (1315136)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			8 (1315136)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			8;2 (1315136) (1381787) Optante do Simples Nacional. Exigir documento do órgão responsável.
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			3 (1381787)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			11;1 (1315136) (1386514)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			12 (1315136)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			10 (1315136)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			12 (1315136)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			13 (1315136)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			14;4 (1315136) (1381787)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			15 (1315136)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			16 (1315136)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			17 a 19 (1315136)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		x		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)	x x x x x	x	x x x x x	x		20/21;23; 31 (Positiva) 27 a 32;34 (Positivas) 38;40 44;46 50;52
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)	x x x x x	x	x x x x x	x		22;24 33;35 39;41 45;47 51;53

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)	x x x x x	x	x x x x x	x		25/26 36/37 42/43 48/49 54/55
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)	x x x x x	x	x x x x x	x		25/26 36/37 42/43 48/49 54/55
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)		x x x x x x				
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)		x x x x x x				
23- certidões de **protestos de títulos**;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)	x x x x x	x				56 57 58 59 60
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Os autos deverão ser enviados ao setor responsável, com vistas à regularização/atualização dos dados cadastrais da Interessada, tendo em vista à apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado de Goiás, verificando-se divergências no quadro societário da Entidade.
Análise:

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Observações:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. **53900.049461/2016-79**.

1. Tendo em vista que à fl. 17 a 19 do processo em exame foi apresentada a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado de Goiás, da **Rádio 90,7 Ltda**., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Goianápolis/GO, cujos quadros societário e diretivo divergem dos últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, entende-se que a continuidade do pleito resta prejudicada até que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à regularização dos dados cadastrais da Entidade.

2. Por esta razão, de ordem da Senhora Coordenadora, remeto o feito à Senhor Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 26/09/2016, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1386649** e o código CRC **68FE6E0A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 SEI nº 1386649

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

CERTIDÃO

Processo nº: **53900.049461/2016-79**.

1. Certifico e dou fé que a regularização mencionada no Despacho Interno SLPOS s./nº (evento SEI n.º 1386649) está sendo tratada nos autos do Processo nº 53000.047497/2009-32, e encontra-se em fase de instrução processual.

2. Assim, de ordem da Senhora Coordenadora, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 27/09/2016, às 09:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 20/04/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1386676** e o código CRC **60FD9D43**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 25192/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.049461/2016-79.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio 90,7 Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Goianápolis, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 2/2/2017 a 2/2/2027.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º1386643), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador. **A Interessada deverá apresentar documento comprobatório expedido pelo órgão responsável, mencionando ser a mesma optante do Simples Nacional**;

3.2. laudos de ensaio e de vistoria técnica, assinados por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão de FM;

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

3.3. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

3.4. certidão criminal da Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 26/09/2016, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 26/09/2016, às 16:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 28/09/2016, às 17:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1386678** e o código CRC **FC732DD5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 37242/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO 90,7 LTDA.
Alameda das Magnólias, s/n, Quadra 10 - Chácara 07 a 11 - Bairro Sítio de Recreio dos Bandeirantes
74.482-320 Goiânia/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.049461/2016-79.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 25192/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 28/09/2016, às 17:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1386718** e o código CRC **06B76872**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37242/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049461/2016-79 - Nº SEI: 1386718

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Correspondência Eletrônica - 1398155

Data de Envio:
29/09/2016 14:02:35

De:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
alexandremascarenhas26@gmail.com
fcms00@gmail.com
paulosergiomascarenhas@hotmail.com
divinoantonio@luzdavida.org.br
gilmar@luzdavida.org.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.049461/2016-79

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1386718.html
Nota_Tecnica_1386678.html

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 90,7 LTDA**

CNPJ: **04.947.177/0001-50**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:10:51 do dia 13/03/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/04/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Imprimir Voltar

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Goianápolis
Freqüência: 90,7 MHz
Classe: A3
Canal: 214
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO 90,7 LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689453523
Primeiro Licenciamento: 29/10/2013 16:21:05
Fistel: 50402938011
CNPJ: 04.947.177/0001-50
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 29/10/2013 16:21:05

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: RADIO 90,7 LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 62 2855425 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 50402938011

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -			01/09/2004	Outorga	Jur.
		- Selecione -			02/12/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

		- Selecione -			06/07/2007	Aprovação de Local	Jur.
		- Selecione -			18/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.
		- Selecione -			26/08/2009	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 04.947.177/0001-50

RADIO 90,7 LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS	007.121.881-50	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	675	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA	492.368.141-15	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	50	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
GERALDO HENRIQUE MASCARENHAS DA SILVA	252.198.121-49	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	218.363.291-72	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
MARCOS ALAN DA COSTA	382.015.691-72	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS	303.124.931-34	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 13/03/2017 **Hora:** 17:06:41

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 007.121.881-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS	007.121.881-50	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	675	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 13/03/2017 **Hora:** 17:07:02

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL Agência de Telecc

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 492.368.141-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA	492.368.141-15	MEGA RADIODIFUSAO LTDA - EPP	10.716.689/0001-09	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Guapó
		UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA	03.922.840/0001-08	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Planaltina
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Hidrolândia
		UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA	03.922.840/0001-08	Sócio	4800	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Planaltina
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Hidrolândia
		MEGA RADIODIFUSAO LTDA - EPP	10.716.689/0001-09	Sócio	800	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Guapó
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	50	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 13/03/2017 **Hora:** 17:07:19

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL Agência de Telecc

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 492.368.141-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA	492.368.141-15	MEGA RADIODIFUSAO LTDA - EPP	10.716.689/0001-09	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Guapó
		UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA	03.922.840/0001-08	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Planaltina
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Hidrolândia
		UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA	03.922.840/0001-08	Sócio	4800	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Planaltina
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Hidrolândia
		MEGA RADIODIFUSAO LTDA - EPP	10.716.689/0001-09	Sócio	800	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Guapó
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	50	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 13/03/2017 **Hora:** 17:07:19

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 252.198.121-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GERALDO HENRIQUE MASCARENHAS DA SILVA	252.198.121-49	CULTURA FM STEREO SOM LTDA	33.582.453/0001-22	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Inhumas
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Sócio	3000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Hidrolândia
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 13/03/2017 **Hora:** 17:08:33

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 218.363.291-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	218.363.291-72	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 13/03/2017 **Hora:** 17:08:53

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 382.015.691-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCOS ALAN DA COSTA	382.015.691-72	MEGA RADIODIFUSAO LTDA - EPP	10.716.689/0001-09	Sócio	2134	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Guapó
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 13/03/2017 **Hora:** 17:09:05

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 303.124.931-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS	303.124.931-34	UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA	03.922.840/0001-08	Sócio	7602	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Planaltina
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Sócio	9600	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Hidrolândia
		MEGA RADIODIFUSAO LTDA - EPP	10.716.689/0001-09	Sócio	1734	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Guapó
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 13/03/2017 **Hora:** 17:09:19

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.049461/2016-79 Protocolos/Respostas nº 53900.054311/2016-87; nº 53900.059186/2016-00 SEI-MCTIC		
Entidade: RÁDIO 90,7 LTDA.		
Localidade: GOIANÁPOLIS	**UF: GO**	**Serviço: FM**
Período(s): 2/2/2017 a 2/2/2027		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			4 (1315136)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			6 (1315136)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			7 (1315136)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			8 (1315136)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			8;2;2 a 4 (1315136); (1381787); (1455918) Optante do Simples
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			3 (1381787)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			11;1 (1315136) (1386514)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			12 (1315136)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			10 (1315136)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			12 (1315136)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			13 (1315136)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			14;4 (1315136) (1381787)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			15 (1315136)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			16 (1315136)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			17 a 19 (1315136)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			Vistoria Técnica- 6 a 9 Falta de Ensaio (1455918) Exigir.

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)	x x x x x	x	x x x x x	x		20/21;23; 31 (Positiva) 27 a 32;34 (Positivas) 38;40 44;46 50;52
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)	x x x x x	x	x x x x x	x		22;24 33;35 39;41 45;47 51;53
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)	x x x x x	x	x x x x x	x		25/26 36/37 42/43 48/49 54/55

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)	x x x x x	x	x x x x x	x		25/26 36/37 42/43 48/49 54/55
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)	x x x x x	x				16 15 13 14 17
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)	x x x x x	x				21 20 18 19 22
23- certidões de **protestos de títulos**;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)	x x x x x	x				56 57 58 59 60
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Os autos foram enviados ao setor responsável, com vistas à regularização/atualização dos dados cadastrais da Interessada, tendo em vista à apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado de Goiás, verificando-se divergências no quadro societário da Entidade. O assunto encontra-se tratado no Processo nº 53000.047497/2009-32, de acordo com os termos do Despacho Interno evento SEI 1386676.
Análise:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 5322/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.049461/2016-79

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio 90,7 Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Goianápolis, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 2/2/2017 a 2/2/2027.

ANÁLISE

2. Esclareça-se que o pedido de que trata o item 1 desta Nota Técnica, após análise do Grupo de Trabalho de Renovação de Outorgas de Serviços de Radiodifusão - COROR, foram solicitados os documentos, conforme a Nota Técnica nº 25192/2016/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1386678) e por consequência, enviado o Ofício nº 37242/2016-SEI-MCTIC (evento SEI nº386718), para que a Entidade complementasse a documentação necessária à instrução dos autos.

3. Por meio do requerimento protocolizado neste Ministério, sob o nº 53900.059186/2016-00, a Entidade apresentou parcialmente os documentos exigidos pela legislação de radiodifusão, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º1730283), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1. laudo de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão de FM (Obs: o modelo do laudo de vistoria técnica encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga).

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 13/03/2017, às 17:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1730285** e o código CRC **3A252B3E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 9819/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ÁDIO 90,7 LTDA.
Alameda das Magnólias, s/n, Quadra 10 - Chácara 07 a 11 - Bairro Sítio de Recreio dos Bandeirantes
74.482-320 Goiânia/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.049461/2016-79**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 5322/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1730312** e o código CRC **D0A08DB0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 9819/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049461/2016-79 - Nº SEI: 1730312

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Correspondência Eletrônica - 1744694

Data de Envio:
20/03/2017 08:25:36

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos.sei@mctic.gov.br>

Para:
alexandremascarenhas26@gmail.com
fcms00@gmail.com
paulosergiomascarenhas@hotmail.com
divinoantonio@luzdavida.org.br
gilmar@luzdavida.org.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.049461/2016-79

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1730312.html
Nota_Tecnica_1730285.html

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 90,7 LTDA**

CNPJ: **04.947.177/0001-50**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:42:16 do dia 21/07/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/08/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL

BOM DIA
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO **Município: Goianápolis**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO 90,7 LTDA	Goianápolis	02/02/2007	02/02/2017

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 21/07/2017 **Hora:** 11:43:16

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL

BOM DIA
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Goianápolis
Freqüência: 90,7 MHz
Classe: A3
Canal: 214

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO 90,7 LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689453523
Primeiro Licenciamento: 29/10/2013 16:21:05

Fistel: 50402938011
CNPJ: 04.947.177/0001-50
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 29/10/2013 16:21:05

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			01/09/2004	Outorga	Jur.
			- Selecione -			02/12/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -			06/07/2007	Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -			18/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.
			- Selecione -			26/08/2009	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL

BOM DIA
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 04.947.177/0001-50

RADIO 90,7 LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS	007.121.881-50	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	675	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA	492.368.141-15	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	50	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
GERALDO HENRIQUE MASCARENHAS DA SILVA	252.198.121-49	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	218.363.291-72	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
MARCOS ALAN DA COSTA	382.015.691-72	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS	303.124.931-34	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 21/07/2017 **Hora:** 11:45:30

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL

BOM DIA
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 007.121.881-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS	007.121.881-50	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	675	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 21/07/2017 **Hora:** 11:45:50

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL Agência de Telecc

BOM DIA
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 492.368.141-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA	492.368.141-15	MEGA RADIODIFUSAO LTDA - EPP	10.716.689/0001-09	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Guapó
		UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA	03.922.840/0001-08	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Planaltina
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Hidrolândia
		MEGA RADIODIFUSAO LTDA - EPP	10.716.689/0001-09	Sócio	800	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Guapó
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Hidrolândia
		UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA	03.922.840/0001-08	Sócio	4800	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Planaltina
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	50	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 21/07/2017 **Hora:** 11:46:04

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL

BOM DIA
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 252.198.121-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GERALDO HENRIQUE MASCARENHAS DA SILVA	252.198.121-49	CULTURA FM STEREO SOM LTDA	33.582.453/0001-22	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Inhumas
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Sócio	3000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Hidrolândia
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 21/07/2017 **Hora:** 11:47:36

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL

BOM DIA
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 218.363.291-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	218.363.291-72	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 21/07/2017 **Hora:** 11:47:51

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL

BOM DIA
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 382.015.691-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCOS ALAN DA COSTA	382.015.691-72	MEGA RADIODIFUSAO LTDA - EPP	10.716.689/0001-09	Sócio	2134	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Guapó
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 21/07/2017 **Hora:** 11:48:03

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL

BOM DIA
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 303.124.931-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS	303.124.931-34	UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA	03.922.840/0001-08	Sócio	7602	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Planaltina
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Sócio	9600	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Hidrolândia
		MEGA RADIODIFUSAO LTDA - EPP	10.716.689/0001-09	Sócio	1734	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Guapó
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 21/07/2017 **Hora:** 11:48:15

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação Geral de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.049461/2016-79		
Entidade: RADIO 90,7 Ltda.		
Localidade: Goianápolis	**UF: GO**	**Serviço: FM**
Período(s): 02/02/2017 A 02/02/2027		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Pg(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**x**			**4 (1315136)**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**x**			**6 (1315136)**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**x**			**8 (1315136)**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**x**			**7 (1315136)**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**8;2 4 (1315136) (1381787) (1455918) optante SIMPLES**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**3 (1381787)**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**x**			**(1730278)**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**x**			**12 (1315136)**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**x**			**10 (1315136)**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**x**			**12 (1315136)**
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**13 (1315136) GO**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**14/4 (1315136) (1381787) GOIÂNIA GOIANÁPOLIS**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**x**			**15 (1315136)**
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**x**			**16 (1315136)**
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**x**			**17-19 (1315136)**
16- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	**x**			**6-9 (1455918) vistoria** **2-16 (1790618) ensaio e vistoria**

DOCUMENTOS	NOME (S)	NÃO SE APLICA	Pg(S).
17. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa)			
	RADIO 90,7 Ltda		**PENDENTE**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	ALEXANDRE		**14(1455918)**
	FERNANDO		**16(1455918)**
	GERALDO		**PENDENTE**
	LUIZ AUGUSTO		**17(1455918)**
	MARCOS ALAN		**15(1455918)**
	MIRIAM ALVES		**13(1455918)**

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Divergência no quadro societário da junta comercial com o quadro conhecido/aprovado pelo MCTIC. 2. Processo de Transferência indireta nº 53000.047497/2009-32

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Observações:
Análise:
Analista:Reginalva Cândida de Faria Cargo:chefe de serviço

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 16561/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.049461/2016-79

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO 90,7 Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Goianápolis, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 02/02/2017 a 02/02/2027.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, os procedimentos de renovação de outorga passaram a ser instruídos com a declaração acrescida ao art. 38 da Lei nº 4.117/63, para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

> "Art. 38. .....
>
> [...]
>
> j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº64, de 18 de maio de 1990.
>
> § 1º (VETADO).
>
> § 2º (Revogado).
>
> § 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis." (NR)

4. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa, bem como do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 2061864):

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1o da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da referida declaração sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

4.2. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral (TSE) de Geraldo Henrique Mascarenhas da Silva.

OBS: Para efeito dos documentos pertinentes os sócios e diretores, estes serão exigidos daqueles já aprovados/conhecidos por esta Pasta. Assim, caso esteja em trâmite na Secretaria de Radiodifusão - Serad processo administrativo da Entidade, que trate de alteração contratual, prevendo a modificação societária e/ou diretiva da empresa, a documentação pessoal dos novos sócios/diretores só será exigida no processo de renovação, após a devida aprovação/homologação da alteração contratual.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Reginalva Candida Faria**, **Chefe de Serviço**, em 24/07/2017, às 10:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 24/07/2017, às 13:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2062322** e o código CRC **BC759FF6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 32569/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO 90,7 LTDA
Alameda das Magnólias, s/n, Quadra 10 - Chácara 07 a 11 - Bairro Sítio de Recreio dos Bandeirantes
74.482-320 Goiânia/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.049461/2016-79**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 16561/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 24/07/2017, às 13:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2062402** e o código CRC **3725FE02**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32569/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049461/2016-79 - Nº SEI: 2062402

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Correspondência Eletrônica - 2069482

Data de Envio:
25/07/2017 06:43:25

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
alexandremascarenhas26@gmail.com
fcms00@gmail.com
paulosergiomascarenhas@hotmail.com
divinoantonio@luzdavida.org.br
gilmar@luzdavida.org.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.049461/2016-79

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_2062402.html
Nota_Tecnica_2062322.html

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 90,7 LTDA**

CNPJ: **04.947.177/0001-50**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:49:54 do dia 22/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.049461/2016-79		
Entidade: RADIO 90,7 LTDA	**CNPJ: 04.947.177/0001-50**	
Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	**Localidade**: Goianápolis	**UF:GO**
Validade da Outorga: vencida	**Períodos:** 02/02/2017 a 02/02/2027	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	2145282 fl.3
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	-

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	-
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	1315136 fls.17-19 (2016)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	-
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	1315136 fl.16(2016)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	PENDENTE	-
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	1315136 fl.12(2016) 1315136 fl.13(2016) 1381787 fl.4 (2016)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	4766480
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	1315136 fl.12(2016) 1315136 fl.10(2016)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	1315136 fl.15(2016)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1790618 fls.11-13 1455918 fls.6-12

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Heitor dos. S. C. Pereira **CARGO: Analista Técnico-Administrativo**	22/10/2019

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.049461/2016-79
Interessado: RADIO 90,7 LTDA
Assunto: Renovação de Outorga

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado via doc. SEI nº 1790618, fls.11-16 e 1455918, fls.6-12, pela Rádio 90,7 Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Goianápolis, estado de Goiás, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/11/2019, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4766634** e o código CRC **CF5F2B10**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 20431/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.049461/2016-79

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO 90,7 Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Goianápolis, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 02/02/2017 a 02/02/2027.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 16561/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2062322), concluiu pela expedição do Ofício n.º 32569/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2062402), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.051438/2017-23, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. prova de inscrição no CNPJ.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 as, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/11/2019, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4766512** e o código CRC **A544CC85**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 40425/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 22 de outubro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO 90,7 LTDA (CNPJ 04.947.177/0001-50)
Alameda das Magnólias, s/n, Quadra 10 - Chácara 07 a 11 - Bairro Sítio de Recreio dos Bandeirantes
74.482-320 Goiânia/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.049461/2016-79**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 20431/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 4766566), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/11/2019, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4766531** e o código CRC **3B3DB7EC**.

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 SEI nº 4766531

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Correspondência Eletrônica - 4852427

Data de Envio:
18/11/2019 14:20:26

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
alexandremascarenhas26@gmail.com
fcms00@gmail.com
paulosergiomascarenhas@hotmail.com
divinoantonio@luzdavida.org.br
gilmar@luzdavida.org.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.049461/2016-79

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4766531.html
Requerimento_4766566_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA.pdf
Nota_Tecnica_4766512.html

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 8023/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.047070/2018-80
Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Alteração Contratual/Estatutária.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio 90,7 Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goianápolis, estado de Goiás, por intermédio da qual apresenta suas Alterações Contratuais de nºs 7 e 8.

ANÁLISE

2. O requerimento inicial encontra-se firmado pelo Sr. Paulo Sérgio Mascarenhas da Silva, intitulado representante legal da Entidade, nos termos do instrumento de alteração contratual. Desta forma, considerando a comprovação da legitimidade do subscritor do r. requerimento, o pedido passa a ser conhecido por esta Pasta, dando condições de prosseguimento da análise.

3. Preliminarmente, cumpre informar que por meio do protocolo nº 01250.021610/2018-03, em 16.04.2018, a Interessada encaminhou sua 7ª Alteração Contratual, realizada em 27.07.2017, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 20180065807, em 23.03.2018, que dispõe sobre: *(i)* mudança de endereço da sede para a Av. Olinda, nº 960, Ed. Lozandes Tower Business I, Sala 1.310, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP: 74.884-120; *(ii)* ingresso de sócios por meio de transferência de cotas (resultando em alteração do controle societário), e, *(iii)* modificação de quadro diretivo.

4. Nos presentes autos, constata-se o encaminhamento da 8ª Alteração Contratual, realizada em 07.06.2018, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 20180571729, em 20.07.2018, que dispõe sobre: ingresso de novo sócio e transferência de cotas (resultando em alteração do controle societário). Além desse instrumento, foram encaminhados documentos instrutórios.

5. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério, quando do Ato de Outorga, nos termos do Contrato de Constituição de 04.03.2002, são os seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
Marcos Alan da Costa	2.500	2.500,00
Fernando Claudio Mascarenhas da Silva	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

NOME	CARGO
Fernando Claudio Mascarenhas da Silva	Gerente

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

6. Infere-se da mesma Pasta, no entanto, que a última Alteração Contratual realizada pela Entidade conhecida por esta Ministério é a de nº 6, realizada em 05.04.2016, registrada na repartição competente em 27.07.2017. Dessa alteração, verifica-se que as composições societária e diretiva foram alteradas, conforme demonstra-se abaixo:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
Ari Barbosa Toledo Júnior	2.500	2.500,00
Miriam Alves Velloso Mascarenhas	1.775	1.755,00
Alexandre Alves Velloso Mascarenhas	675	675,00
Fernando Cláudio Mascarenhas da Silva	50	50,00
TOTAL	5.000	5.000,00

NOME	CARGO
Fernando Cláudio Mascarenhas da Silva	Administrador

7. Ademais, conforme se verifica da 7ª Alteração Contratual realizada, os quadros societário e diretivo sofreram modificações, diante disso as atuais composições são as seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
Divino Antônio de Paula	**2.500**	**2.500,00**
Paulo Sérgio Mascarenhas da Silva	**2.500**	**2.500,00**
TOTAL	5.000	5.000,00

NOME	CARGO
Paulo Sérgio Mascarenhas da Silva	**Administrador**

8. Já de acordo com o que se observa do instrumento da 8ª Alteração Contratual apresentado no bojo deste processo, constata-se que os quadros societário e diretivo da empresa passaram a ser constituídos da seguinte forma:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
Paulo Sérgio Mascarenhas da Silva	**2.800**	**2.800,00**
Divino Antônio de Paula	**1.700**	**1.700,00**
José Luiz de Moura Almeida	**500**	**500,00**
TOTAL	**5.000**	**5.000,00**

NOME	CARGO
Paulo Sérgio Mascarenhas da Silva	Administrador

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

9. Observa-se que as Alterações Contratuais de nºs 7 e 8 apresentada, apesar de independerem de prévia autorização deste Ministério para serem registradas, devem ser comunicadas ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017)*, in verbis*:

> (...) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

9.1. Por efeito desse dispositivo, confrontadas as datas de protocolização do requerimento da 7ª Alteração (16.04.2018) e do registro da operação (23.03.2018), e, as datas de protocolização da 8ª Alteração (10.08.2018) e de seu registro (20.07.2018), constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado, uma vez que as manifestações da Entidade se deram de forma TEMPESTIVA.

10. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores, restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, conforme atesta a Lista de Verificação de Documentos (evento SEI nº 4248500), uma vez que restou comprovada a (i) condição de brasileiro nato/naturalizado; e (ii) apresentação de declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 30.05.2019 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 4248482).

12. Por fim, constatada a regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade.

CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

a) de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;

b) dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica a (7ª Alteração Contratual - evento SEI nº 2888097, págs. 3/10, e 8ª Alteração Contratual - evento SEI nº 3252162, págs. 2/9), atualização dos sistemas pertinentes, de acordo com o exposto no parágrafo 8, e posterior remessa do feito ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Chefe de Serviço**, em

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

27/06/2019, às 16:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 27/06/2019, às 17:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 28/06/2019, às 07:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4248504** e o código CRC **9E67D382**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 04.947.177/0001-50

RADIO 90,7 LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
DIVINO ANTONIO DE PAULA	433.429.901-63	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1700	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA	387.504.571-87	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
PAULO SERGIO MASCARENHAS DA SILVA	380.785.201-82	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	2800	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 30/12/2019 **Hora:** 09:57:10

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 433.429.901-63

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DIVINO ANTONIO DE PAULA	433.429.901-63	FUNDACAO CULTURAL E EDUCATIVA SENADOR CANEDO	04.644.419/0001-37	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		FUNDACAO CULTURAL E EDUCATIVA SENADOR CANEDO	04.644.419/0001-37	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1700	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 30/12/2019 **Hora:** 09:57:55

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 387.504.571-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA	387.504.571-87	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 30/12/2019 **Hora:** 09:58:03

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 380.785.201-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO SERGIO MASCARENHAS DA SILVA	380.785.201-82	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	2800	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 30/12/2019 **Hora:** 09:58:13

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO 90,7 LTDA	
Nome Fantasia: RADIO 90,7	
Telefone: (62) 3092-7148	**E-mail:** paulosergiomascarenhas@hotmail.com
CNPJ: 04.947.177/0001-50	**Número do Fistel:** 50402938011
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 02/02/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 02/02/2027
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO Nº 68.372, DE 05/11/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 08/11/2007;ATO Nº 2.578, DE 15/04/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 18/05/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Olinda		**Complemento:** – Ed. Lozandes Tower Business I – Sala 1.310
Bairro: Park Lozandes		**Numero:** 960
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74884120

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA ANHANGUERA		**Complemento:** - 1 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 5674
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74039900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RODOVIA BR-060 - KM 131;5		**Complemento:**
Bairro: .		**Numero:** S/N
Município: Goianápolis	**UF:** GO	**CEP:** 75170000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RODOVIA BR-060 KM 131;5		**Complemento:**
Bairro: .		**Numero:** S/N
Município: Goianápolis	**UF:** GO	**CEP:** 75170000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Goianápolis	**UF:** GO
Latitude: -16.57639 (16° 34' 35.0" S)	**Longitude:** -49.15972 (49° 09' 35.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 214	**Frequência:** 90.7 MHz	**Classe:** A3	**ERP:** 15kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 6.99	**160º:** 6.99	**170º:** 6.99	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689453523	**Número Indicativo:** ZYR226
Data Último Licenciamento: 01/03/2019	**Número da Licença:** 53500.007412/2019-14

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -16.57639 (16° 34' 35.0" S)	**Longitude:** -49.15972 (49° 09' 35.0" W)	**Cota da base:** 896.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005920600422	**Modelo:** ET5000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 2.700 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1 5/8		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação:** .64 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 12 XALP 0502710			**Fabricante:** TELECOMUNICAZIONI ALDENA S.R.L.		
Ganho: 12.93 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 71 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 76 m	**ERP Máximo:** 38.59 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 18.66	**10º:** 15.01	**20º:** 11.03	**30º:** 7.39	**40º:** 4.77	**50º:** 1.79	**60º:** 0.62	**70º:** 0	**80º:** 0.42	**90º:** 1.78	**100º:** 4.22	**110º:** 4.98
120º: 5.93	**130º:** 7	**140º:** 8.09	**150º:** 9.14	**160º:** 10.06	**170º:** 10.78	**180º:** 11.22	**190º:** 9.64	**200º:** 8.04	**210º:** 7.59	**220º:** 7.58	**230º:** 7.77
240º: 8.06	**250º:** 8.42	**260º:** 8.6	**270º:** 8.57	**280º:** 8.44	**290º:** 8.6	**300º:** 9.23	**310º:** 10.56	**320º:** 12.69	**330º:** 15.7	**340º:** 21.6	**350º:** 21.31

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 38.59 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	323	Portaria	MC	30/08/2004	01/09/2004	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	482	Portaria	MC	04/07/2007	06/07/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1084	Decreto Legislativo	CN	01/12/2005	02/12/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000175732007	66048	Ato	CMPRL	17/07/2007	18/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	428	Portaria	SSCE	18/08/2009	26/08/2009	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.001246/2019-42	187	Ato	ORLE	10/01/2019	06/02/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 90,7 LTDA**

CNPJ: **04.947.177/0001-50**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:37:29 do dia 08/04/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/05/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO 90,7 LTDA

CNPJ: 04947177000150
Presidente:
Endereço: Avenida Olinda - Park Lozandes
E-mail: paulosergiomascarenhas@hotmail.com
Capital Social: 5.000,00
Reserva de Capital:
Total: 5.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
380.785.201-82	PAULO SERGIO MASCARENHAS DA SILVA	2.800	2.800,00
387.504.571-87	JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA	500	500,00
433.429.901-63	DIVINO ANTONIO DE PAULA	1.700	1.700,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
380.785.201-82	PAULO SERGIO MASCARENHAS DA SILVA	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a5607264

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO 90,7 LTDA				**04947177000150**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689453523	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**16° 34' 35.0" S**	**49° 09' 35.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RODOVIA BR-060 - KM 131;5, nº S/N.	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
.	**Goianápolis**	**GO**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Goianápolis	**UF:**	GO
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	90.7 MHz	**CANAL:**	214
CLASSE:	A3	**COTA BASE DA TORRE:**	896.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR226		
NOME FANTASIA:	RADIO 90,7	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Goianápolis		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RODOVIA BR-060 KM 131;5	**BAIRRO:**	.
MUNICÍPIO:	Goianápolis	**UF:**	GO
NUMERO:	S/N	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equ	**MODELO:**	ET5000
CÓDIGO:	005920600422	**POTÊNCIA:**	2.700 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
CÓDIGO:	*****	**POTÊNCIA:**	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TELECOMUNICAZIONI ALDENA S.R.	**MODELO:**	12 XALP 0502710
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	12.93
DESCRIÇÃO:	TIPO DIRETIVO 4 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	71 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	76 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	**BEAM TILT:**	***** graus

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 08/04/2020 15:56:15

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	01/03/2019	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE5NWM3OTJhMTlhZGU5Mg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO 90,7 LTDA	
Nome Fantasia: RADIO 90,7	
Telefone: (62) 3092-7148	**E-mail:** paulosergiomascarenhas@hotmail.com
CNPJ: 04.947.177/0001-50	**Número do Fistel:** 50402938011
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 02/02/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 02/02/2027
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO Nº 68.372, DE 05/11/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 08/11/2007;ATO Nº 2.578, DE 15/04/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 18/05/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Olinda		**Complemento:** – Ed. Lozandes Tower Business I – Sala 1.310
Bairro: Park Lozandes		**Numero:** 960
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74884120

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA ANHANGUERA		**Complemento:** - 1 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 5674
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74039900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RODOVIA BR-060 - KM 131;5		**Complemento:**
Bairro: .		**Numero:** S/N
Município: Goianápolis	**UF:** GO	**CEP:** 75170000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RODOVIA BR-060 KM 131;5		**Complemento:**
Bairro: .		**Numero:** S/N
Município: Goianápolis	**UF:** GO	**CEP:** 75170000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Goianápolis	**UF:** GO
Latitude: -16.57639 (16° 34' 35.0" S)	**Longitude:** -49.15972 (49° 09' 35.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 214	**Frequência:** 90.7 MHz	**Classe:** A3	**ERP:** 15kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 6.99	**160º:** 6.99	**170º:** 6.99	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

20tenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689453523	**Número Indicativo:** ZYR226
Data Último Licenciamento: 01/03/2019	**Número da Licença:** 53500.007412/2019-14

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -16.57639 (16° 34' 35.0" S)	**Longitude:** -49.15972 (49° 09' 35.0" W)	**Cota da base:** 896.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005920600422	**Modelo:** ET5000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 2.700 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1 5/8		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação:** .64 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 12 XALP 0502710			**Fabricante:** TELECOMUNICAZIONI ALDENA S.R.L.		
Ganho: 12.93 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 71 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 76 m	**ERP Máximo:** 38.59 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 18.66	**10º:** 15.01	**20º:** 11.03	**30º:** 7.39	**40º:** 4.77	**50º:** 1.79	**60º:** 0.62	**70º:** 0	**80º:** 0.42	**90º:** 1.78	**100º:** 4.22	**110º:** 4.98
120º: 5.93	**130º:** 7	**140º:** 8.09	**150º:** 9.14	**160º:** 10.06	**170º:** 10.78	**180º:** 11.22	**190º:** 9.64	**200º:** 8.04	**210º:** 7.59	**220º:** 7.58	**230º:** 7.77
240º: 8.06	**250º:** 8.42	**260º:** 8.6	**270º:** 8.57	**280º:** 8.44	**290º:** 8.6	**300º:** 9.23	**310º:** 10.56	**320º:** 12.69	**330º:** 15.7	**340º:** 21.6	**350º:** 21.31

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 38.59 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	323	Portaria	MC	30/08/2004	01/09/2004	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	482	Portaria	MC	04/07/2007	06/07/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1084	Decreto Legislativo	CN	01/12/2005	02/12/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000175732007	66048	Ato	CMPRL	17/07/2007	18/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	428	Portaria	SSCE	18/08/2009	26/08/2009	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.001246/2019-42	187	Ato	ORLE	10/01/2019	06/02/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

20tenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.049461/2016-79	
Canal: 214 Frequência: 90,7 MHz	CNPJ: 04.947.177/0001-50
Localidade: GOIANÁPOLIS	UF: GO
Entidade: RÁDIO 90,7 LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?			
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a autos do processo?	X		5379784-pg.3

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5379784-pg.1
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	5012180
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	1790618-pg.10 a 16
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	1790618-pg.11 e 13
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	N (b)	1790618-pg.11 e 13
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N (b)	1790618-pg.11
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	NA	
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	N (a-d)	1790618-pg.12

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	1790618-pg.12
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	1790618-pg.15 e 16
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	N	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	NA	
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	NA	
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	NA	
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	S	1790618-pg.14
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	1790618-pg.10

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	NA	
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	1790618-pg.13

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES: Diferem do autorizado: endereço dos estúdios; fabricante da antena e Azimute; modelo do transmissor. Faltou declaração do profissional habilitado.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 09/04/2020, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5379797** e o código CRC **E120FF89**.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 7529/2020/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.049461/2016-79.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 214 (duzentos e quatorze), classe A3, encaminhado pela **RÁDIO 90,7 LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 04.947.177/0001-50, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Goianápolis/GO, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– As seguintes características técnicas de operação da estação informadas no laudo de vistoria técnica encontram-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • endereço do estúdio; • modelo do transmissor; • fabricante da antena; • azimute de orientação da antena.	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. OU – Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018
– Não apresentou a declaração do profissional habilitado.	– Apresentar Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'a', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta ente para a renovação de outorga.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 09/04/2020, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Coordenador de Análises Técnicas**, em 13/04/2020, às 12:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 13/04/2020, às 12:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5380908** e o código CRC **DE37DBEB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 14073/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 09 de abril de 2020.

Ao Senhor
Representante Legal da
RÁDIO 90,7 LTDA. (CNPJ n° 04.947.177/0001-99)
Av Anhanguera, 5674 - 1° Andar - Centro
74039-900 - Goiânia/GO

Assunto:Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53900.049461/2016-79.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 7529/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 13/04/2020, às 12:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5381002** e o código CRC **E8442E75**.

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 SEI nº 5381002

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Correspondência Eletrônica - 5392131

Data de Envio:
14/04/2020 16:30:17

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
alexandremascarenhas26@gmail.com
fcms00@gmail.com
paulosergiomascarenhas@hotmail.com
divinoantonio@luzdavida.org.br
gilmar@luzdavida.org.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.049461/2016-79

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_5380908.html
Oficio_5381002.html

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.049461/2016-79	
Canal: 214 Frequência: 90,7 MHz	CNPJ: 04.947.177/0001-50
Localidade:GOIANÁPOLIS	UF: GO
Entidade: RÁDIO 90,7 LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?			
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a autos do processo?	X		5379784

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5379784-1
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	5379784-2
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	5454786-2 a 8
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	5454786-2
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	5454786-3 e 4
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	5454786-3
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	NA	
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	5454786-3

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	5454786-3
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	5454786-4
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	5454786-5
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	5454786-5
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	5454786-5
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	S	5454786-5
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	5454786-6 a 8

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	5454786-2 a 8
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	5454786-5

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES: A entidade atendeu as exigências da NT 7529 (5380908) e encaminhou novo laudo com as correções.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 11/05/2020, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5473345** e o código CRC **E018F08A**.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 9791/2020/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.049461/2016-79.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando no canal 214 (duzentos e quatorze), classe A3, encaminhado pela **RÁDIO 90,7 LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 04.947.177/0001-50, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Goianápolis/GO, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada em atenção a Nota Técnica n° 7529/2020/SEI-MCTIC (evento SEI n° 5380908)encaminhada pelo Ofício n° 14073/2020/SEI-MCTIC, de 13/04/2020 (evento SEI n°5381002), no doc. 01250.019595/2020-40 composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento SEI n° 5454786, atesta que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 11/05/2020, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 12/05/2020, às 07:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 12/05/2020, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5473419** e o código CRC **5D80AA36**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

DESPACHO

Processo nº: 53900.049461/2016-79
Interessado: **RÁDIO 90,7 LTDA.**
Assunto: Renovação de Outorga

À CORAC,

Tendo em vista que a análise do laudo técnico apresentado concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota Técnica n° 9791/2020/SEI-MCTIC, encaminhamos o processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 12/05/2020, às 07:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 12/05/2020, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5473846** e o código CRC **6B106431**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	04947177000150	RADIO 90,7 LTDA	50402938011	P	Comercial	FM	230	GO	Goianápolis		214		90.7	A1		16° 34' 35.00" S	49° 09' 35.00" W	100.8923	76		2	2023-09-13 06:49:24		57dbac196e9a6	Coordenadas pré-fixadas: 16S3435;49W0935.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac196e9a6
http://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac196e9a6_7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Id solicitação: 57dbac196e9a6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO 90,7 LTDA	
Nome Fantasia: RADIO 90,7	
Telefone: (62) 3092-7148	**E-mail:** paulosergiomascarenhas@hotmail.com
CNPJ: 04.947.177/0001-50	**Número do Fistel:** 50402938011
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 02/02/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/09/2024	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO Nº 68.372, DE 05/11/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 08/11/2007;ATO Nº 2.578, DE 15/04/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 18/05/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Olinda	**Complemento:** – Ed. Lozandes Tower Business I – Sala 1.310	
Bairro: Park Lozandes	**Numero:** 960	
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74884120

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA ANHANGUERA	**Complemento:** - 1 ANDAR	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 5674	
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74039900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RODOVIA BR-060 - KM 131;5	**Complemento:**	
Bairro: .	**Numero:** S/N	
Município: Goianápolis	**UF:** GO	**CEP:** 75170000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 72	**Complemento:**	
Bairro: Jardim Goiás	**Numero:** 325	
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74805480

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Goianápolis	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 214	**Frequência:** 90.7 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 100.8923kW
HCI: 76 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689453523	**Número Indicativo:** ZYR226
Data Último Licenciamento: 05/07/2021	**Número da Licença:** 53500.053806/2020-88

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 16° 34' 35.00" S	**Longitude:** 49° 09' 35.00" W	**Cota da base:** 896.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ET10000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 7.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1 5/8		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação:** .624 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.792 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 12 XALP 0502710			**Fabricante:** TELECOMUNICAZIONI ALDENA S.R.L.		
Ganho: 12.91 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 70 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 76 m	**ERP Máxima:** 100.89 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 26.02	**5º:** 23.32	**10º:** 19.83	**15º:** 16.63	**20º:** 13.64	**25º:** 11.26	**30º:** 9.12	**35º:** 6.85	**40º:** 4.82	**45º:** 3.37	**50º:** 2.25	**55º:** 1.34
60º: 0.67	**65º:** 0.22	**70º:** 0.02	**75º:** 0.1	**80º:** 0.44	**85º:** 1.02	**90º:** 1.85	**95º:** 2.91	**100º:** 4.26	**105º:** 5.87	**110º:** 7.94	**115º:** 10.81
120º: 13.98	**125º:** 17.26	**130º:** 20	**135º:** 21.34	**140º:** 21.72	**145º:** 21.1	**150º:** 20	**155º:** 19.07	**160º:** 17.86	**165º:** 15.89	**170º:** 13.85	**175º:** 12.44
180º: 11.21	**185º:** 9.79	**190º:** 8.61	**195º:** 8.13	**200º:** 7.94	**205º:** 7.75	**210º:** 7.62	**215º:** 7.52	**220º:** 7.51	**225º:** 7.7	**230º:** 7.92	**235º:** 8.01
240º: 8.07	**245º:** 8.17	**250º:** 8.29	**255º:** 8.45	**260º:** 8.59	**265º:** 8.61	**270º:** 8.59	**275º:** 8.59	**280º:** 8.59	**285º:** 8.56	**290º:** 8.61	**295º:** 8.85
300º: 9.24	**305º:** 9.73	**310º:** 10.4	**315º:** 11.3	**320º:** 12.47	**325º:** 13.99	**330º:** 15.76	**335º:** 17.62	**340º:** 19.83	**345º:** 23.08	**350º:** 25.85	**355º:** 26.7

Coordenadas por radial											
0º: Lat 16°28´32.2´´ S Lon 49°9´35´´ W	**5º:** Lat 16°27´27.44´´ S Lon 49°8´55.99´´ W	**10º:** Lat 16°25´2.86´´ S Lon 49°7´49.83´´ W	**15º:** Lat 16°23´23.87´´ S Lon 49°6´27.56´´ W	**20º:** Lat 16°21´28.37´´ S Lon 49°4´36.63´´ W	**25º:** Lat 16°20´4.5´´ S Lon 49°2´32.06´´ W	**30º:** Lat 16°20´6.16´´ S Lon 49°0´52.38´´ W	**35º:** Lat 16°20´10.36´´ S Lon 48°59´4.29´´ W	**40º:** Lat 16°20´48.15´´ S Lon 48°57´32.27´´ W	**45º:** Lat 16°21´24.81´´ S Lon 48°55´51.95´´ W	**50º:** Lat 16°22´24.36´´ S Lon 48°54´28.12´´ W	**55º:** Lat 16°23´45.62´´ S Lon 48°53´29.19´´ W
60º: Lat 16°25´46.79´´ S Lon 48°53´42.26´´ W	**65º:** Lat 16°27´22.46´´ S Lon 48°53´29.18´´ W	**70º:** Lat 16°30´15.92´´ S Lon 48°57´13.64´´ W	**75º:** Lat 16°32´37.64´´ S Lon 49°1´58.63´´ W	**80º:** Lat 16°33´17.04´´ S Lon 49°1´54.56´´ W	**85º:** Lat 16°33´38.7´´ S Lon 48°58´27.13´´ W	**90º:** Lat 16°34´34.55´´ S Lon 48°55´56.08´´ W	**95º:** Lat 16°35´46.64´´ S Lon 48°55´14.74´´ W	**100º:** Lat 16°36´42.68´´ S Lon 48°56´57.11´´ W	**105º:** Lat 16°38´1.4´´ S Lon 48°56´9.41´´ W	**110º:** Lat 16°38´54.97´´ S Lon 48°57´8.43´´ W	**115º:** Lat 16°39´40.34´´ S Lon 48°58´10.8´´ W
120º: Lat 16°39´37.14´´ S Lon 49°0´28.39´´ W	**125º:** Lat 16°39´24.58´´ S Lon 49°2´23.14´´ W	**130º:** Lat 16°39´41.27´´ S Lon 49°3´13.89´´ W	**135º:** Lat 16°40´1.88´´ S Lon 49°3´53.7´´ W	**140º:** Lat 16°40´36.42´´ S Lon 49°4´18.36´´ W	**145º:** Lat 16°41´5.37´´ S Lon 49°4´49.61´´ W	**150º:** Lat 16°42´12.9´´ S Lon 49°4´58.96´´ W	**155º:** Lat 16°42´55.7´´ S Lon 49°5´31.2´´ W	**160º:** Lat 16°44´7.63´´ S Lon 49°5´57.35´´ W	**165º:** Lat 16°45´50.66´´ S Lon 49°6´25.92´´ W	**170º:** Lat 16°48´0.64´´ S Lon 49°7´6.61´´ W	**175º:** Lat 16°49´35.01´´ S Lon 49°8´12.74´´ W
180º: Lat 16°50´44.84´´ S Lon 49°9´35´´ W	**185º:** Lat 16°52´10.91´´ S Lon 49°11´11.53´´ W	**190º:** Lat 16°53´8.88´´ S Lon 49°13´0.26´´ W	**195º:** Lat 16°52´20´´ S Lon 49°14´33.22´´ W	**200º:** Lat 16°52´22.22´´ S Lon 49°16´20.95´´ W	**205º:** Lat 16°52´22.92´´ S Lon 49°18´15.47´´ W	**210º:** Lat 16°51´2.53´´ S Lon 49°19´30.87´´ W	**215º:** Lat 16°50´9´´ S Lon 49°20´58.5´´ W	**220º:** Lat 16°49´26.49´´ S Lon 49°22´36.85´´ W	**225º:** Lat 16°48´34.53´´ S Lon 49°24´12.54´´ W	**230º:** Lat 16°47´30.21´´ S Lon 49°25´40.77´´ W	**235º:** Lat 16°46´17.44´´ S Lon 49°27´3.84´´ W
240º: Lat 16°44´40.06´´ S Lon 49°27´50.84´´ W	**245º:** Lat 16°42´54.23´´ S Lon 49°28´14.71´´ W	**250º:** Lat 16°41´9.11´´ S Lon 49°28´27.86´´ W	**255º:** Lat 16°39´28.11´´ S Lon 49°28´40.19´´ W	**260º:** Lat 16°37´52.96´´ S Lon 49°29´12.16´´ W	**265º:** Lat 16°36´13.07´´ S Lon 49°29´15.74´´ W	**270º:** Lat 16°34´34.08´´ S Lon 49°29´15.14´´ W	**275º:** Lat 16°33´0.13´´ S Lon 49°28´16.27´´ W	**280º:** Lat 16°31´29.33´´ S Lon 49°27´48.69´´ W	**285º:** Lat 16°29´51.27´´ S Lon 49°27´56.24´´ W	**290º:** Lat 16°28´15.47´´ S Lon 49°27´40.13´´ W	**295º:** Lat 16°26´56.33´´ S Lon 49°26´39.04´´ W
300º: Lat 16°26´8.19´´ S Lon 49°24´49.23´´ W	**305º:** Lat 16°25´20.99´´ S Lon 49°23´19.19´´ W	**310º:** Lat 16°24´20.35´´ S Lon 49°22´18.11´´ W	**315º:** Lat 16°24´19.37´´ S Lon 49°20´16.48´´ W	**320º:** Lat 16°23´53.57´´ S Lon 49°18´55.86´´ W	**325º:** Lat 16°24´3.57´´ S Lon 49°17´15.78´´ W	**330º:** Lat 16°24´0.35´´ S Lon 49°15´56.9´´ W	**335º:** Lat 16°24´31.05´´ S Lon 49°14´28.56´´ W	**340º:** Lat 16°25´33.51´´ S Lon 49°13´0.46´´ W	**345º:** Lat 16°27´26.68´´ S Lon 49°11´34.67´´ W	**350º:** Lat 16°28´42.38´´ S Lon 49°10´39.84´´ W	**355º:** Lat 16°28´57.2´´ S Lon 49°10´5.82´´ W

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Distância por radial											
0º: 11.2	**5º:** 13.3	**10º:** 17.9	**15º:** 21.5	**20º:** 25.9	**25º:** 29.7	**30º:** 31	**35º:** 32.6	**40º:** 33.3	**45º:** 34.5	**50º:** 35.1	**55º:** 34.9
60º: 32.6	**65º:** 31.6	**70º:** 23.4	**75º:** 14	**80º:** 13.8	**85º:** 19.8	**90º:** 24.2	**95º:** 25.6	**100º:** 22.8	**105º:** 24.7	**110º:** 23.5	**115º:** 22.3
120º: 18.7	**125º:** 15.6	**130º:** 14.7	**135º:** 14.3	**140º:** 14.6	**145º:** 14.7	**150º:** 16.3	**155º:** 17.1	**160º:** 18.8	**165º:** 21.6	**170º:** 25.3	**175º:** 27.9
180º: 30	**185º:** 32.7	**190º:** 34.9	**195º:** 34.1	**200º:** 35.1	**205º:** 36.4	**210º:** 35.2	**215º:** 35.2	**220º:** 36	**225º:** 36.7	**230º:** 37.3	**235º:** 37.9
240º: 37.4	**245º:** 36.5	**250º:** 35.7	**255º:** 35.1	**260º:** 35.4	**265º:** 35.1	**270º:** 34.9	**275º:** 33.3	**280º:** 32.9	**285º:** 33.8	**290º:** 34.2	**295º:** 33.5
300º: 31.3	**305º:** 29.8	**310º:** 29.5	**315º:** 26.9	**320º:** 25.9	**325º:** 23.8	**330º:** 22.6	**335º:** 20.6	**340º:** 17.8	**345º:** 13.7	**350º:** 11.1	**355º:** 10.5

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 100.89 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	323	Portaria	MC	30/08/2004	01/09/2004	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	482	Portaria	MC	04/07/2007	06/07/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1084	Decreto Legislativo	CN	01/12/2005	02/12/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000175732007	66048	Ato	CMPRL	17/07/2007	18/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	428	Portaria	SSCE	18/08/2009	26/08/2009	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.001246/2019-42	187	Ato	ORLE	10/01/2019	06/02/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.053814/2020-24	6740	Ato	ORLE	09/11/2020	19/11/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO 90,7 LTDA				**04947177000150**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689453523	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**16° 34' 35.00" S**	**49° 09' 35.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RODOVIA BR-060 - KM 131;5, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
.	**Goianápolis**	**GO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/09/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Goianápolis	**UF:**	GO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	90.7 MHz	**CANAL:**	214
CLASSE:	A1	**COTA BASE DA TORRE:**	896.1
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR226		
NOME FANTASIA:	RADIO 90,7	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Goianápolis		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA 72	**BAIRRO:**	Jardim Goiás
MUNICÍPIO:	Goiânia	**UF:**	GO
NUMERO:	325	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ET10000i
CÓDIGO:	027381200422	**POTÊNCIA:**	7.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TELECOMUNICAZIONI ALDENA S.R.L.	**MODELO:**	12 XALP 0502710
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	12.91 dBd
DESCRIÇÃO:	LOG-PERIÓDICA DE 5 ELEMENTOS,	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	70 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	76 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	LCF 1 5/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 23/10/2023 11:20:04

APLICAÇÃO	Emitido Em
	05/07/2021

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjUwMTg1YTQ0ZDE1Zg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 90,7 LTDA**

CNPJ: **04.947.177/0001-50**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:21:47 do dia 23/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade:	RADIO 90,7 LTDA			**Nº FISTEL:**	50402938011
Serviço:	230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada			**CNPJ/CPF:**	04947177000150
Situação:	Ativa	**Data Validade:**	02/02/2017	**CADIN:**	Não
Incide FUST:		**Data Início Operação Comercial:**	**Div. Ativa:**	Não	**Tipo Usuário:**
Integral	**UF:**	GO	**Proc. Caducidade:**	Não	
End. Sede:	Avenida Olinda 960 - – Ed. Lozandes Tower Business I – Sala 1.310			**Bairro:**	Park Lozandes
Município:	Goiânia	**CEP:**	74884-120	**UF:**	GO
End. Corresp.:	AVENIDA ANHANGUERA 5674 - 1 ANDAR			**Bairro:**	CENTRO
Município:	Goiânia	**CEP:**	74039-900	**UF:**	GO

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2007	31/01/2007	R$ 630.000,00	31/01/2007	630.000,00	630.000,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	27/08/2007	R$ 200,00	04/09/2008	243,48	243,48	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2007	02/05/2008	R$ 630.000,00	02/05/2008	630.000,00	630.000,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2008	20/09/2008	R$ 2.000,00	09/09/2008	2.000,00	2.000,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2013	28/11/2013	R$ 3.800,00	28/11/2013	3.800,00	3.800,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 1.254,00	29/07/2014	1.548,30	1.548,30	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 190,00	29/07/2014	234,59	234,59	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 1.254,00	15/06/2015	1.541,54	1.541,54	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 -	1	2015	31/03/2015	R$ 190,00	15/06/2015	233,57	233,57	0009	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 1.254,00	14/03/2016	1.254,00	1.254,00	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 190,00	14/03/2016	190,00	190,00	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 1.254,00	20/03/2017	1.254,00	1.254,00	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 190,00	20/03/2017	190,00	190,00	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 1.254,00	02/05/2018	1.405,46	1.405,46	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 190,00	02/05/2018	212,94	212,94	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2019	18/03/2019	R$ 332,07	14/02/2019	332,07	332,07	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2019	07/04/2019	R$ 3.800,00	27/02/2019	3.800,00	3.800,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.254,00	11/03/2019	1.254,00	1.254,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 190,00	11/03/2019	190,00	190,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.254,00	15/04/2020	1.254,00	1.254,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 190,00	15/04/2020	190,00	190,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	03/12/2020	R$ 280,70	03/11/2020	280,70	280,70	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 1.914,00	30/03/2021	1.914,00	1.914,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 290,00	19/03/2021	290,00	290,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	18/07/2021	R$ 5.800,00	02/07/2021	5.800,00	5.800,00	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
	1	2022	31/03/2022	R$ 1.914,00	29/03/2022	1.914,00	1.914,00	0028	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 290,00	21/03/2022	290,00	290,00	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.914,00	07/03/2023	1.914,00	1.914,00	0030 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 290,00	07/03/2023	290,00	290,00	0031 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								Total devido em 23/10/2023 (em reais):		0,00
								Total de créditos em 23/10/2023 (em reais):		0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 29 de 29 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	
:	

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 23/10/2023 **Hora:** 10:25:57

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.947.177/0001-50

RADIO 90,7 LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS	007.121.881-50	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1625	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
DIVINO ANTONIO DE PAULA	433.429.901-63	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA	387.504.571-87	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS	303.124.931-34	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1625	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 23/10/2023 **Hora:** 10:26:37

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	007.121.881-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS	007.121.881-50	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Hidrolândia
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1625	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Sócio	94500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Hidrolândia

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 23/10/2023 **Hora:** 10:26:50

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	433.429.901-63

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DIVINO ANTONIO DE PAULA	433.429.901-63	FUNDACAO CULTURAL E EDUCATIVA SENADOR CANEDO	04.644.419/0001-37	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		FUNDACAO CULTURAL E EDUCATIVA SENADOR CANEDO	04.644.419/0001-37	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 23/10/2023 **Hora:** 10:26:56

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	387.504.571-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA	387.504.571-87	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 23/10/2023 **Hora:** 10:27:04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	303.124.931-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS	303.124.931-34	MEGA RADIODIFUSAO LTDA - EPP	10.716.689/0001-09	Sócio	1734	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Guapó
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1625	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 23/10/2023 **Hora:** 10:27:12

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.947.177/0001-50 MATRIZ		14/03/2002

NOME EMPRESARIAL RADIO 90,7 LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO 90,7			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV OLINDA	NÚMERO 960	COMPLEMENTO EDIF LOZ TOWER BUSINESS ISALA 1310	
CEP 74.884-120	BAIRRO/DISTRITO PARK LOZANDES	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3092-7148	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2023** às **10:31:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.947.177/0001-50
NOME EMPRESARIAL:	RADIO 90,7 LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIVINO ANTONIO DE PAULA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/10/2023** às **10:32** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.947.177/0001-50

Razão Social: RADIO 90 7 LTDA

Endereço: AV OLINDA 960 ED LOZANDES SL 1310 / PARK LOZANDES / GOIANIA / GO / 74884-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/10/2023 a 07/11/2023

Certificação Número: 2023100918483820309355

Informação obtida em 23/10/2023 10:36:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 90,7 LTDA
CNPJ: 04.947.177/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:32 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2024.
Código de controle da certidão: **2A34.7DCA.CE99.AF61**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104271952823**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : RADIO 90,7 LTDA

CNPJ : 04947177000150

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104271952823**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 23 de outubro de 2023, às 10:40:43
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 23 de outubro de 2023

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

...al de Justiça do Estado de Goiás
...to Publicado Digitalmente em 23/10/2023 - 10:40:43
...ar pelo código: 104271952823, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 40520350

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **RADIO 90,7 LTDA**

CNPJ **04.947.177/0001-50**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.535.631.541 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 23 OUTUBRO DE 2023 **HORA:** 10:41:23:9

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO 90,7 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.947.177/0001-50
Certidão nº: 58596825/2023
Expedição: 23/10/2023, às 10:42:09
Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO 90,7 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.947.177/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO 90,7 LTDA**

CPF/CNPJ: **04.947.177/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:47:06 do dia 08/11/2023 , com validade até o dia 08/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: kIz0kh4YZBjCzDSDivKA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Correspondência Eletrônica - 11178481

Data de Envio:
23/10/2023 10:49:45

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.049461/2016-79

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio 90,7 LTDA (CNPJ nº 04.947.177/0001-50), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada, no município de Goianápolis/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 10586/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.049461/2016-79
INTERESSADO: RÁDIO 90,7 LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO 90,7 LTDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Goianápolis/GO, referente ao seguinte período: 02/02/2017 a 02/0/2027.

ANÁLISE

1. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 20431/2019/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício nº40425/2019/MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI4766512 e 4766531). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.019595/2020-40, acompanhado de documentos.

2. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 13/06/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11578372** e o código CRC **CD263E81**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 Documento nº 11578372

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Correspondência Eletrônica - 11578504

Data de Envio:
13/06/2024 15:14:45

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta à CGFM quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração.

Mensagem:
Processo nº: 53900.049461/2016-79

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO 90,7 LTDA
CNPJ nº: 04.947.177/0001-50, executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Goianápolis/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 20964/2024/MCOM

Brasília, 13 de junho de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO 90,7 LTDA (CNPJ 04.947.177/0001-50)
Alameda das Magnólias, s/n, Quadra 10 - Chácara 07 a 11 - Bairro Sítio de Recreio dos Bandeirantes
74.482-320 Goiânia/GO

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.049461/2016-79.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 10586/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 13/06/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11578638** e o código CRC **350EB801**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 10586 (11578372).
- Requerimento Padrão (11578390).

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 Documento nº 11578638

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Correspondência Eletrônica - 11578774

Data de Envio:
13/06/2024 16:14:59

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
alexandremascarenhas26@gmail.com
paulosergiomascarenhas@hotmail.com
augustoveloso19@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.049461/2016-79

INTERESSADA: RÁDIO 90,7 LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11578638.html
Anexo_11578390_REQ_NOVO.pdf
Nota_Tecnica_11578372.html

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.947.177/0001-50

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	alexandremascarenhas26@gmail.com, paulosergiomascarenhas@hotmail.com, augustoveloso19@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Correspondência Eletrônica - 11578780

Data de Envio:
13/06/2024 16:18:07

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.049461/2016-79, foi encaminhada notificação à RÁDIO 90,7 LTDA (CNPJ 04.947.177/0001-50), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11578638.html
Anexo_11578390_REQ_NOVO.pdf
Nota_Tecnica_11578372.html

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

RE: Consulta à CGFM quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração.

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Qui, 13/06/2024 15:59
Para:COREP <corep@mcom.gov.br>
Processo nº: 53900.049461/2016-79

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO 90,7 LTDA
CNPJ nº: 04.947.177/0001-50, executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Goianápolis/GO, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 13 de junho de 2024 15:14
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta à CGFM quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração.

Processo nº: 53900.049461/2016-79

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO 90,7 LTDA
CNPJ nº: 04.947.177/0001-50, executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Goianápolis/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.947.177/0001-50 **MATRIZ**		**14/03/2002**

NOME EMPRESARIAL
RADIO 90,7 LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO 90,7	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 72	**325**	**EDIF TREND OFFICE HOME SALA 105 ADMINISTRACAO QUADRAC-14 LOTE 10/13**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.805-480	**JARDIM GOIAS**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NEMILSONCONT@GMAIL.COM	**(62) 3092-7148**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2024** às **13:56:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
04.947.177/0001-50
NOME EMPRESARIAL:
RADIO 90,7 LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
DIVINO ANTONIO DE PAULA
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS
ío:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 90,7 LTDA
CNPJ: 04.947.177/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:50 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2025.
Código de controle da certidão: **D155.DE6C.FBA0.4645**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47767742

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **RADIO 90,7 LTDA**

CNPJ **04.947.177/0001-50**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.514.484.469 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 16 OUTUBRO DE 2024 **HORA:** 13:57:45:4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL POSITIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 430.136-1

Prazo de Validade: até 13/01/2025

CNPJ: 04.947.177/0001-50

Certifica-se que até a presenta data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS (AJUIZADOS OU NÃO)** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156, 157 e 158 inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso III, e parágrafos 4ºe 7º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos, mobiliários e imobiliários, de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 16 DE OUTUBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.947.177/0001-50

Razão Social: RADIO 90 7 LTDA

Endereço: AV OLINDA 960 ED LOZANDES SL 1310 / PARK LOZANDES / GOIANIA / GO / 74884-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/10/2024 a 02/11/2024

Certificação Número: 2024100419251131436958

Informação obtida em 16/10/2024 13:58:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO 90,7 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.947.177/0001-50
Certidão nº: 70898606/2024
Expedição: 16/10/2024, às 13:59:06
Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO 90,7 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.947.177/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO 90,7 LTDA**

CPF/CNPJ: **04.947.177/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:59:37 do dia 16/10/2024 , com validade até o dia 15/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: d7dxjHDDfc9JmXqxkFb0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.947.177/0001-50

RADIO 90,7 LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS	007.121.881-50	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1625	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
DIVINO ANTONIO DE PAULA	433.429.901-63	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA	387.504.571-87	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS	303.124.931-34	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1625	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **16/10/2024** **Hora:** **14:10:34**

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	007.121.881-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS	007.121.881-50	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1625	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Hidrolândia
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Sócio	94500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Hidrolândia

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 16/10/2024 **Hora:** 14:10:42

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	433.429.901-63

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DIVINO ANTONIO DE PAULA	433.429.901-63	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **16/10/2024** **Hora:** **14:10:49**

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	387.504.571-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA	387.504.571-87	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **16/10/2024** **Hora:** **14:10:58**

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mdeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	303.124.931-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS	303.124.931-34	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1625	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 16/10/2024 **Hora:** 14:11:06

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.947.177/0001-50

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **16/10/2024** **Hora:** **14:11:42**

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 90,7 LTDA**

CNPJ: **04.947.177/0001-50**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:12:05 do dia 16/10/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/11/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL

Superintendência de Administração e Finanças
Gerência de Finanças
Orçamento e Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 16/10/2024 14:13:42

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO 90,7 LTDA **Nº FISTEL:** 50402938011

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 04947177000150

Situação: Ativa **Data Validade:** 02/02/2017 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2007	31/01/2007	R$ 630.000,00	31/01/2007	630.000,00	630.000,00	0001	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	27/08/2007	R$ 200,00	04/09/2008	243,48	243,48	0002	Quitado	0,00
6530	0	2007	02/05/2008	R$ 630.000,00	02/05/2008	630.000,00	630.000,00	0003	Quitado	0,00
6530	0	2008	20/09/2008	R$ 2.000,00	09/09/2008	2.000,00	2.000,00	0004	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2013	28/11/2013	R$ 3.800,00	28/11/2013	3.800,00	3.800,00	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 1.254,00	29/07/2014	1.548,30	1.548,30	0006	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 190,00	29/07/2014	234,59	234,59	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 1.254,00	15/06/2015	1.541,54	1.541,54	0008	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 190,00	15/06/2015	233,57	233,57	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 1.254,00	14/03/2016	1.254,00	1.254,00	0010	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 190,00	14/03/2016	190,00	190,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 1.254,00	20/03/2017	1.254,00	1.254,00	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 190,00	20/03/2017	190,00	190,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 1.254,00	02/05/2018	1.405,46	1.405,46	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 190,00	02/05/2018	212,94	212,94	0015	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2019	18/03/2019	R$ 332,07	14/02/2019	332,07	332,07	0016	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2019	07/04/2019	R$ 3.800,00	27/02/2019	3.800,00	3.800,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.254,00	11/03/2019	1.254,00	1.254,00	0018	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 190,00	11/03/2019	190,00	190,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.254,00	15/04/2020	1.254,00	1.254,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 190,00	15/04/2020	190,00	190,00	0023	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	03/12/2020	R$ 280,70	03/11/2020	280,70	280,70	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 1.914,00	30/03/2021	1.914,00	1.914,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 290,00	19/03/2021	290,00	290,00	0026	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	18/07/2021	R$ 5.800,00	02/07/2021	5.800,00	5.800,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 1.914,00	29/03/2022	1.914,00	1.914,00	0028	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 290,00	21/03/2022	290,00	290,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.914,00	07/03/2023	1.914,00	1.914,00	0030	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 290,00	07/03/2023	290,00	290,00	0031	Quitado	0,00
6530	0	2023	08/01/2024	R$ 493.085,07		0,00	0,00	0032	Cancelado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	24/12/2023	R$ 28,07	24/11/2023	28,07	28,07	0033	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2024	12/02/2024	R$ 7.800,00	12/01/2024	7.800,00	7.800,00	0034	Quitado	0,00
[illegible] TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 1.914,00	07/03/2024	1.914,00	1.914,00	0035	Quitado	0,00
[illegible] FRP	1	2024	31/03/2024	R$ 290,00	13/03/2024	290,00	290,00	0036	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

7242 - PPDUR	1	2024	02/10/2024	R$ 280,70	03/09/2024	280,70	280,70	0037	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2024	27/10/2024	R$ 7.800,00		0,00	0,00	0038	Deb.a Vencer	7.800,00

Total devido em 16/10/2024 (em reais): 7.800,00

Total de créditos em 16/10/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Municípi
Visualizar em PDF	FM-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	04947177000150	RADIO 90,7 LTDA	50402938011	P	Comercial	FM	230	GO	Goianápolis

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

um Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac196e9a6
https://mobile-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Id solicitação: 57dbac196e9a6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO 90,7 LTDA	
Nome Fantasia: RADIO 90,7	
Telefone: (62) 3092-7148	**E-mail:** paulosergiomascarenhas@hotmail.com
CNPJ: 04.947.177/0001-50	**Número do Fistel:** 50402938011
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 02/02/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/09/2034	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO Nº 68.372, DE 05/11/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 08/11/2007;ATO Nº 2.578, DE 15/04/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 18/05/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Olinda		**Complemento:** – Ed. Lozandes Tower Business I – Sala 1.310
Bairro: Park Lozandes		**Numero:** 960
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74884120

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA ANHANGUERA		**Complemento:** - 1 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 5674
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74039900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RODOVIA BR-060 - KM 131;5		**Complemento:**
Bairro: .		**Numero:** S/N
Município: Goianápolis	**UF:** GO	**CEP:** 75170000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 72		**Complemento:**
Bairro: Jardim Goiás		**Numero:** 325
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74805480

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Goianápolis	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 214	**Frequência:** 90.7 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 120.7887kW
HCI: 97 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689453523	**Número Indicativo:** ZYR226
Data Último Licenciamento: 15/01/2024	**Número da Licença:** 53500.113995/2023-06

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 16° 34' 35.00" S	**Longitude:** 49° 09' 35.00" W	**Cota da base:** 896.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ET10000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 8.6 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1 5/8		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 103.00 m	**Atenuação:** .624 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.792 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 12 XALP 0502710			**Fabricante:** TELECOMUNICAZIONI ALDENA S.R.L.		
Ganho: 12.91 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 70 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 97 m	**ERP Máxima:** 120.79 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 26.02	**5°:** 23.32	**10°:** 19.83	**15°:** 16.63	**20°:** 13.64	**25°:** 11.26	**30°:** 9.12	**35°:** 6.85	**40°:** 4.82	**45°:** 3.37	**50°:** 2.25	**55°:** 1.34
60°: 0.67	**65°:** 0.22	**70°:** 0.02	**75°:** 0.1	**80°:** 0.44	**85°:** 1.02	**90°:** 1.85	**95°:** 2.91	**100°:** 4.26	**105°:** 5.87	**110°:** 7.94	**115°:** 10.81
120°: 13.98	**125°:** 17.26	**130°:** 20	**135°:** 21.34	**140°:** 21.72	**145°:** 21.1	**150°:** 20	**155°:** 19.07	**160°:** 17.86	**165°:** 15.89	**170°:** 13.85	**175°:** 12.44
180°: 11.21	**185°:** 9.79	**190°:** 8.61	**195°:** 8.13	**200°:** 7.94	**205°:** 7.75	**210°:** 7.62	**215°:** 7.52	**220°:** 7.51	**225°:** 7.7	**230°:** 7.92	**235°:** 8.01
240°: 8.07	**245°:** 8.17	**250°:** 8.29	**255°:** 8.45	**260°:** 8.59	**265°:** 8.61	**270°:** 8.59	**275°:** 8.59	**280°:** 8.59	**285°:** 8.56	**290°:** 8.61	**295°:** 8.85
300°: 9.24	**305°:** 9.73	**310°:** 10.4	**315°:** 11.3	**320°:** 12.47	**325°:** 13.99	**330°:** 15.76	**335°:** 17.62	**340°:** 19.83	**345°:** 23.08	**350°:** 25.85	**355°:** 26.7

Coordenadas por radial											
0°: Lat 16°27′40.03′′ S Lon 49°9′35′′ W	**5°:** Lat 16°26′30.74′′ S Lon 49°8′50.83′′ W	**10°:** Lat 16°23′57.47′′ S Lon 49°7′37.82′′ W	**15°:** Lat 16°22′10.57′′ S Lon 49°6′7.11′′ W	**20°:** Lat 16°20′12.6′′ S Lon 49°4′7.93′′ W	**25°:** Lat 16°18′42.81′′ S Lon 49°1′52.44′′ W	**30°:** Lat 16°18′43.98′′ S Lon 49°0′3.03′′ W	**35°:** Lat 16°18′37.07′′ S Lon 48°57′56.36′′ W	**40°:** Lat 16°19′17.25′′ S Lon 48°56′12.95′′ W	**45°:** Lat 16°19′54.16′′ S Lon 48°54′17.7′′ W	**50°:** Lat 16°20′58.87′′ S Lon 48°52′42.23′′ W	**55°:** Lat 16°22′23.85′′ S Lon 48°51′27.83′′ W
60°: Lat 16°24′28.35′′ S Lon 48°51′21.08′′ W	**65°:** Lat 16°26′12.09′′ S Lon 48°50′52.43′′ W	**70°:** Lat 16°29′5.95′′ S Lon 48°53′53.87′′ W	**75°:** Lat 16°31′49.63′′ S Lon 48°58′52.3′′ W	**80°:** Lat 16°32′34.02′′ S Lon 48°57′41.23′′ W	**85°:** Lat 16°33′19.45′′ S Lon 48°54′40.42′′ W	**90°:** Lat 16°34′34.34′′ S Lon 48°52′57.95′′ W	**95°:** Lat 16°35′59.67′′ S Lon 48°52′36.97′′ W	**100°:** Lat 16°37′8.04′′ S Lon 48°54′25.99′′ W	**105°:** Lat 16°38′34.39′′ S Lon 48°54′0.27′′ W	**110°:** Lat 16°39′35.4′′ S Lon 48°55′12.1′′ W	**115°:** Lat 16°40′20.34′′ S Lon 48°56′41.03′′ W
120°: Lat 16°40′19.76′′ S Lon 48°59′11.19′′ W	**125°:** Lat 16°40′8.06′′ S Lon 49°1′18.23′′ W	**130°:** Lat 16°40′20.87′′ S Lon 49°2′24.56′′ W	**135°:** Lat 16°40′45.46′′ S Lon 49°3′8.17′′ W	**140°:** Lat 16°41′23.63′′ S Lon 49°3′36.97′′ W	**145°:** Lat 16°41′55.86′′ S Lon 49°4′12.67′′ W	**150°:** Lat 16°43′6.28′′ S Lon 49°4′26.75′′ W	**155°:** Lat 16°43′55.86′′ S Lon 49°5′1.88′′ W	**160°:** Lat 16°45′14.47′′ S Lon 49°5′31.92′′ W	**165°:** Lat 16°47′3.95′′ S Lon 49°6′5.38′′ W	**170°:** Lat 16°49′20.04′′ S Lon 49°6′51.97′′ W	**175°:** Lat 16°51′0.05′′ S Lon 49°8′4.95′′ W
180°: Lat 16°52′14.95′′ S Lon 49°9′35′′ W	**185°:** Lat 16°53′45.4′′ S Lon 49°11′20.19′′ W	**190°:** Lat 16°54′42.28′′ S Lon 49°13′17.5′′ W	**195°:** Lat 16°53′56.19′′ S Lon 49°15′0.2′′ W	**200°:** Lat 16°53′55.79′′ S Lon 49°16′56.61′′ W	**205°:** Lat 16°53′53.15′′ S Lon 49°18′59.52′′ W	**210°:** Lat 16°52′32.84′′ S Lon 49°20′25.47′′ W	**215°:** Lat 16°51′34.4′′ S Lon 49°22′1.12′′ W	**220°:** Lat 16°50′42.71′′ S Lon 49°23′43.83′′ W	**225°:** Lat 16°49′44.86′′ S Lon 49°25′26.2′′ W	**230°:** Lat 16°48′34.12′′ S Lon 49°27′0.56′′ W	**235°:** Lat 16°47′14.44′′ S Lon 49°28′29.14′′ W
240°: Lat 16°45′29.72′′ S Lon 49°29′20.99′′ W	**245°:** Lat 16°43′34.18′′ S Lon 49°29′44.53′′ W	**250°:** Lat 16°41′41.41′′ S Lon 49°30′0.96′′ W	**255°:** Lat 16°39′53.72′′ S Lon 49°30′20.65′′ W	**260°:** Lat 16°38′9.28′′ S Lon 49°30′49.68′′ W	**265°:** Lat 16°36′21.58′′ S Lon 49°30′59.29′′ W	**270°:** Lat 16°34′33.92′′ S Lon 49°30′54.1′′ W	**275°:** Lat 16°32′51.29′′ S Lon 49°29′59.76′′ W	**280°:** Lat 16°31′11.88′′ S Lon 49°29′30.97′′ W	**285°:** Lat 16°29′25.34′′ S Lon 49°29′36.52′′ W	**290°:** Lat 16°27′41.27′′ S Lon 49°29′17.66′′ W	**295°:** Lat 16°26′16.12′′ S Lon 49°28′8.61′′ W
300°: Lat 16°25′18.27′′ S Lon 49°26′19.08′′ W	**305°:** Lat 16°24′23.77′′ S Lon 49°24′44.16′′ W	**310°:** Lat 16°23′22.36′′ S Lon 49°23′30′′ W	**315°:** Lat 16°23′15.59′′ S Lon 49°21′22.83′′ W	**320°:** Lat 16°22′48.13′′ S Lon 49°19′53′′ W	**325°:** Lat 16°22′53.61′′ S Lon 49°18′6.77′′ W	**330°:** Lat 16°22′54.62′′ S Lon 49°16′36.41′′ W	**335°:** Lat 16°23′30.86′′ S Lon 49°14′57.78′′ W	**340°:** Lat 16°24′31.11′′ S Lon 49°13′24.12′′ W	**345°:** Lat 16°26′31.7′′ S Lon 49°11′50.02′′ W	**350°:** Lat 16°27′55.67′′ S Lon 49°10′48.42′′ W	**355°:** Lat 16°28′9.96′′ S Lon 49°10′10.13′′ W

Distância por radial

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

0º: 12.82	**5º:** 15.01	**10º:** 20	**15º:** 23.8	**20º:** 28.34	**25º:** 32.45	**30º:** 33.91	**35º:** 36.11	**40º:** 36.99	**45º:** 38.45	**50º:** 39.18	**55º:** 39.33
60º: 37.43	**65º:** 36.69	**70º:** 29.66	**75º:** 19.7	**80º:** 21.46	**85º:** 26.59	**90º:** 29.52	**95º:** 30.25	**100º:** 27.32	**105º:** 28.64	**110º:** 27.17	**115º:** 25.27
120º: 21.31	**125º:** 17.94	**130º:** 16.63	**135º:** 16.19	**140º:** 16.48	**145º:** 16.63	**150º:** 18.24	**155º:** 19.12	**160º:** 21.02	**165º:** 23.95	**170º:** 27.76	**175º:** 30.54
180º: 32.74	**185º:** 35.67	**190º:** 37.87	**195º:** 37.13	**200º:** 38.16	**205º:** 39.48	**210º:** 38.45	**215º:** 38.45	**220º:** 39.04	**225º:** 39.77	**230º:** 40.36	**235º:** 40.94
240º: 40.5	**245º:** 39.48	**250º:** 38.6	**255º:** 38.16	**260º:** 38.31	**265º:** 38.16	**270º:** 37.87	**275º:** 36.4	**280º:** 35.96	**285º:** 36.84	**290º:** 37.28	**295º:** 36.4
300º: 34.35	**305º:** 32.89	**310º:** 32.3	**315º:** 29.66	**320º:** 28.49	**325º:** 26.44	**330º:** 24.98	**335º:** 22.63	**340º:** 19.85	**345º:** 15.45	**350º:** 12.52	**355º:** 11.94

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG5000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 5.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 120.79 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	323	Portaria	MC	30/08/2004	01/09/2004	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	482	Portaria	MC	04/07/2007	06/07/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		13/09/2024	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000175732007	66048	Ato	CMPRL	17/07/2007	18/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	428	Portaria	SSCE	18/08/2009	26/08/2009	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.001246/2019-42	187	Ato	ORLE	10/01/2019	06/02/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.053814/2020-24	6740	Ato	ORLE	09/11/2020	19/11/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.105528/2023-02	11183660	Ato	ORLE	27/11/2023	08/12/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO 90,7 LTDA				**04947177000150**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689453523	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**16° 34' 35.00" S**	**49° 09' 35.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RODOVIA BR-060 - KM 131;5, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
.	**Goianápolis**	**GO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/09/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Goianápolis	**UF:**	GO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	90.7 MHz	**CANAL:**	214
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	896.1
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR226		
NOME FANTASIA:	RADIO 90,7	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Goianápolis		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA 72	**BAIRRO:**	Jardim Goiás
MUNICÍPIO:	Goiânia	**UF:**	GO
NUMERO:	325	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ET10000i
CÓDIGO:	027381200422	**POTÊNCIA:**	8.6 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ETG5000i
CÓDIGO:	027381200422	**POTÊNCIA:**	5.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TELECOMUNICAZIONI ALDENA S.R.L.	**MODELO:**	12 XALP 0502710
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	12.91 dBd
DESCRIÇÃO:	LOG-PERIÓDICA DE 5 ELEMENTOS,	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	70 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	97 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	LCF 1 5/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 16/10/2024 14:14:53

Licença vencida

	Emitido Em	
	15/01/2024	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjVkZGMyZjgzZmI2Yg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 17946/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.049461/2016-79
INTERESSADO: RÁDIO 90,7 LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO 90,7 LTDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Goianápolis/GO, referente ao seguinte período: 2/2/2017 a 2/2/2027.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 10586/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº20964/2024/MCOM à entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI11578372 e 11578638). Em resposta, a interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.019586/2024-31, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação protocolizada pela executante do serviço, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda municipal (ou distrital) **da sede da pessoa jurídica**, na forma da lei.

4. Ademais, é necessário ressaltar que, com base na redação atual da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 2.524, publicada em 05 de maio de 2021, o licenciamento da estação passou a ser condição necessária à conclusão dos processos de renovação de outorga, como forma de comprovar a regularidade técnica da interessada para a execução do serviço outorgado, nos seguintes termos:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> (...)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.
>
> **§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (grifo nosso)**

5. Em consulta ao sistema MOSAICO/ANATEL, verificou-se que a estação da entidade para a execução do serviço na localidade de Goianápolis/GO, encontra-se com o status "FM-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento'), não estando, portanto, devidamente licenciada. Assim sendo, **ressalta-se ser imprescindível a regularização da situação perante a ANATEL para o deferimento do pedido de renovação**.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 ias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **o 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

2023.

À consideração superior.

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 16/10/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11926149** e o código CRC **F27EA057**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 Documento nº 11926149

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 34156/2024/MCOM

Brasília, 16 de outubro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO 90,7 LTDA (CNPJ Nº 04.947.177/0001-50)
Avenida Olinda nº 960 - Edifício Lozandes Tower Business I, Sala 1310 - Park Lozandes
74.884-120 - Goiânia/GO

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.049461/2016-79.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 17946/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

a) Acessar a página do SEI-MCom:https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;

b) Após realização do *login*, escolher o tipo de solicitação "Peticionamento Intercorrente";

c) Inserir o número do processo no qual deseja complementar informações e anexar os documentos necessários;

d) Conferir os dados e concluir o peticionamento intercorrente.

3. Caso não possua cadastro, é possível solicitá-lo por meio do link https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-usuario-externo-no-sei-do-ministerio-das-comunicacoes, seguindo as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom. Salienta-se que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.

4. **Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.**

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 16/10/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11926179** e o código CRC **D4CE086B**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 17946/2024 (11926149)

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Correspondência Eletrônica - 11926280

Data de Envio:
16/10/2024 14:57:28

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
alexandremascarenhas26@gmail.com
paulosergiomascarenhas@hotmail.com
augustoveloso19@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.049461/2016-79

INTERESSADA: RÁDIO 90,7 LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11926179.html
Nota_Tecnica_11926149.html

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.947.177/0001-50

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	alexandremascarenhas26@gmail.com, paulosergiomascarenhas@hotmail.com, augustoveloso19@gmail.com

10 1 / 1

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Correspondência Eletrônica - 11926283

Data de Envio:
16/10/2024 14:58:47

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.049461/2016-79, foi encaminhada notificação à RÁDIO 90,7 LTDA (CNPJ Nº 04.947.177/0001-50), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11926149.html
Oficio_11926179.html

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

RÁDIO 90,7 LTDA

AV. OLINDA, Nº 960, ED. LOZANDES TOWER BUSINESS I, SALA 1310, PARK LOZANDES
GOIÂNIA-GO - CEP 74884-120

A
Ilmª Srª.
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Assistente Técnico
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA-DF

OFÍCIO Nº 34156/2024/MCOM
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.049461/2016-79

Prezada Senhora,

RÁDIO 90,7 LTDA; devidamente constituída na forma da legislação em vigor, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na cidade de GOIANÁPOLIS, Estado de Goiás , conforme portaria MC nº 323 de 30/08/04, publicado no DOU de 01/09/04, com outorga aprovada através do Decreto Legislativo nº 1084, de 01/12/05, publicado no DOU de 02/12/05, tendo em vista o Ofício nº **34156/2024/MCOM**, referente pedido de Renovação de Outorga, vem, respeitosamente à presença de V.Sa. solicitar juntada de documentos aos autos do processo, a saber:

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

* Licença de Funcionamento emitida em 18/10/2024.

Atenciosamente,

GOIANIA-GO, 21 de outubro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Data: 18/10/2024 11:39:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RADIO 90,7 LTDA

ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS
CPF nº 007.121.881-50
Sócio-Administrador

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/10/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RADIO 90,7 LTDA
04.947.177/0001-50

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/10/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.U5WC.1MBO.2843.ZZ4I.0G6T**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
18 de outubro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente	: **RADIO 90.7 LTDA**
Profissão	: **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC	: **04.947.177/0001-50**
Domicílio	: **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial**, **Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro **(18/10/2024)**.

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:R$69,94
Data Receita.....:18/10/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 694463935

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

4000024694463935 7624

sinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 18/10/2024 às 18:21:55
ra validar este documento informe o código 4000 0246 9446 3935 7624 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANCAS

CERTIDAO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DEBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURIDICA

NUMERO DA CERTIDAO : 431.179-2

Prazo de Validade: ate 15/01/2025

CNPJ : 04.947.177/0001-50

Certifica-se que ate a presente data NAO CONSTA DEBITO VENCIDO OU A VENCER referente a debitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiania para este CNPJ ,nos termos do artigo 156 e 158, inciso I do caput, paragrafo 1, inciso I, e paragrafo 2,e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nr.344 de 30/09/2021 (Codigo Tributario Municipal).

Esta CERTIDAO abrange todos os debitos de creditos de natureza tributaria e nao tributaria, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nr.344 de 30/09/2021 (Codigo Tributario Municipal).

A CERTIDAO ora fornecida nao exclui o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar, em qualquer tempo, os debitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nr.344 de 30/09/2021(Codigo Tributario Municipal)

O prazo de validade da Certidao e' de 90(noventa) dias da data de sua emissao, nos termos do artigo 162 da Lei Complementar Municipal nr. 344/2021 e do artigo 129 do Decreto Municipal nr. 3.794/2022 - Regulamento do Codigo Tributario Municipal.

GOIANIA(GO), 18 DE OUTUBRO DE 2024

Esta CERTIDAO e' GRATUITA e EMITIDA ELETRONICAMENTE, e DEVERA SER VALIDADA PARA CONFIRMACAO DA SUA AUTENTICIDADE , NO ENDERECO ELETRONICO www.goiania.go.gov.br
Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 431.183-5

Prazo de Validade: até 15/01/2025

CNPJ: 04.947.177/0001-50

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 18 DE OUTUBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO 90,7 LTDA				**04947177000150**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689453523	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**16° 34' 35.00" S**	**49° 09' 35.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RODOVIA BR-060 - KM 131;5, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
.	**Goianápolis**	**GO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/09/2034		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Goianápolis	**UF:**	GO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	90.7 MHz	**CANAL:**	214
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	896.1
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR226		
NOME FANTASIA:	RADIO 90,7	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Goianápolis		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA 72	**BAIRRO:**	Jardim Goiás
MUNICÍPIO:	Goiânia	**UF:**	GO
NUMERO:	325	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ET10000i
CÓDIGO:	027381200422	**POTÊNCIA:**	8.6 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ETG5000i
CÓDIGO:	027381200422	**POTÊNCIA:**	5.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TELECOMUNICAZIONI ALDENA S.R.L.	**MODELO:**	12 XALP 0502710
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	12.91 dBd
DESCRIÇÃO:	LOG-PERIÓDICA DE 5 ELEMENTOS,	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	70 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	97 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	LCF 1 5/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 18/10/2024 08:19:33

Emitido Em 18/10/2024

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjcxMjQ0NDQ3MzczYw==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11942187

Usuário Externo (signatário):	JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO
Data e Horário:	21/10/2024 10:37:17
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53900.049461/2016-79
Interessados:	
Paula Raquel Pereira da Rocha	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento RESPOSTA AO OFICIO Nº 34156/24	11942178
- Certidão Falência	11942179
- Certidão Falencia Estadual	11942180
- Certidão Prefeitura	11942181
- Certidão CND	11942183
- Licença De Funcionamento	11942186

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

1366-6

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 02 / 02 / 2007
PÁGINA 90 seção 3
ANOTADO POR:

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO 90,7 LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE GOIANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS.

Ao 1º. (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano dois mil e sete, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a RÁDIO 90,7 LTDA., CNPJ n.º 04.947.177/0001-50, representada por seu Procurador, Paulo Sérgio Mascarenhas da Silva, RG n.º 781.014-2923700 SSP/GO, CPF/MF n.º 380.785.201-82, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 323, de 30 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 1º. de setembro de 2004, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1.084, de 1º de dezembro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 2 de dezembro de 2005, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Goianápolis, Estado de Goiás, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Rádio 90,7 Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Goianápolis, Estado de Goiás, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 100/2001-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União.

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8%(oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8%(oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4%(quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4%(quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.079, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 685, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1 de dezembro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.080, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão a FUNDAÇÃO DOM EDILBERTO DINKELBORG - FUNDED para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Oeiras, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 292, de 14 de julho de 2004, que outorga permissão a Fundação Dom Edilberto Dinkelborg - FUNDED para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Oeiras, Estado do Piauí.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1 de dezembro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.081, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CUBATI - A.B.C. a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cubati, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 715, de 15 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Beneficente de Cubati - A.B.C. a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cubati, Estado da Paraíba.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1 de dezembro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.082, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE PEREIRA BARRETO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 695, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Pereira Barreto a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1 de dezembro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.083, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES DE FAINA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faina, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.945, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela Portaria nº 617, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Cultural dos Moradores de Faina a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faina, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1 de dezembro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.084, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO 90,7 LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goianápolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 323, de 30 de agosto de 2004, que outorga permissão à Rádio 90,7 Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goianápolis, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1 de dezembro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.085, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PIRACANJUBA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 523, de 8 de outubro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Piracanjuba a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1 de dezembro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 5.598, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Título III, Capítulo IV, Seção IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e no Livro I, Título II, Capítulo V, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente,

D E C R E T A :

Art. 1º Nas relações jurídicas pertinentes à contratação de aprendizes, será observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DO APRENDIZ

Art. 2º Aprendiz é o maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo único. A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Art. 3º Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Parágrafo único. Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz portador de deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
Coordenadora de Editoração e Divulgação Eletrônica

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 200, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

04.947.177/0001-30
Avenida C-255 - Quadra 588 - Lotes 04/08 -
Sala 709 - Nova Suiça - Goiânia/GO
CEP: 74.280-010
Fone: (062) 285-5425
única outorga

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 01 / 09 / 04
Página: 56 Seção: 1
ANOTADO POR: Rex

canal 214

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 323 , DE 30 DE AGOSTO DE 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000977/2002, Concorrência nº 100/2001-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC Nº 1142-2.29/2004, de 4 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio 90,7 Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Goianápolis, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Correspondência Eletrônica - 12198662

Data de Envio:
21/01/2025 21:23:00

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.049461/2016-79

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO 90,7 LTDA (CNPJ nº 04.947.177/0001-50), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goianápolis/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Outlook

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

De Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>
Data Qua, 22/01/2025 09:53
Para COREP <corep@mcom.gov.br>

Senhor (a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO 90,7 LTDA (CNPJ nº 04.947.177/0001-50), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goianápolis/GO, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 21 de janeiro de 2025 21:23
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.049461/2016-79

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO 90,7 LTDA (CNPJ nº 04.947.177/0001-50), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goianápolis/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.947.177/0001-50

RADIO 90,7 LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS	007.121.881-50	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1625	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
DIVINO ANTONIO DE PAULA	433.429.901-63	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA	387.504.571-87	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS	303.124.931-34	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1625	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: - **Data:** 21/01/2025 **Hora:** 21:09:33

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	007.121.881-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS	007.121.881-50	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Hidrolândia
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Sócio	94500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Hidrolândia
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1625	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: - **Data:** 21/01/2025 **Hora:** 21:11:02

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	433.429.901-63

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DIVINO ANTONIO DE PAULA	433.429.901-63	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: - **Data:** 21/01/2025 **Hora:** 21:11:43

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	387.504.571-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA	387.504.571-87	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: - **Data:** 21/01/2025 **Hora:** 21:11:51

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	303.124.931-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS	303.124.931-34	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1625	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: - **Data:** 21/01/2025 **Hora:** 21:12:03

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.947.177/0001-50

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 21/01/2025 **Hora:** 21:12:25

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 90,7 LTDA**

CNPJ: **04.947.177/0001-50**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 21:13:36 do dia 21/01/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/02/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL

Superintendência de Administração e Finanças
Gerência de Finanças
Orçamento e Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 21/01/2025 21:14:25

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO 90,7 LTDA **Nº FISTEL:** 50402938011

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 04947177000150

Situação: Ativa **Data Validade:** 02/02/2017 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2007	31/01/2007	R$ 630.000,00	31/01/2007	630.000,00	630.000,00	0001	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	27/08/2007	R$ 200,00	04/09/2008	243,48	243,48	0002	Quitado	0,00
6530	0	2007	02/05/2008	R$ 630.000,00	02/05/2008	630.000,00	630.000,00	0003	Quitado	0,00
6530	0	2008	20/09/2008	R$ 2.000,00	09/09/2008	2.000,00	2.000,00	0004	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2013	28/11/2013	R$ 3.800,00	28/11/2013	3.800,00	3.800,00	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 1.254,00	29/07/2014	1.548,30	1.548,30	0006	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 190,00	29/07/2014	234,59	234,59	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 1.254,00	15/06/2015	1.541,54	1.541,54	0008	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 190,00	15/06/2015	233,57	233,57	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 1.254,00	14/03/2016	1.254,00	1.254,00	0010	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 190,00	14/03/2016	190,00	190,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 1.254,00	20/03/2017	1.254,00	1.254,00	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 190,00	20/03/2017	190,00	190,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 1.254,00	02/05/2018	1.405,46	1.405,46	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 190,00	02/05/2018	212,94	212,94	0015	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2019	18/03/2019	R$ 332,07	14/02/2019	332,07	332,07	0016	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2019	07/04/2019	R$ 3.800,00	27/02/2019	3.800,00	3.800,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.254,00	11/03/2019	1.254,00	1.254,00	0018	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 190,00	11/03/2019	190,00	190,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.254,00	15/04/2020	1.254,00	1.254,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 190,00	15/04/2020	190,00	190,00	0023	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	03/12/2020	R$ 280,70	03/11/2020	280,70	280,70	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 1.914,00	30/03/2021	1.914,00	1.914,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 290,00	19/03/2021	290,00	290,00	0026	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	18/07/2021	R$ 5.800,00	02/07/2021	5.800,00	5.800,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 1.914,00	29/03/2022	1.914,00	1.914,00	0028	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 290,00	21/03/2022	290,00	290,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.914,00	07/03/2023	1.914,00	1.914,00	0030	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 290,00	07/03/2023	290,00	290,00	0031	Quitado	0,00
6530	0	2023	08/01/2024	R$ 493.085,07		0,00	0,00	0032	Cancelado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	24/12/2023	R$ 28,07	24/11/2023	28,07	28,07	0033	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2024	12/02/2024	R$ 7.800,00	12/01/2024	7.800,00	7.800,00	0034	Quitado	0,00
[illegible] TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 1.914,00	07/03/2024	1.914,00	1.914,00	0035	Quitado	0,00
[illegible] FRP	1	2024	31/03/2024	R$ 290,00	13/03/2024	290,00	290,00	0036	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.oleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

7242 - PPDUR	1	2024	02/10/2024	R$ 280,70	03/09/2024	280,70	280,70	0037	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2024	27/10/2024	R$ 7.800,00	16/10/2024	7.800,00	7.800,00	0038	Quitado	0,00

Total devido em 21/01/2025 (em reais): 0,00

Total de créditos em 21/01/2025 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Mosaico

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	04947177000150	RADIO 90,7 LTDA	50402938011	P	Comercial	FM	230	GO	Goianápolis	

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

um Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mosaico-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Id solicitação: 57dbac196e9a6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO 90,7 LTDA	
Nome Fantasia: RADIO 90,7	
Telefone: (62) 3092-7148	**E-mail:** paulosergiomascarenhas@hotmail.com
CNPJ: 04.947.177/0001-50	**Número do Fistel:** 50402938011
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 02/02/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/09/2034	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO Nº 68.372, DE 05/11/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 08/11/2007;ATO Nº 2.578, DE 15/04/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 18/05/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Olinda		**Complemento:** – Ed. Lozandes Tower Business I – Sala 1.310
Bairro: Park Lozandes		**Numero:** 960
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74884120

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA ANHANGUERA		**Complemento:** - 1 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 5674
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74039900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RODOVIA BR-060 - KM 131;5		**Complemento:**
Bairro: .		**Numero:** S/N
Município: Goianápolis	**UF:** GO	**CEP:** 75170000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 72		**Complemento:**
Bairro: Jardim Goiás		**Numero:** 325
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74805480

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Goianápolis	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 214	**Frequência:** 90.7 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 120.7887kW
HCI: 97 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689453523	**Número Indicativo:** ZYR226
Data Último Licenciamento: 18/10/2024	**Número da Licença:** 53500.076923/2024-43

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 16° 34' 35.00" S	**Longitude:** 49° 09' 35.00" W	**Cota da base:** 896.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ET10000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 8.6 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1 5/8		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 103.00 m	**Atenuação:** .624 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.792 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 12 XALP 0502710			**Fabricante:** TELECOMUNICAZIONI ALDENA S.R.L.		
Ganho: 12.91 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 70 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 97 m	**ERP Máxima:** 120.79 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 26.02	**5°:** 23.32	**10°:** 19.83	**15°:** 16.63	**20°:** 13.64	**25°:** 11.26	**30°:** 9.12	**35°:** 6.85	**40°:** 4.82	**45°:** 3.37	**50°:** 2.25	**55°:** 1.34
60°: 0.67	**65°:** 0.22	**70°:** 0.02	**75°:** 0.1	**80°:** 0.44	**85°:** 1.02	**90°:** 1.85	**95°:** 2.91	**100°:** 4.26	**105°:** 5.87	**110°:** 7.94	**115°:** 10.81
120°: 13.98	**125°:** 17.26	**130°:** 20	**135°:** 21.34	**140°:** 21.72	**145°:** 21.1	**150°:** 20	**155°:** 19.07	**160°:** 17.86	**165°:** 15.89	**170°:** 13.85	**175°:** 12.44
180°: 11.21	**185°:** 9.79	**190°:** 8.61	**195°:** 8.13	**200°:** 7.94	**205°:** 7.75	**210°:** 7.62	**215°:** 7.52	**220°:** 7.51	**225°:** 7.7	**230°:** 7.92	**235°:** 8.01
240°: 8.07	**245°:** 8.17	**250°:** 8.29	**255°:** 8.45	**260°:** 8.59	**265°:** 8.61	**270°:** 8.59	**275°:** 8.59	**280°:** 8.59	**285°:** 8.56	**290°:** 8.61	**295°:** 8.85
300°: 9.24	**305°:** 9.73	**310°:** 10.4	**315°:** 11.3	**320°:** 12.47	**325°:** 13.99	**330°:** 15.76	**335°:** 17.62	**340°:** 19.83	**345°:** 23.08	**350°:** 25.85	**355°:** 26.7

Coordenadas por radial											
0°: Lat 16°27′40.03′′ S Lon 49°9′35′′ W	**5°:** Lat 16°26′30.74′′ S Lon 49°8′50.83′′ W	**10°:** Lat 16°23′57.47′′ S Lon 49°7′37.82′′ W	**15°:** Lat 16°22′10.57′′ S Lon 49°6′7.11′′ W	**20°:** Lat 16°20′12.6′′ S Lon 49°4′7.93′′ W	**25°:** Lat 16°18′42.81′′ S Lon 49°1′52.44′′ W	**30°:** Lat 16°18′43.98′′ S Lon 49°0′3.03′′ W	**35°:** Lat 16°18′37.07′′ S Lon 48°57′56.36′′ W	**40°:** Lat 16°19′17.25′′ S Lon 48°56′12.95′′ W	**45°:** Lat 16°19′54.16′′ S Lon 48°54′17.7′′ W	**50°:** Lat 16°20′58.87′′ S Lon 48°52′42.23′′ W	**55°:** Lat 16°22′23.85′′ S Lon 48°51′27.83′′ W
60°: Lat 16°24′28.35′′ S Lon 48°51′21.08′′ W	**65°:** Lat 16°26′12.09′′ S Lon 48°50′52.43′′ W	**70°:** Lat 16°29′5.95′′ S Lon 48°53′53.87′′ W	**75°:** Lat 16°31′49.63′′ S Lon 48°58′52.3′′ W	**80°:** Lat 16°32′34.02′′ S Lon 48°57′41.23′′ W	**85°:** Lat 16°33′19.45′′ S Lon 48°54′40.42′′ W	**90°:** Lat 16°34′34.34′′ S Lon 48°52′57.95′′ W	**95°:** Lat 16°35′59.67′′ S Lon 48°52′36.97′′ W	**100°:** Lat 16°37′8.04′′ S Lon 48°54′25.99′′ W	**105°:** Lat 16°38′34.39′′ S Lon 48°54′0.27′′ W	**110°:** Lat 16°39′35.4′′ S Lon 48°55′12.1′′ W	**115°:** Lat 16°40′20.34′′ S Lon 48°56′41.03′′ W
120°: Lat 16°40′19.76′′ S Lon 48°59′11.19′′ W	**125°:** Lat 16°40′8.06′′ S Lon 49°1′18.23′′ W	**130°:** Lat 16°40′20.87′′ S Lon 49°2′24.56′′ W	**135°:** Lat 16°40′45.46′′ S Lon 49°3′8.17′′ W	**140°:** Lat 16°41′23.63′′ S Lon 49°3′36.97′′ W	**145°:** Lat 16°41′55.86′′ S Lon 49°4′12.67′′ W	**150°:** Lat 16°43′6.28′′ S Lon 49°4′26.75′′ W	**155°:** Lat 16°43′55.86′′ S Lon 49°5′1.88′′ W	**160°:** Lat 16°45′14.47′′ S Lon 49°5′31.92′′ W	**165°:** Lat 16°47′3.95′′ S Lon 49°6′5.38′′ W	**170°:** Lat 16°49′20.04′′ S Lon 49°6′51.97′′ W	**175°:** Lat 16°51′0.05′′ S Lon 49°8′4.95′′ W
180°: Lat 16°52′14.95′′ S Lon 49°9′35′′ W	**185°:** Lat 16°53′45.4′′ S Lon 49°11′20.19′′ W	**190°:** Lat 16°54′42.28′′ S Lon 49°13′17.5′′ W	**195°:** Lat 16°53′56.19′′ S Lon 49°15′0.2′′ W	**200°:** Lat 16°53′55.79′′ S Lon 49°16′56.61′′ W	**205°:** Lat 16°53′53.15′′ S Lon 49°18′59.52′′ W	**210°:** Lat 16°52′32.84′′ S Lon 49°20′25.47′′ W	**215°:** Lat 16°51′34.4′′ S Lon 49°22′1.12′′ W	**220°:** Lat 16°50′42.71′′ S Lon 49°23′43.83′′ W	**225°:** Lat 16°49′44.86′′ S Lon 49°25′26.2′′ W	**230°:** Lat 16°48′34.12′′ S Lon 49°27′0.56′′ W	**235°:** Lat 16°47′14.44′′ S Lon 49°28′29.14′′ W
240°: Lat 16°45′29.72′′ S Lon 49°29′20.99′′ W	**245°:** Lat 16°43′34.18′′ S Lon 49°29′44.53′′ W	**250°:** Lat 16°41′41.41′′ S Lon 49°30′0.96′′ W	**255°:** Lat 16°39′53.72′′ S Lon 49°30′20.65′′ W	**260°:** Lat 16°38′9.28′′ S Lon 49°30′49.68′′ W	**265°:** Lat 16°36′21.58′′ S Lon 49°30′59.29′′ W	**270°:** Lat 16°34′33.92′′ S Lon 49°30′54.1′′ W	**275°:** Lat 16°32′51.29′′ S Lon 49°29′59.76′′ W	**280°:** Lat 16°31′11.88′′ S Lon 49°29′30.97′′ W	**285°:** Lat 16°29′25.34′′ S Lon 49°29′36.52′′ W	**290°:** Lat 16°27′41.27′′ S Lon 49°29′17.66′′ W	**295°:** Lat 16°26′16.12′′ S Lon 49°28′8.61′′ W
300°: Lat 16°25′18.27′′ S Lon 49°26′19.08′′ W	**305°:** Lat 16°24′23.77′′ S Lon 49°24′44.16′′ W	**310°:** Lat 16°23′22.36′′ S Lon 49°23′30′′ W	**315°:** Lat 16°23′15.59′′ S Lon 49°21′22.83′′ W	**320°:** Lat 16°22′48.13′′ S Lon 49°19′53′′ W	**325°:** Lat 16°22′53.61′′ S Lon 49°18′6.77′′ W	**330°:** Lat 16°22′54.62′′ S Lon 49°16′36.41′′ W	**335°:** Lat 16°23′30.86′′ S Lon 49°14′57.78′′ W	**340°:** Lat 16°24′31.11′′ S Lon 49°13′24.12′′ W	**345°:** Lat 16°26′31.7′′ S Lon 49°11′50.02′′ W	**350°:** Lat 16°27′55.67′′ S Lon 49°10′48.42′′ W	**355°:** Lat 16°28′9.96′′ S Lon 49°10′10.13′′ W

Distância por radial

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

0º: 12.82	**5º:** 15.01	**10º:** 20	**15º:** 23.8	**20º:** 28.34	**25º:** 32.45	**30º:** 33.91	**35º:** 36.11	**40º:** 36.99	**45º:** 38.45	**50º:** 39.18	**55º:** 39.33
60º: 37.43	**65º:** 36.69	**70º:** 29.66	**75º:** 19.7	**80º:** 21.46	**85º:** 26.59	**90º:** 29.52	**95º:** 30.25	**100º:** 27.32	**105º:** 28.64	**110º:** 27.17	**115º:** 25.27
120º: 21.31	**125º:** 17.94	**130º:** 16.63	**135º:** 16.19	**140º:** 16.48	**145º:** 16.63	**150º:** 18.24	**155º:** 19.12	**160º:** 21.02	**165º:** 23.95	**170º:** 27.76	**175º:** 30.54
180º: 32.74	**185º:** 35.67	**190º:** 37.87	**195º:** 37.13	**200º:** 38.16	**205º:** 39.48	**210º:** 38.45	**215º:** 38.45	**220º:** 39.04	**225º:** 39.77	**230º:** 40.36	**235º:** 40.94
240º: 40.5	**245º:** 39.48	**250º:** 38.6	**255º:** 38.16	**260º:** 38.31	**265º:** 38.16	**270º:** 37.87	**275º:** 36.4	**280º:** 35.96	**285º:** 36.84	**290º:** 37.28	**295º:** 36.4
300º: 34.35	**305º:** 32.89	**310º:** 32.3	**315º:** 29.66	**320º:** 28.49	**325º:** 26.44	**330º:** 24.98	**335º:** 22.63	**340º:** 19.85	**345º:** 15.45	**350º:** 12.52	**355º:** 11.94

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG5000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 5.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 120.79 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	323	Portaria	MC	30/08/2004	01/09/2004	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	482	Portaria	MC	04/07/2007	06/07/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		13/09/2024	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000175732007	66048	Ato	CMPRL	17/07/2007	18/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	428	Portaria	SSCE	18/08/2009	26/08/2009	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.001246/2019-42	187	Ato	ORLE	10/01/2019	06/02/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.053814/2020-24	6740	Ato	ORLE	09/11/2020	19/11/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.105528/2023-02	11183660	Ato	ORLE	27/11/2023	08/12/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO 90,7 LTDA				**04947177000150**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689453523	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**16° 34' 35.00" S**	**49° 09' 35.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RODOVIA BR-060 - KM 131;5, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
.	**Goianápolis**	**GO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/09/2034		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Goianápolis	**UF:**	GO
LOCALIDADE:			
FREQUÊNCIA:	90.7 MHz	**CANAL:**	214
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	896.1
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR226		
NOME FANTASIA:	RADIO 90,7	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Goianápolis		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA 72	**BAIRRO:**	Jardim Goiás
MUNICÍPIO:	Goiânia	**UF:**	GO
NUMERO:	325	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ET10000i
CÓDIGO:	027381200422	**POTÊNCIA:**	8.6 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ETG5000i
CÓDIGO:	027381200422	**POTÊNCIA:**	5.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TELECOMUNICAZIONI ALDENA S.R.L.	**MODELO:**	12 XALP 0502710
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	12.91 dBd
DESCRIÇÃO:	LOG-PERIÓDICA DE 5 ELEMENTOS,	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	70 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	97 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	LCF 1 5/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 21/01/2025 22:20:16

	Emitido em	Esta licença pode ser validada em
	18/10/2024	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjcxMjQ0NDQ3MzczYw==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.049461/2016-79
Entidade: RÁDIO 90,7 LTDA
CNPJ nº: 04.947.177/0001-50
FISTEL nº: 50402938011
Localidade: Goianápolis/GO

Período: 02/02/2017 a 02/02/2027
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 24/08/2016;
(**X**) **Tempestivo** () **Intempestivo** (*caput* do art. 4º da Lei nº 5.785/1972; e arts. 2º e 3º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022).

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1315136 Pág.5	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	Requerimento subscrito pelo representante legal, à época, Fernando Cláudio Mascarenhas da Silva (SEI 1315136 - Págs. 17-18)
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11580579 Págs.3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11580579 Págs.3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11580579 Págs.3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11580579 Págs.3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11580579 Págs.3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11580579 Págs.3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11580579 Págs.3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11580579 Págs.3-4	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11580579 Págs.3-4	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12198661 Págs.1-6	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11580579 Pág.8	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11942180	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11926104 Págs.1-2	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11926104 Pág.3 E 11926104 Pág.4 M 11942181 11942183	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12198661 Pág.7	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11926104 Pág.3 FGTS 11926104 Pág.6	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11926104 Pág.7	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11580579 Pág.10 **ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS** 11580579 Págs.12-13 **MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS** 11580579 Pág.14 **JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA** 11580579 Pág.15 **DIVINO ANTÔNIO DE PAULA**	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	12198661 Págs.12 e 16	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	12198661 Págs.8-11	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	12200284	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11926104 Pág.8	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 29/01/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12198645** e o código CRC **D6E41BE7**.

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 Documento nº 12198645

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 1138/2025/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.049461/2016-79
INTERESSADA: RÁDIO 90,7 LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio 90,7 Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 04.947.177/0001-50**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Goianápolis/GO, vinculado ao **FISTEL nº 50402938011**, referente ao período de 2 de fevereiro de 2017 a 2 de fevereiro de 2027.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Rádio 90,7 Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 323, de 30 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2004, e Decreto Legislativo nº 1.084, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 2005 (SEI 5012171 - Págs. 7-8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de fevereiro de 2007 (SEI 5012171 - Págs. 1-6).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **24 de agosto de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2017-2027** (SEI 1315136 - Pág. 5). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 2 de agosto de 2016 e 2 de novembro de 2016.

8. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 12198645). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

9. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

10. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 12198645).

11. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 21 de janeiro de 2025 (SEI 12198661 - Págs. 1-6). A pesquisa ao referido sistema levou em consideração a seguinte estrutura societária/diretiva:

NOME	CARGO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

NOME	CARGO
Alexandre Alves Velloso Mascarenhas	Sócio/Administrador
Divino Antônio de Paula	Sócio
José Luiz de Moura Almeida	Sócio
Miriam Alves Velloso Mascarenhas	Sócia

12. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI12198661 - Págs. 13-15). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 12200284).

13. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 12198645).

14. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11926104 - Pág. 1).

15. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

16. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SE

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/202(art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCO 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, a 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

17. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

18. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

19. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 18 de outubro de 2024, com validade até 1º de setembro de 2034 (SEI 12198661 - Págs. 12 e 16).

20. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 21 de janeiro de 2025 (SEI 12198661 - Pág. 7). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12198661 - Págs. 8-11). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

21. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Goianápolis/GO, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 12198665).

CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

23. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

24. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

25. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 28/01/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 29/01/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 29/01/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 30/01/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12198666** e o código CRC **E761119C**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (12198667)
- Minuta de Exposição de Motivos (12198668)

---

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.049461/2016-79,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO 90,7 LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.947.177/0001-50, número de inscrição no FISTEL nº 50402938011, a partir de 2 de fevereiro de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Goianápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 28/01/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 29/01/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 29/01/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 30/01/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12198667** e o código CRC **8B2CDE29**.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.049461/2016-79, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1.138/2025/SEI-MCOM,nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de fevereiro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO 90,7 LTDA(CNPJ nº04.947.177/0001-50), nos termos da Portaria nº 323, datada em 30 de agosto de 2004, publicada em 1º de setembro de 2004, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 1.084, de 2005, publicado em 2 de dezembro de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Goianápolis, Estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 28/01/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 29/01/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 29/01/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 30/01/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12198668** e o código CRC **53256389**.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 16185, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.049461/2016-79,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO 90,7 LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.947.177/0001-50, número de inscrição no FISTEL nº 50402938011, a partir de 2 de fevereiro de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goianápolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/02/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12230070** e o código CRC **47DF6636**.

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 Documento nº 12230070

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 03 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.049461/2016-79, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1.138/2025/SEI-MCOM,nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria nº 16.185, de 3 de fevereiro de 2025, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de fevereiro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO 90,7 LTDA. (CNPJ nº 04.947.177/0001-50), nos termos da Portaria nº 323, datada em 30 de agosto de 2004, publicada em 1º de setembro de 2004, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 1.084, de 2005, publicado em 2 de dezembro de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goianápolis, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/02/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12230076** e o código CRC **CD7A4F8A**.

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 Documento nº 12230076

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 59552/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 16.185/2025 (12230070) e a Exposição de Motivos nº 85/2025 (12230076)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 1138/2025 (12198666), encaminho a Portaria nº 16.185/2025 (12230070) e a Exposição de Motivos nº 85/2025 (12230076), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/02/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12230080** e o código CRC **683299F5**.

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 Documento nº 12230080

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/02/2025 17:46:51
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10869212
Data prevista de publicação: 18/02/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22396659	PORTARIA MCOM NA 16070.rtf	eb88b57e891a3fc0 db4a32738e3d8105	7,00	R$ 272,44
22396660	PORTARIA MCOM NA 16109.rtf	46b3de4b46911fcb d107a61e5024fa89	8,00	R$ 311,36
22396661	PORTARIA MCOM NA 16110.rtf	79278c1f8caedd15 81e916035a5afc3d	8,00	R$ 311,36
22396662	PORTARIA MCOM NA 16111.rtf	1839ebc021866936 4cc3dae46d072548	6,00	R$ 233,52
22396663	PORTARIA MCOM NA 16112.rtf	977cf401a8378b2b 1fac0a396e6824d3	8,00	R$ 311,36
22396664	PORTARIA MCOM NA 16113.rtf	20ffd1b723f91142 07aa0746b05fabea	8,00	R$ 311,36
22396665	PORTARIA MCOM NA 16114.rtf	0670a6f1199e34dc ddf64f4e00a9ce62	7,00	R$ 272,44
22396666	PORTARIA MCOM NA 16124.rtf	4149b2fe46f60d30 13ffae096a212f7f	9,00	R$ 350,28
22396667	PORTARIA MCOM NA 16172.rtf	f35bb43de2cb56d8 57678a064bbde7de	9,00	R$ 350,28
22396688	PORTARIA MCOM NA 16183.rtf	bea34edce8cfa897 cb132a819dbd3ea1	8,00	R$ 311,36
22396689	PORTARIA MCOM NA 16185.rtf	50a6da6c030fc823 1cb27f0b6ad74bfd	8,00	R$ 311,36
22396690	PORTARIA MCOM NA 16087.rtf	ee2de77f085cf3bf ced3b44f8acc95e6	26,00	R$ 1.011,92
22396691	PORTARIA MCOM NA 16186.rtf	072c53dec4a040cd 49f861c33c83b2c4	9,00	R$ 350,28
22396692	PORTARIA MCOM NA 16088.rtf	9e14fc1ede98c09f 677ee9ec9d5d7cee	25,00	R$ 973,00
22396693	PORTARIA MCOM NA 16089.rtf	026fc3fa2a8d2d8c c18ba72d3545c70f	26,00	R$ 1.011,92
22396694	PORTARIA MCOM NA 16090.rtf	e8f4585c4e33d152 abe8517d0fb1b575	26,00	R$ 1.011,92

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

22396695	PORTARIA MCOM NA 16091.rtf	72ade7b3e0a36a88 294d6e252a8626d1	25,00	R$ 973,00
22396696	PORTARIA MCOM NA 16103.rtf	b10085a507a46260 3cfccc9e8877ed21	7,00	R$ 272,44
22396697	PORTARIA MCOM NA 16104.rtf	8815748fd3b36c10 f1cefd3e0b6f38f3	8,00	R$ 311,36
22396698	PORTARIA MCOM NA 16106.rtf	71d17a52f5080744 2428bb12c4e775db	7,00	R$ 272,44
TOTAL DO OFICIO			**245,00**	**R$ 9.535,40**

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/02/2025 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 16.185, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.049461/2016-79, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO 90,7 LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.947.177/0001-50, número de inscrição no FISTEL nº 50402938011, a partir de 2 de fevereiro de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goianápolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Id solicitação: 57dbac196e9a6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO 90,7 LTDA	
Nome Fantasia: RADIO 90,7	
Telefone: (62) 3092-7148	**E-mail:** paulosergiomascarenhas@hotmail.com
CNPJ: 04.947.177/0001-50	**Número do Fistel:** 50402938011
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 02/02/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/09/2034	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO Nº 68.372, DE 05/11/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 08/11/2007;ATO Nº 2.578, DE 15/04/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 18/05/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Olinda		**Complemento:** – Ed. Lozandes Tower Business I – Sala 1.310
Bairro: Park Lozandes		**Numero:** 960
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74884120

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA ANHANGUERA		**Complemento:** - 1 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 5674
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74039900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RODOVIA BR-060 - KM 131;5		**Complemento:**
Bairro: .		**Numero:** S/N
Município: Goianápolis	**UF:** GO	**CEP:** 75170000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 72		**Complemento:**
Bairro: Jardim Goiás		**Numero:** 325
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74805480

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Goianápolis	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 214	**Frequência:** 90.7 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 120.7887kW
HCI: 97 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689453523	**Número Indicativo:** ZYR226
Data Último Licenciamento: 18/10/2024	**Número da Licença:** 53500.076923/2024-43

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 16° 34' 35.00" S	**Longitude:** 49° 09' 35.00" W	**Cota da base:** 896.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ET10000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 8.6 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1 5/8		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 103.00 m	**Atenuação:** .624 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.792 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 12 XALP 0502710			**Fabricante:** TELECOMUNICAZIONI ALDENA S.R.L.		
Ganho: 12.91 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 70 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 97 m	**ERP Máxima:** 120.79 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 26.02	**5º:** 23.32	**10º:** 19.83	**15º:** 16.63	**20º:** 13.64	**25º:** 11.26	**30º:** 9.12	**35º:** 6.85	**40º:** 4.82	**45º:** 3.37	**50º:** 2.25	**55º:** 1.34
60º: 0.67	**65º:** 0.22	**70º:** 0.02	**75º:** 0.1	**80º:** 0.44	**85º:** 1.02	**90º:** 1.85	**95º:** 2.91	**100º:** 4.26	**105º:** 5.87	**110º:** 7.94	**115º:** 10.81
120º: 13.98	**125º:** 17.26	**130º:** 20	**135º:** 21.34	**140º:** 21.72	**145º:** 21.1	**150º:** 20	**155º:** 19.07	**160º:** 17.86	**165º:** 15.89	**170º:** 13.85	**175º:** 12.44
180º: 11.21	**185º:** 9.79	**190º:** 8.61	**195º:** 8.13	**200º:** 7.94	**205º:** 7.75	**210º:** 7.62	**215º:** 7.52	**220º:** 7.51	**225º:** 7.7	**230º:** 7.92	**235º:** 8.01
240º: 8.07	**245º:** 8.17	**250º:** 8.29	**255º:** 8.45	**260º:** 8.59	**265º:** 8.61	**270º:** 8.59	**275º:** 8.59	**280º:** 8.59	**285º:** 8.56	**290º:** 8.61	**295º:** 8.85
300º: 9.24	**305º:** 9.73	**310º:** 10.4	**315º:** 11.3	**320º:** 12.47	**325º:** 13.99	**330º:** 15.76	**335º:** 17.62	**340º:** 19.83	**345º:** 23.08	**350º:** 25.85	**355º:** 26.7

Coordenadas por radial											
0º: Lat 16°27´40.03´´ S Lon 49°9´35´´ W	**5º:** Lat 16°26´30.74´´ S Lon 49°8´50.83´´ W	**10º:** Lat 16°23´57.47´´ S Lon 49°7´37.82´´ W	**15º:** Lat 16°22´10.57´´ S Lon 49°6´7.11´´ W	**20º:** Lat 16°20´12.6´´ S Lon 49°4´7.93´´ W	**25º:** Lat 16°18´42.81´´ S Lon 49°1´52.44´´ W	**30º:** Lat 16°18´43.98´´ S Lon 49°0´3.03´´ W	**35º:** Lat 16°18´37.07´´ S Lon 48°57´56.36´´ W	**40º:** Lat 16°19´17.25´´ S Lon 48°56´12.95´´ W	**45º:** Lat 16°19´54.16´´ S Lon 48°54´17.7´´ W	**50º:** Lat 16°20´58.87´´ S Lon 48°52´42.23´´ W	**55º:** Lat 16°22´23.85´´ S Lon 48°51´27.83´´ W
60º: Lat 16°24´28.35´´ S Lon 48°51´21.08´´ W	**65º:** Lat 16°26´12.09´´ S Lon 48°50´52.43´´ W	**70º:** Lat 16°29´5.95´´ S Lon 48°53´53.87´´ W	**75º:** Lat 16°31´49.63´´ S Lon 48°58´52.3´´ W	**80º:** Lat 16°32´34.02´´ S Lon 48°57´41.23´´ W	**85º:** Lat 16°33´19.45´´ S Lon 48°54´40.42´´ W	**90º:** Lat 16°34´34.34´´ S Lon 48°52´57.95´´ W	**95º:** Lat 16°35´59.67´´ S Lon 48°52´36.97´´ W	**100º:** Lat 16°37´8.04´´ S Lon 48°54´25.99´´ W	**105º:** Lat 16°38´34.39´´ S Lon 48°54´0.27´´ W	**110º:** Lat 16°39´35.4´´ S Lon 48°55´12.1´´ W	**115º:** Lat 16°40´20.34´´ S Lon 48°56´41.03´´ W
120º: Lat 16°40´19.76´´ S Lon 48°59´11.19´´ W	**125º:** Lat 16°40´8.06´´ S Lon 49°1´18.23´´ W	**130º:** Lat 16°40´20.87´´ S Lon 49°2´24.56´´ W	**135º:** Lat 16°40´45.46´´ S Lon 49°3´8.17´´ W	**140º:** Lat 16°41´23.63´´ S Lon 49°3´36.97´´ W	**145º:** Lat 16°41´55.86´´ S Lon 49°4´12.67´´ W	**150º:** Lat 16°43´6.28´´ S Lon 49°4´26.75´´ W	**155º:** Lat 16°43´55.86´´ S Lon 49°5´1.88´´ W	**160º:** Lat 16°45´14.47´´ S Lon 49°5´31.92´´ W	**165º:** Lat 16°47´3.95´´ S Lon 49°6´5.38´´ W	**170º:** Lat 16°49´20.04´´ S Lon 49°6´51.97´´ W	**175º:** Lat 16°51´0.05´´ S Lon 49°8´4.95´´ W
180º: Lat 16°52´14.95´´ S Lon 49°9´35´´ W	**185º:** Lat 16°53´45.4´´ S Lon 49°11´20.19´´ W	**190º:** Lat 16°54´42.28´´ S Lon 49°13´17.5´´ W	**195º:** Lat 16°53´56.19´´ S Lon 49°15´0.2´´ W	**200º:** Lat 16°53´55.79´´ S Lon 49°16´56.61´´ W	**205º:** Lat 16°53´53.15´´ S Lon 49°18´59.52´´ W	**210º:** Lat 16°52´32.84´´ S Lon 49°20´25.47´´ W	**215º:** Lat 16°51´34.4´´ S Lon 49°22´1.12´´ W	**220º:** Lat 16°50´42.71´´ S Lon 49°23´43.83´´ W	**225º:** Lat 16°49´44.86´´ S Lon 49°25´26.2´´ W	**230º:** Lat 16°48´34.12´´ S Lon 49°27´0.56´´ W	**235º:** Lat 16°47´14.44´´ S Lon 49°28´29.14´´ W
240º: Lat 16°45´29.72´´ S Lon 49°29´20.99´´ W	**245º:** Lat 16°43´34.18´´ S Lon 49°29´44.53´´ W	**250º:** Lat 16°41´41.41´´ S Lon 49°30´0.96´´ W	**255º:** Lat 16°39´53.72´´ S Lon 49°30´20.65´´ W	**260º:** Lat 16°38´9.28´´ S Lon 49°30´49.68´´ W	**265º:** Lat 16°36´21.58´´ S Lon 49°30´59.29´´ W	**270º:** Lat 16°34´33.92´´ S Lon 49°30´54.1´´ W	**275º:** Lat 16°32´51.29´´ S Lon 49°29´59.76´´ W	**280º:** Lat 16°31´11.88´´ S Lon 49°29´30.97´´ W	**285º:** Lat 16°29´25.34´´ S Lon 49°29´36.52´´ W	**290º:** Lat 16°27´41.27´´ S Lon 49°29´17.66´´ W	**295º:** Lat 16°26´16.12´´ S Lon 49°28´8.61´´ W
300º: Lat 16°25´18.27´´ S Lon 49°26´19.08´´ W	**305º:** Lat 16°24´23.77´´ S Lon 49°24´44.16´´ W	**310º:** Lat 16°23´22.36´´ S Lon 49°23´30´´ W	**315º:** Lat 16°23´15.59´´ S Lon 49°21´22.83´´ W	**320º:** Lat 16°22´48.13´´ S Lon 49°19´53´´ W	**325º:** Lat 16°22´53.61´´ S Lon 49°18´6.77´´ W	**330º:** Lat 16°22´54.62´´ S Lon 49°16´36.41´´ W	**335º:** Lat 16°23´30.86´´ S Lon 49°14´57.78´´ W	**340º:** Lat 16°24´31.11´´ S Lon 49°13´24.12´´ W	**345º:** Lat 16°26´31.7´´ S Lon 49°11´50.02´´ W	**350º:** Lat 16°27´55.67´´ S Lon 49°10´48.42´´ W	**355º:** Lat 16°28´9.96´´ S Lon 49°10´10.13´´ W

Distância por radial

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Este documento foi assinado digitalmente eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

0º: 12.82	**5º:** 15.01	**10º:** 20	**15º:** 23.8	**20º:** 28.34	**25º:** 32.45	**30º:** 33.91	**35º:** 36.11	**40º:** 36.99	**45º:** 38.45	**50º:** 39.18	**55º:** 39.33
60º: 37.43	**65º:** 36.69	**70º:** 29.66	**75º:** 19.7	**80º:** 21.46	**85º:** 26.59	**90º:** 29.52	**95º:** 30.25	**100º:** 27.32	**105º:** 28.64	**110º:** 27.17	**115º:** 25.27
120º: 21.31	**125º:** 17.94	**130º:** 16.63	**135º:** 16.19	**140º:** 16.48	**145º:** 16.63	**150º:** 18.24	**155º:** 19.12	**160º:** 21.02	**165º:** 23.95	**170º:** 27.76	**175º:** 30.54
180º: 32.74	**185º:** 35.67	**190º:** 37.87	**195º:** 37.13	**200º:** 38.16	**205º:** 39.48	**210º:** 38.45	**215º:** 38.45	**220º:** 39.04	**225º:** 39.77	**230º:** 40.36	**235º:** 40.94
240º: 40.5	**245º:** 39.48	**250º:** 38.6	**255º:** 38.16	**260º:** 38.31	**265º:** 38.16	**270º:** 37.87	**275º:** 36.4	**280º:** 35.96	**285º:** 36.84	**290º:** 37.28	**295º:** 36.4
300º: 34.35	**305º:** 32.89	**310º:** 32.3	**315º:** 29.66	**320º:** 28.49	**325º:** 26.44	**330º:** 24.98	**335º:** 22.63	**340º:** 19.85	**345º:** 15.45	**350º:** 12.52	**355º:** 11.94

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG5000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 5.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 120.79 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	323	Portaria	MC	30/08/2004	01/09/2004	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	482	Portaria	MC	04/07/2007	06/07/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		13/09/2024	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000175732007	66048	Ato	CMPRL	17/07/2007	18/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	428	Portaria	SSCE	18/08/2009	26/08/2009	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.001246/2019-42	187	Ato	ORLE	10/01/2019	06/02/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.053814/2020-24	6740	Ato	ORLE	09/11/2020	19/11/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.105528/2023-02	11183660	Ato	ORLE	27/11/2023	08/12/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900049461201679	16185	Portaria	MC	03/02/2025	18/02/2025	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60185/2025/MCOM

Brasília, 19 de fevereiro de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12230076)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 1138/2025 (12198666), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 85/2025(12230076), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 19/02/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12288456** e o código CRC **41982343**.

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 Documento nº 12288456

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

EM nº 00099/2025 MCOM

Brasília, 21 de Fevereiro de 2025

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.049461/2016-79, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1.138/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 16.185, de 3 de fevereiro de 2025, publicada em 18/02/2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de fevereiro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO 90,7 LTDA. (CNPJ nº 04.947.177/0001-50), nos termos da Portaria nº 323, datada em 30 de agosto de 2004, publicada em 1º de setembro de 2004, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 1.084, de 2005, publicado em 2 de dezembro de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goianápolis, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 6813/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.049461/2016-79.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 21/02/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12298747** e o código CRC **70EDA894**.

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 Documento nº 12298747

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RÁDIO 90,7 LTDA, portadora do CNPJ/MF nº 04.947.177/0001-50, com sede na Alameda das Magnólias, s/n, Qd. 10, Lt. 07/11, Chácara 07 a 11, Setor Recreio dos Bandeirantes, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.482-320, permissionária de Serviço Público de Radiodifusão em Frequência Modulada – FM, Frequência 90,7 MHz, Canal 214, Classe A3, Fistel 50402938011, no Município de Goianápolis, Estado de Goiás, vem à presença de V.Sa., por meio de sua procuradora que esta subscreve (doc. anexo), apresentar parcialmente os documentos necessários para a **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**:

1. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada (**original**);

2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha haja a renovação da outorga (**original**);

3. Declaração, firma pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada (**original**);

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Petição (15151136) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 1

4. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativo ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

   Quanto a este item, segue em anexo a Declaração para fins de Desobrigatoriedade de Recolhimento de Contribuição Sindical Patronal, uma vez que a entidade é optante pelo SIMPLES NACIONAL.

5. Comprovante de regularidade com o FISTEL (**original**);

6. Prova de regularidade relativa ao INSS (**original**);

7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**original**);

8. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal (**original**);

9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada (**original**);

10. Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação de serviço (**original**);

11. Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho (**original**);

12. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial – concordata (**original**);

13. Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade (**original**);

14. Certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, federal (1ª e 2ª instâncias) e eleitoral, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (**original**);

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

15. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cincos anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (**original**);

Nestes Termos, pede deferimento.

Goiânia, 24 de agosto de 2016.

Paula Raquel Pereira da Rocha

OAB/GO 18.556

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **RÁDIO 90,7 LTDA,** portadora do CNPJ/MF sob o nº 04.947.177/0001-50, com sede na Alameda das Magnólias, s/nº, Qd. 10, Lt-Chacara 7/11, Setor Recreio dos Bandeirantes, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.482-320. Neste ato representada por seu Sócio Administrador Fernando Cláudio Mascarenhas da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 492.368.141-15 e da RG sob nº 789.584 SSP/GO.

OUTORGADOS: **PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA**, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob nº 18.556 e do CPF/MF nº 394.478.471-53, com endereço comercial na Av. 24 de Outubro, nº 2.706, 3º Andar, Setor Aeroviário, Goiânia, GO. CEP: 74.435-090.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato nomeio e constituo o Outorgado acima, a qual confiro amplos poderes para **atuar junto ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E ANATEL, referente à outorga da localidade de Goianápolis/GO, podendo requerer vista e cópias em processos da outorgante, assinar respostas a Ofícios, defesas, recursos, alegações finais, protocolizar documentos, realizar andamentos, enfim, realizar todos os atos que não são de única competência da OUTORGANTE, e, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Podendo substabelecer o atos em cação específico.**

Goiânia/GO., 02 de março de 2016.

RÁDIO 90,7 LTDA.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

EXMO. SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

RÁDIO 90,7 LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.947.177/0001-50, com sede na Alameda das Magólias, s/n, Qd. 10, Lt. 07/11, Chácara 07 a 11, Setor Recreio dos Bandeirantes, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.482-320, **permissionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM na cidade de GOIANÁPOLIS, Estado de Goiás**, Frequência 90,7 MHz, Classe A3, Canal 214, Fistel 50402938011. Tendo cumpridas as exigências legais e regulamentares referentes à radiodifusão, bem como atendido às suas finalidades educacionais, culturais e morais a que esteve obrigada durante a vigência da permissão, **vem solicitar a Vossa Excelência que seja RENOVADA A OUTORGA nos termos da legislação em vigor, por novo período, para a localidade de GOIANÁPOLIS/GO.**

Goianápolis/GO, 15 de agosto de 2016.

RÁDIO 90,7 LTDA.
Fernando Cláudio Mascarenhas da Silva
Sócio Administrador

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Petição (15151136) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 5

DECLARAÇÃO ARTIGO 12 DO DECRETO LEI Nº 236/1967

FERNANDO CLÁUDIO MASCARENHAS DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 798.584, expedida pela SSP/GO, e do CPF/MF sob o nº 492.368.141-15, com endereço profissional na Avenida Anhanguera, nº 5.674, 1º andar, Centro, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.043-010. Na condição de Sócio Administrador da **RÁDIO 90,7 LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 04.947.177/0001-50, com sede na Alameda das Magnólias, s/n, Qd. 10, Lt. 07/11, Chácara 07 a 11, Setor Recreio dos Bandeirantes, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.482-320, **DECLARA para fins de Renovação de Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de GOIANÁPOLIS/GO** que:

I - Não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da permissão que será renovada,

II - Não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Por ser verdade, firma a presente.
Goianápolis/GO, 15 de agosto de 2016.

FERNANDO CLÁUDIO MASCARENHAS DA SILVA
CPF/MF nº 492.368.141-15
Sócio Administrativo.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AS FINALIDADES AS QUAIS SE DESTINA

FERNANDO CLÁUDIO MASCARENHAS DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 798.584, expedida pela SSP/GO, e do CPF/MF sob o nº 492.368.141-15, com endereço profissional na Avenida Anhanguera, nº 5.674, 1º andar, Centro, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.043-010. Na condição de Sócio Administrador da empresa **RÁDIO 90,7 LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 04.947.177/0001-50, com sede na Alameda das Magnólias, s/n, Qd. 10, Lt. 07/11, Chácara 07 a 11, Setor Recreio dos Bandeirantes, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.482-320. **DECLARA para fins de Renovação de Outorga** de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de **GOIANÁPOLIS/GO**, que a **entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, nos termos da Lei nº 4.117/62, com redação dada pelo Decreto Lei nº 236/67, RSR nº 52.795, de 31.10.1963 e demais legislações pertinentes ao serviço em evidência.**

Por ser verdade, firma a presente.
Goianápolis/GO, 15 de agosto de 2016.

FERNANDO CLÁUDIO MASCARENHAS DA SILVA
CPF/MF nº 492.368.141-15
Sócio Administrador.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

DECLARAÇÃO

FERNANDO CLÁUDIO MASCARENHAS DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 798.584, expedida pela SSP/GO, e do CPF/MF sob o nº 492.368.141-15, com endereço profissional na Avenida Anhanguera, nº 5.674, 1º andar, Centro, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.043-010, **DECLARA, para os fins de RENOVAÇÃO de OUTORGA da RÁDIO 90,7 LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 04.947.177/0001-50, com sede na Alameda das Magnólias, s/n, Qd. 10, Lt. 07/11, Chácara 07 a 11, Setor Recreio dos Bandeirantes, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.482-320, autorizada ao serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, Frequência 90,7 MHz, Classe A3, Canal 241, Fistel 5040938011, na localidade de **GOIANÁPOLIS/GO**, que:

Somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Por ser verdade firma a presente.

Goianápolis/GO, 15 de agosto de 2016.

FERNANDO CLÁUDIO MASCARENHAS DA SILVA
CPF/MF nº 492.368.141-15
Sócio Administrador.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

DECLARAÇÃO PARA FINS DE DESOBRIGATORIEDADEDE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

A empresa ***RÁDIO 90,7 LTDA – ME,*** *inscrita no CNPJ nº* ***04.947.177/0001-50,*** *estabelecida àAL. Das Magnólias SN, Qd. 10 Lt. 7/11 Chácara 07 a 11 St. Recreio dos Bandeirantes, Goiânia-GO, CEP 74482-320, vem através desta, declarar que para fins dedesobrigatoriedade de recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL, que estava,inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (****OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL*** *), nos anos calendários de* ***2012,2013 e 2014****,*

Por ser verdade, firmamos o presente.

Goiânia, 18 de Agosto de 2.016

Assinatura
RepresentanteLegal

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Petição (1913186) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 9

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04947177/0001-50
Razão Social: RADIO 90,7 LTDA
Endereço: AV C-255 270 S 709 / NOVA SUICA / GOIANIA / GO / 74280-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2016 a 01/09/2016

Certificação Número: 2016080305042204119704

Informação obtida em 12/08/2016, às 15:18:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp?VARPessoaMatriz=11314369&VARPessoa=11314369&VARUf=GO&VARInsc...

Petição (13151756) / Anexo / SEI 53500.049484/2016-75 / pg. 10

ANATEL

BOA TARDE
PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA
Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 90,7 LTDA**

CNPJ: **04.947.177/0001-50**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:17:17 do dia 12/08/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/09/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 90,7 LTDA - ME
CNPJ: 04.947.177/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:58:00 do dia 12/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2017.
Código de controle da certidão: **ED9B.8BF7.3463.F2BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 14972193

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
RADIO 90,7 LTDA

CNPJ
04.947.177/0001-50

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.593.527.344

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 12 AGOSTO DE 2016 **HORA:** 15:19:53:6

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (15151136) SEI 53960.049461/2016-79 / pg. 13

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)

Nº da Certidão	**3.221.821-4**
Finalidade	**ATUALIAZÇÃO CADASTRAL**
Inscrição Cadastral	**182.393-0**
Nome	**RADIO 90,7 LTDA**
CPF/CNPJ	**04.947.177/0001-50**
Endereço	**AL DAS MAGNOLIAS 201 QD: 10 LT: 07**
	SIT DE R DOS BANDEIRANTES
Atividade	**PRESTACIONAL**
Início Atividade	**04/03/2002**

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 12 DE AGOSTO DE 2016

Validade **30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (http://www.goiania.go.gov.br), no serviço "**Certidões**".

RESP. P/ CERTIDAO: 99999188 MMLINK09 USUARIO INTERNET

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.goiania.go.gov.br/asp/certidao/cer02.asp http://www.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Petição (15151756) SEI 53960.049481/2016-79 / pg. 14

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO 90,7 LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.947.177/0001-50
Certidão nº: 78807173/2016
Expedição: 12/08/2016, às 15:22:39
Validade: 07/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO 90,7 LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.947.177/0001-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Petição (1515156) SEI 53960.049481/2016-79 / pg. 15

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109416669002**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	RÁDIO 90,7 LTDA
CNPJ	:	04947177000150

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109416669002**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 15:34:43
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
bunal de Justiça do Estado de Goiás
mento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 15:34:43
dação pelo código: 109416669002, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (1515156) SEI 53960.049461/2016-79 / pg. 16

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL RADIO 90,7 LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20187747-6	04.947.177/0001-50	14/03/2002	04/03/2002

ENDEREÇO ALAMEDA DAS MAGNÓLIAS

NÚMERO 5674 COMPLEMENTO QD 10 LT 7/11 CHACARA 07 A 11 BAIRRO ST. RECREIO DOS BANDEIRANTES

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

SERVIÇOS DE RADIO DIFUSÃO SONORA. (AM. FM. OM OT OC.)

CAPITAL R$ 5.000,00

CINCO MIL REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 5.000,00

CINCO MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

N?o

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R$)	VÍNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA 218.363.291-72	2.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXX
MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS 303.124.931-34	1.375,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXX
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS 007.121.681-50	675,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXX
MARCOS ALAN DA COSTA 382.015.691-72	25,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXX
FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA 492.368.141-15	25,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA	492.368.141-15	XXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 04/06/2012	NÚMERO 52120944162
ATO ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	STATUS XXXXXXXXXXXXX

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL RADIO 90.7 LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20187747-6	04.947.177/0001-50

Signature Not Verified

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI:90076864104
4:41:01 BRST
ção de Certidão Simplificada
GO

89127 Chave de segurança : JmOVv

ste Documento pode ser verificadas através do endereço: http://servicos.juceg.go.gov.br/

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
REGINALDO MARTINS MOTA, 54900557153
Goiânia, 18 de Fevereiro de 2016

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (1515156) SEI 53960.045461/2016-79 / pg. 18

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

Nome empresarial: RADIO 90,7 LTDA

NIRE: 52 20187747-6 **CNPJ:** 04.947.177/0001-50

Endereço: ALAMEDA DAS MAGNÓLIAS

Complemento: QD 10 LT 7/11 CHACARA 07 A 11 **Número:** 5674

Bairro: ST, RECREIO DOS BANDEIRANTES **CEP:** 74482320

Município: GOIÂNIA **UF:** GO

Situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos posteriores:

evento	número	data	descrição
001	52201877476	14/03/2002	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO
021	52071248048	23/11/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	52081387962	01/10/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	52100007627	04/02/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	52100859860	23/06/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	52120944162	04/06/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Sign ed
Digit A NUNES LOBO VELOSO ROSSI:90075664104
Date 4 BRT
Reas Certidão Específica
Loca 9191 Chave de segurança: 7k66F
Prot O conteúdo pode ser verificadas através do endereço. http://servicos.juceg.go.gov.br/
A au

Pauja Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Específica emitida para
NEMILSON TEIXEIRA DE CARVALHO.
Goiânia, 23 de Fevereiro de 2016

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4 / pg. 19
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
25 de fevereiro de 2016
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentos, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA**
Profissão : EMPRESARIO(A)
Estado Civil : CASADO(A)
Sexo : **MASCULINO**
CPF/CGC : **492.368.141-15**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : **201600483024**
Juízo : 13A VARA CIVEL E AMBIENTAL
Natureza : COMINATORIA
Requerente : **ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO**
Adv. Requerente : ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 15/02/2016 Valor da Ação : R$ 153.234,82

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

12002161784934651000

Observação: **estas Certidão contém 2 duas folhas**

AUTENTICAÇÃO/HASH : B9F59A5DECDD823FFDBD4ACBA941E2E3 Solicitante:6101
Verificar em https://www.tjgo.jus.br/exa/

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (13151136) SEI 53960.049464/2016-79 / pg. 20

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

25 de fevereiro de 2016
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: **FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA**

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. **(25/02/2016)**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....: R$ 29,16
Valor da Taxa Judiciária.....: R$ 12,25
Total.....: R$ 41,41
Data Receita.....: 26/02/2016
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 178493465

Fls. 002

12001161784901722248

AUTENTICAÇÃO/HASH : 871BC2F4053DC5A5C21F7BC0BBF9D3C6 Solicitante:6101
Verificar em https://www.tjgo.jus.br/exa/

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)
LIDER (62)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (13151136) SEI 53960.049464/2016-79 / pg. 21

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109816125499**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA
Nome da Mãe	: TEREZINHA MASCARENHAS DA SILVA
Data de Nascimento	: 28/04/1969
CPF	: 49236814115

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109816125499**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:43:46
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

dbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

:ibunal de Justiça do Estado de Goiás
cumento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:43:46
lidação pelo código: 109816125499, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (15151536) SEI 53960.049461/2016-79 / pg. 22

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109716105950**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA
Nome da Mãe	: TEREZINHA MASCARENHAS DA SILVA
Data de Nascimento	: 28/04/1969
CPF	: 49236814115

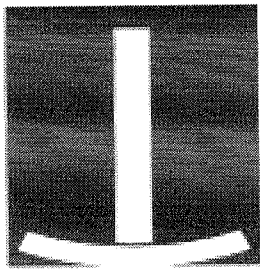
a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109716105950**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:51:19
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ibunal de Justiça do Estado de Goiás
umento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:51:19
idação pelo código: 109716105950, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, sob as penas da lei, com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (15151156) SEI 53960.049461/2016-79 / pg. 23



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109016195959**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA
Nome da Mãe	: TEREZINHA MASCARENHAS DA SILVA
Data de Nascimento	: 28/04/1969
CPF	: 49236814115

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109016195959**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:51:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ibunal de Justiça do Estado de Goiás
:umento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:51:37
.idação pelo código: 109016195959, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Nº 2940507

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA** nem contra **o CPF: 492.368.141-15**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 12/08/2016 às 18:14 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 12/08/2016, 18h14min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php?eg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Petição (15415756) SEI 53960.049481/2016-79 / pg. 25

Nº 171789

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA** nem contra **o CPF: 492.368.141-15**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange tambím as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 12/08/2016 às 18:15 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 12/08/2016, 18h15min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

us.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php

Petição (15416756) SEI 53960.049461/2016-79 / pg. 26

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
25 de fevereiro de 2016
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentos, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **MARCOS ALAN DA COSTA**
Profissão : EMPRESARIO(A)
Estado Civil : CASADO(A)
Sexo : **MASCULINO**
CPF/CGC : **382.015.691-72**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : **201503287909**
Juízo : 1A VARA CIVEL
Natureza : EXECUCAO
Requerente : **ROBSON APARECIDO DO CARMO SILVA**
Adv. Requerente : RAPHAEL GODINHO PEREIRA
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 10/09/2015 Valor da Ação : R$ 338.706,50

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

12007161784933178862

Observação: **estas Certidão contém 2 duas folhas**

AUTENTICAÇÃO/HASH : 55D150BCD652B5D0323C812DA1476A95 Solicitante:6101
Verificar em https://www.tjgo.jus.br/exa/

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (1315136) SEI 53960.049464/2016-79 / pg. 27

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

25 de fevereiro de 2016

Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: **MARCOS ALAN DA COSTA**

002) Protocolo : **201600483024**
Juízo : 13A VARA CIVEL E AMBIENTAL
Natureza : COMINATORIA
Requerente : **ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO**
Adv. Requerente : ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 15/02/2016 Valor da Ação : R$ 153.234,82

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. **(25/02/2016)**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....: R$ 29,16
Valor da Taxa Judiciária.....: R$ 12,25
Total.....: R$ 41,41
Data Receita.....: 26/02/2016
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 178493317

Fls. 002

12001161784934225624

AUTENTICAÇÃO/HASH : 774618773482D389622CCE5DC24C9ED8 Solicitante:6101
Verificar em https://www.tjgo.jus.br/exa/

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Aut.: [B2A726AE-9491A87C-5AD5AC1D-AB53DFA4] Solicitante: 5101 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D15) P

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIANIA
1A VARA CIVEL

BEL WILZA MARIA DE OLIVEIRA, ESCRIVÃO(Ã) DO(A) 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS, NA FORMA DE LEI, ETC.

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou a existência do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou registro(s) de ação(ções):

Identificação
Requerente : LUCIANO BATISTA DA SILVA
Naturalidade :
Profissão :
Estado Civil :
DATA NASC. :
Sexo :
Identidade : -
CPF : 000.000.000-00
Domicilio :

Processo
Protocolo: 328790-14.2015.8.09.0051 (201503287909) Autos: 1932
Juízo : 1A VARA CIVEL
Natureza : EXECUCAO
Valor da Ação: 338.706,50
EXEQUENTE : ROBSON APARECIDO DO CARMO SILVA
Adv. EXEQTE : RAPHAEL GODINHO PEREIRA
HENRIQUE RESENDE
EXECUTADO : MX7 EVENTOS LTDA
MARCOS ALAN DA COSTA

Certifica mais que, os autos protocolados sob o n° 2 015032879094, trata-se de ação de EXECUÇÃO, protocolada em 09/09/ 2015 e autuada sob o n° 1932/2015, onde figuram como exequente RO BSON APARECIDO DO CARMO SILVA, inscrito no CPF sob o n° 932.257.8 46-72, e executado MX7 EVENTOS LTDA -ME, inscrito no CNPJ sob o n ° 11.399.332/0001-07 e MARCOS ALAN DA COSTA inscrito no CPF sob o n° 382.015.691-72, tendo como objeto e causa de pedir o recebime nto da importância de RÇ 338.706,50 (trezentos e trinta e oito mi l setecentos e seis reais e cinquenta centavos), referente ao Con trato de Compra e Venda e Outras Avenças n. 0001/2013 avençado en tre as partes para compra de 24 (vinte e quatro) Muvings Color Be an 2500 eat Robe. Certifico, ainda, que, às fls. 23, foi proferid o Despacho determinandoa parte exequente emendar a inicial para a presentar o original do contrato em 14/09/2015 e após o respectiv o cumprimento, foi proferido o despacho determinando a citação em 23/11/2015 (fls. 33), tendo sido apresentada a guia de recolhimento das despesas de locomoção para o devido cumprimento.

Nada mais. É o que foi pedido para certificar,de que se reporta e da fé.

Goiânia 14/03/2016 Henrique Resende 00960 37 289

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Aut.: [C6B97DAF-B90F4C39-F410E64B-8949F058] Solicitante: 5101 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D15) P

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO **FL: 2**
COMARCA DE GOIANIA

.....CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA DE: LUCIANO BATISTA DA SILVA

Dada e passada nesta Cidade e Comarca do Estado de Goiás, aos onze de março de dois mil e dezesseis (11 / 3 / 2016).

WILZA MARIA DE OLIVEIRA
ESCRIVÃO(Ã) DO(A) 1A VARA CIVEL

ELIANE
CONFERENTE

ELIANE GOMES COSTA DA MO
EMITENTE

Certidão ..... RÇ 29,16
Taxa Judiciária.. RÇ 12,25
Total..... RÇ 41,41
DATA DA RECEITA.. 11/03/2016
Numero da Guia : 17889419.2

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Aut.: [FEF04A5F-49F2FF2D-F14CE9C0-F4125042] Solicitante: 6449 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D15) P

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO **FL: 1**
COMARCA DE GOIANIA
13A VARA CIVEL E AMBIENTAL

JOSELY OKUMURA RIBEIRO, ESCRIVÃO(Ã) DO(A) 13A VARA CIVEL E AMBIENTAL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS, NA FORMA DE LEI, ETC.

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou a existência do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou registro(s) de ação(ções):

Identificação
Requerente : LUCIANO BATISTA DA SILVA
Naturalidade :
Profissão :
Estado Civil :
DATA NASC. :
Sexo :
Identidade : -
CPF : 000.000.000-00
Domicilio :

Processo
Protocolo: 48302-22.2016.8.09.0051 (201600483024) Autos: 164
Juízo : 13A VARA CIVEL E AMBIENTAL
Natureza : COMINATORIA
Valor da Ação: 153.234,82
REQUERENTE : ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUI
Adv. REQT : ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA
REQUERIDO : RADIO 90,7 LTDA ME
FERNANDO CAUDIO MASCARENHAS DA SILVA
MARCOS ALAN DA COSTA
LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
MIRIAN ALVES VELLOSO MASCARENHAS
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS

Certifica mais que, Trata-se de Ação de Cumprimento de Preceito Legal ajuizada por ESCRITÓRIO DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD em face de RÁDIO 90,7 LTDA ME, FERNANDO CLÁUDIO MASCARENHAS DA SILVA, MARCOS ALAN DA COSTA, LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, MIRIAN ALVES VELLOSO MASCARENHAS e ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS em que se pleiteia, em sede de antecipação de tutela específica, a suspensão ou interrupção da transmissão e retransmissão de qualquer obra musical, lítero-musical e fonogramas pelos réus, enquanto não providenciarem a prévia e expressa autorizaçã o do autor, com aplicação, em caso de desobediência, de multa diária no valor de RÇ 5.000,00 e apreensão e lacre da aparelhagem sonora utilizada na consecução do ilícito. Pleiteou ainda, na hipótese de indeferimento da tutela antecipada, a determinação para que os réus promovam, no prazo de 48 horas, o recolhimento mensal a o ECAD da quantia de RÇ 153.234,82, sob pena da suspensão das execuções musicais e, por conseguinte, lacre da respectiva aparelhag

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Aut.: [8232BA67-0C7CFD66-DF031E8A-3B910D4D] Solicitante: 6449 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D15) P

.....CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA DE: LUCIANO BATISTA DA SILVA

em. Instruiu a inicial com procuração e documentos de fls. 21/129 . Custas iniciais recolhidas, fl. 130. Em 25/02/2016, o MM. Juiz defiriu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, com fulcro no art. 461, §3°, do CPC, determinando que a primeira ré se abst enha de promover a execução de obras musicais, lítero-musicais e fonogramas, sem prévia e expressa autorização do autor, sob pena de aplicação de multa fixa no importe de RÇ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo ser majorada em caso de recalcitrância. Mandado e xpedido. A atual fase do processo é agurdando devolução de manda do.

Nada mais. É o que foi pedido para certificar,de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca do Estado de Goiás, aos onze de março de dois mil e dezesseis (11 / 3 / 2016).

JOSELY OKUMURA RIBEIRO
ESCRIVÃO(Ã) DO(A) 13A VARA CIVEL E AMBIENTAL

201600483024 — CONFERENTE
SELMA BIANCA MACEDO DE S — EMITENTE

Certidão ..... RÇ 29,16
Taxa Judiciária.. RÇ 12,25
Total..... RÇ 41,41
DATA DA RECEITA.. 11/03/2016
Numero da Guia : 17889429.1

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109316115935**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	MARCOS ALAN DA COSTA
Nome da Mãe	:	MARIA DE FATIMA COSTA
Data de Nascimento	:	14/07/1967
CPF	:	38201569172

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109316115935**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:44:58
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ibunal de Justiça do Estado de Goiás
cumento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:44:58
lidação pelo código: 109316115935, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (15151136) SEI 53960.049481/2016-79 / pg. 33

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109116165905**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	MARCOS ALAN DA COSTA
Nome da Mãe	:	MARIA DE FATIMA COSTA
Data de Nascimento	:	14/07/1967
CPF	:	38201569172

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109116165905**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:52:22
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

bunal de Justiça do Estado de Goiás
umento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:52:22
idação pelo código: 109116165905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (15151156) SEI 53960.049461/2016-79 / pg. 34

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109016155906**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	MARCOS ALAN DA COSTA
Nome da Mãe	:	MARIA DE FATIMA COSTA
Data de Nascimento	:	14/07/1967
CPF	:	38201569172

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109016155906**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:52:39
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

bunal de Justiça do Estado de Goiás
umento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:52:39
idação pelo código: 109016155906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, para conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (15151156) SEI 53960.049481/2016-79 / pg. 35

Nº 171796

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARCOS ALAN DA COSTA** nem contra **o CPF: 382.015.691-72**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 12/08/2016 às 18:17 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 12/08/2016, 18h17min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mdeg.autenticidade-documental.com.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (13515756) SEI 53960.049461/2016-79 / pg. 36

Nº 2940621

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARCOS ALAN DA COSTA** nem contra **o CPF: 382.015.691-72**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 12/08/2016 às 18:17 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 12/08/2016, 18h17min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php?eg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Petição (7516756) SEI 53960.049481/2016-79 / pg. 37

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109116125936**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Nome da Mãe	: CLAUDETE ALVES VELLOSO
Data de Nascimento	: 28/07/1964
CPF	: 30312493134

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109116125936**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:47:09
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

dbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ibunal de Justiça do Estado de Goiás
cumento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:47:09
lidação pelo código: 109116125936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (15151136) SEI 53960.049484/2016-79 / pg. 38

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109516185982**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Nome da Mãe	: CLAUDETE ALVES VELLOSO
Data de Nascimento	: 28/07/1964
CPF	: 30312493134

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109516185982**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:47:27
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ibunal de Justiça do Estado de Goiás
cumento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:47:27
lidação pelo código: 109516185982, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (15151136) SEI 53960.049484/2016-79 / pg. 39

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109016175940**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Nome da Mãe	: CLAUDETE ALVES VELLOSO
Data de Nascimento	: 28/07/1964
CPF	: 30312493134

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109016175940**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:53:12
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

bunal de Justiça do Estado de Goiás
umento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:53:12
idação pelo código: 109016175940, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (15151156) SEI 53960.049481/2016-79 / pg. 40

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109416115943**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Nome da Mãe	: CLAUDETE ALVES VELLOSO
Data de Nascimento	: 28/07/1964
CPF	: 30312493134

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109416115943**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:53:27
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ibunal de Justiça do Estado de Goiás
umento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:53:27
idação pelo código: 109416115943, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (15151156) SEI 53960.049461/2016-79 / pg. 41

Nº 171799

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS** nem contra **o CPF: 303.124.931-34**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 12/08/2016 às 18:18 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 12/08/2016, 18h18min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.trf1.jus.br/pg/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (10478156) SEI 53960.049484/2016-79 / pg. 42

Nº 2940639

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS** nem contra **o CPF: 303.124.931-34**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 12/08/2016 às 18:18 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 12/08/2016, 18h18min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.trf1.jus.br/certidaoadv/pages/validaCertidao.jsf?cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

https://sei.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php

Versão (18/11/16) SEI 33960.049461/2016-79 / pg. 43

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109516175965**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Nome da Mãe	: MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Data de Nascimento	: 16/03/1991
CPF	: 00712188150

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109516175965**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:48:33
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

dbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ibunal de Justiça do Estado de Goiás
cumento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:48:33
lidação pelo código: 109516175965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109716165964**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Nome da Mãe	: MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Data de Nascimento	: 16/03/1991
CPF	: 00712188150

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109716165964**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:48:50
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

dbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ibunal de Justiça do Estado de Goiás
cumento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:48:50
lidação pelo código: 109716165964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109916105977**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Nome da Mãe	: MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Data de Nascimento	: 16/03/1991
CPF	: 00712188150

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109916105977**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:54:02
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

dbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

bunal de Justiça do Estado de Goiás
umento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:54:02
idação pelo código: 109916105977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, para referência, com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (15151136) SEI 53960.049461/2016-79 / pg. 46

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109416185974**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Nome da Mãe	: MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Data de Nascimento	: 16/03/1991
CPF	: 00712188150

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109416185974**

Certidão expedida em 12 de agosto de 2016, às 17:54:18
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de agosto de 2016

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ɔunal de Justiça do Estado de Goiás
ımento Publicado Digitalmente em 12/08/2016 - 17:54:18
dação pelo código: 109416185974, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, não é referência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (15151136) SEI 53960.049461/2016-79 / pg. 47

Nº 171800

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS** nem contra **o CPF: 007.121.881-50**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 12/08/2016 às 18:19 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 12/08/2016, 18h19min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://arquivo.autenticidadedeassinaturas.com.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

https://www.jfgo.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php

SEI 53960.049484/2016-79 / pg. 48

Nº 2940963

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS** nem contra **o CPF: 007.121.881-50**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 12/08/2016 às 18:27 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 12/08/2016, 18h27min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php

SEI 53960.049484/2016-79 / pg. 49

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109616926103**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Nome da Mãe	: MARIA DAS DORES FERREIRA SILVA
Data de Nascimento	: 15/04/1960
CPF	: 21836329172

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109616926103**

Certidão expedida em 17 de agosto de 2016, às 18:29:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de agosto de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
umento Publicado Digitalmente em 17/08/2016 - 18:29:37
idação pelo código: 109616926103, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4 - pg. 50
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109016956106**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Nome da Mãe	: MARIA DAS DORES FERREIRA SILVA
Data de Nascimento	: 15/04/1960
CPF	: 21836329172

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109016956106**

Certidão expedida em 17 de agosto de 2016, às 18:30:08
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de agosto de 2016

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ınal de Justiça do Estado de Goiás
ento Publicado Digitalmente em 17/08/2016 - 18:30:08
ação pelo código: 109016956106, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticável em documento com a cópia fiel do original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (1515156) SEI 53960.049481/2016-79 / pg. 51

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109716976108**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Nome da Mãe	: MARIA DAS DORES FERREIRA SILVA
Data de Nascimento	: 15/04/1960
CPF	: 21836329172

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109716976108**

Certidão expedida em 17 de agosto de 2016, às 18:30:53
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de agosto de 2016

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ɔunal de Justiça do Estado de Goiás
ımento Publicado Digitalmente em 17/08/2016 - 18:30:53
dação pelo código: 109716976108, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente. Cópia conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (15151136) SEI 53960.049484/2016-79 / pg. 52

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109716996142**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Nome da Mãe	: MARIA DAS DORES FERREIRA SILVA
Data de Nascimento	: 15/04/1960
CPF	: 21836329172

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109716996142**

Certidão expedida em 17 de agosto de 2016, às 18:31:11
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de agosto de 2016

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/08/2016 - 18:31:11
Validação pelo código: 109716996142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente. Não é cópia fiel com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (15151136) SEI 53960.049481/2016-79 / pg. 53

Nº 171803

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA** nem contra **o CPF: 218.363.291-72**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange tambím as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 12/08/2016 às 18:20 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 12/08/2016, 18h20min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mdeg.autenticidade-assinatura.com.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (13151756) SEI 53960.049461/2016-79 / pg. 54

Nº 2940698

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA** nem contra **o CPF: 218.363.291-72**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 12/08/2016 às 18:20 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 12/08/2016, 18h20min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (16478156) SEI 53960.049481/2016-79 / pg. 55

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANÁPOLIS
=/=/=/=

Bel° Paulo José Araki Batista Machado, Oficial Respondente do Cartório de Protesto, desta Comarca de Goianápolis, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifica, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo em seu poder os Livros de Registro de Instrumentos de Protestos, deste Tabelionato, apurou a inexistência de protestos de títulos em nome de: **FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA.**

Inscrita no CNPJ/MF: **492.368.141-15**.
Período de: **22/08/2011 à 22/08/2016 (05 anos anteriores)**

O referido é verdade e dou fé.

Goianápolis, 22 de agosto de 2.016.

Bel° Paulo José Araki Batista Machado
Oficial Respondente

TABELIONATO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS COMARCA DE GOIANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS
Rua Teófilo José dos Santos, Nº 141, Centro - CEP: 75.170-000 - Goianápolis-GO - Fone/Fax: (62) 3341-1202
NOTÓRIO RESPONDENTE: BEL° PAULO JOSÉ ARAKI BATISTA MACHADO
Poder Judiciario do Estado de Goiás
Selo Digital - GO
01781606211518138800007
Consulta Selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

19.140.618/0001-0
TABELIONATO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Rua Teófilo José dos Santos nº 141 - Centro
CEP 75.170-000
GOIANÁPOLIS - GO

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANÁPOLIS
=/=/=/=

Bel° Paulo José Araki Batista Machado, Oficial Respondente do Cartório de Protesto, desta Comarca de Goianápolis, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifica, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo em seu poder os Livros de Registro de Instrumentos de Protestos, deste Tabelionato, apurou a inexistência de protestos de títulos em nome de: **MARCOS ALAN DA COSTA.**

Inscrita no CNPJ/MF: **382.015.691-72.**
Período de: **22/08/2011 à 22/08/2016 (05 anos anteriores)**

O referido é verdade e dou fé.

Goianápolis, 22 de agosto de 2.016.

Bel° Paulo José Araki Batista Machado
Oficial Respondente

TABELIONATO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS COMARCA DE GOIANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS
Rua Teófilo José dos Santos, Nº 141, Centro - CEP: 75.170-000 - Goianápolis-GO - Fone/Fax: (62) 3341-1202
NOTÓRIO RESPONDENTE: BEL° PAULO JOSÉ ARAKI BATISTA MACHADO
Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Digital - GO
01781606211518138800008
Consulta Selo extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

19.140.618/0001-85
TABELIONATO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS TABELIONATO E OFICIALIATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARITIMOS
Rua Teófilo José dos Santos nº 141 - Centro
CEP 75.170-000
GOIANÁPOLIS - GO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (13151756) SEI 53960.049484/2016-79 / pg. 57

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANÁPOLIS
=/=/=/=

Bel° Paulo José Araki Batista Machado, Oficial Respondente do Cartório de Protesto, desta Comarca de Goianápolis, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifica, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo em seu poder os Livros de Registro de Instrumentos de Protestos, deste Tabelionato, apurou a inexistência de protestos de títulos em nome de: **MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS.**

Inscrita no CNPJ/MF: **303.124.931-34**.
Período de: **22/08/2011 à 22/08/2016 (05 anos anteriores)**

O referido é verdade e dou fé.

Goianápolis, 22 de agosto de 2.016.

Bel° Paulo José Araki Batista Machado
Oficial Respondente

TABELIONATO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS COMARCA DE GOIANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS
Rua Teófilo José dos Santos, Nº 141, Centro - CEP: 75.170-000 - Goianápolis-GO - Fone/Fax: (62) 3341-1202
NOTÓRIO RESPONDENTE: BEL° PAULO JOSÉ ARAKI BATISTA MACHADO
Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Digital - GO
01781608211518138800005
Consulta Selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

TABELIONATO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Rua Teófilo José dos Santos nº 141 - Centro
CEP 75.170-000
GOIANÁPOLIS - GO

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANÁPOLIS
=/=/=/=

Bel° Paulo José Araki Batista Machado, Oficial Respondente do Cartório de Protesto, desta Comarca de Goianápolis, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifica, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo em seu poder os Livros de Registro de Instrumentos de Protestos, deste Tabelionato, apurou a inexistência de protestos de títulos em nome de: **ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS.**

Inscrita no CNPJ/MF: **007.121.881-50**.
Período de: **22/08/2011 à 22/08/2016 (05 anos anteriores)**

O referido é verdade e dou fé.

Goianápolis, 22 de agosto de 2.016.

Bel° Paulo José Araki Batista Machado
Oficial Respondente

TABELIONATO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS COMARCA DE GOIANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS
Rua Teófilo José dos Santos, Nº 141, Centro - CEP: 75.170-000 - Goianápolis/GO - Fone/Fax: (62) 3341-1202
NOTÓRIO RESPONDENTE: BEL° PAULO JOSÉ ARAKI BATISTA MACHADO
Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Digital - GO
01781606211518138800004
Consulta Selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

19.140.618/0001-85
TABELIONATO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS TABELIONATO E OFICIALIATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Rua Teófilo José dos Santos nº 141 - Centro
CEP 75.170-000
GOIANÁPOLIS - GO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (13151136) SEI 53960.049461/2016-79 / pg. 59
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANÁPOLIS
=/=/=/=

Bel° Paulo José Araki Batista Machado, Oficial Respondente do Cartório de Protesto, desta Comarca de Goianápolis, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifica, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo em seu poder os Livros de Registro de Instrumentos de Protestos, deste Tabelionato, apurou a inexistência de protestos de títulos em nome de: **LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA.**

Inscrita no CNPJ/MF: **218.363.291-72**.
Período de: **22/08/2011 à 22/08/2016 (05 anos anteriores)**

O referido é verdade e dou fé.

Goianápolis, 22 de agosto de 2.016.

Bel° Paulo José Araki Batista Machado
Oficial Respondente

TABELIONATO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS COMARCA DE GOIANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS
Rua Teófilo José dos Santos, Nº 141, Centro - CEP: 75.170-000 - Goianápolis-GO - Fone/Fax: (62) 3341-1202
NOTÓRIO RESPONDENTE: BEL° PAULO JOSÉ ARAKI BATISTA MACHADO
Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Digital - GO
01781606211518138800006
Consulta Selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

19.140.618/0001-07
TABELIONATO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS TABELIONATO E OFICIALIATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Rua Teófilo José dos Santos nº 141 - Centro
CEP 75.170-000
GOIANÁPOLIS - GO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoconautenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Petição (13151136) SEI 53960.049464/2016-79 / pg. 60
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 90,7 LTDA**
CNPJ: **04.947.177/0001-50**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:32:57 do dia 23/09/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/10/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Imprimir Voltar

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO 90,7 LTDA

CNPJ: 04947177000150
Presidente:
Endereço: ALAMEDA DAS MAGNOLIAS - SITIOS DE RECREIO DOS BANDEIRANTES
E-mail:
Capital Social: 5.000,00
Reserva de Capital:
Total: 5.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
007.121.881-50	ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS	675	675,00
218.363.291-72	LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	2.500	2.500,00
252.198.121-49	GERALDO HENRIQUE MASCARENHAS DA SILVA	250	250,00
303.124.931-34	MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS	1.500	1.500,00
382.015.691-72	MARCOS ALAN DA COSTA	25	25,00
492.368.141-15	FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA	50	50,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
492.368.141-15	FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Certidão gerada via Internet 1538851 - SEI 53500.062561/2016-79 / pg. 63

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO **Município: Goianápolis**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO 90,7 LTDA	Goianápolis	02/02/2007	02/02/2017

Usuário: - **Data: 23/09/2016** **Hora: 15:36:17**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Certidão gerada na Câmara dos Deputados em 23/09/2016 às 15:36:17 - 1CMEC 1 SEL 0.9.0.0.649461/2016-79 / pg. 64

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Goianápolis
Freqüência: 90,7 MHz
Classe: A3
Canal: 214

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO 90,7 LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689453523
Primeiro Licenciamento: 29/10/2013 16:21:05

Fistel: 50402938011
CNPJ: 04.947.177/0001-50
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 29/10/2013 16:21:05

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: RADIO 90,7 LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 74482320 **Logradouro:** ALAMEDA DAS MAGNOLIAS
Número: QD 10 **Complemento:** CHACARA 07 A 11 **Bairro:** SITIOS DE RECREIO DOS BANDEIRANTES **Estado:** GO
Município: Goiânia **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 62 2855425 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 74039900 **Logradouro:** AVENIDA ANHANGUERA
Número: 5674 **Complemento:** - 1 ANDAR **Bairro:** CENTRO **Estado:** GO
Município: Goiânia **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 50402938011

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -				01/09/2004	Outorga	Jur.
			- Selecione -				02/12/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -				06/07/2007	Aprovação de Local	Jur.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

		- Selecione -			18/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.
		- Selecione -			26/08/2009	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Certidão gerada na Internet em 23/09/2016 11:52:29 sob o nº 45461/2016-79 / pg. 66

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.049461/2016-79 SEI-MC		
Entidade: RÁDIO 90,7 LTDA.		
Localidade: GOIANÁPOLIS	**UF: GO**	**Serviço: FM**
Período(s): 2/2/2017 a 2/2/2027		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			4 (1315136)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			6 (1315136)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			7 (1315136)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			8 (1315136)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			8;2 (1315136) (1381787) Optante do Simples Nacional. Exigir documento do órgão responsável.
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			3 (1381787)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			11;1 (1315136) (1386514)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Checklist (1386643) SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 67
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			12 (1315136)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			10 (1315136)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			12 (1315136)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			13 (1315136)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			14;4 (1315136) (1381787)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			15 (1315136)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			16 (1315136)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			17 a 19 (1315136)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		x		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)	x x x x x	x	x x x x x	x		20/21;23; 31 (Positiva) 27 a 32;34 (Positivas) 38;40 44;46 50;52
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)	x x x x x	x	x x x x x	x		22;24 33;35 39;41 45;47 51;53

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Checklist (1386643) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 68

19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)	x x x x x	x	x x x x x	x		25/26 36/37 42/43 48/49 54/55
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)	x x x x x	x	x x x x x	x		25/26 36/37 42/43 48/49 54/55
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)		x x x x x x				
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)		x x x x x x				
23- certidões de **protestos de títulos**;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)	x x x x x	x				56 57 58 59 60
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Os autos deverão ser enviados ao setor responsável, com vistas à regularização/atualização dos dados cadastrais da Interessada, tendo em vista à apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado de Goiás, verificando-se divergências no quadro societário da Entidade.
Análise:

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Checklist (1386643) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 69

Observações:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Checklist (1386643) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 70

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. **53900.049461/2016-79**.

1. Tendo em vista que à fl. 17 a 19 do processo em exame foi apresentada a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado de Goiás, da **Rádio 90,7 Ltda**., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Goianápolis/GO, cujos quadros societário e diretivo divergem dos últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, entende-se que a continuidade do pleito resta prejudicada até que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à regularização dos dados cadastrais da Entidade.

2. Por esta razão, de ordem da Senhora Coordenadora, remeto o feito à Senhor Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 26/09/2016, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1386649** e o código CRC **68FE6E0A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Despacho 1386649 SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 71

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

CERTIDÃO

Processo nº: **53900.049461/2016-79**.

1. Certifico e dou fé que a regularização mencionada no Despacho Interno SLPOS s./nº (evento SEI n.º 1386649) está sendo tratada nos autos do Processo nº 53000.047497/2009-32, e encontra-se em fase de instrução processual.

2. Assim, de ordem da Senhora Coordenadora, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 27/09/2016, às 09:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 20/04/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1386676** e o código CRC **60FD9D43**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Despacho 1386676 SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 72

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 25192/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.049461/2016-79.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio 90,7 Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Goianápolis, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 2/2/2017 a 2/2/2027.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1386643), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador. **A Interessada deverá apresentar documento comprobatório expedido pelo órgão responsável, mencionando ser a mesma optante do Simples Nacional**;

3.2. laudos de ensaio e de vistoria técnica, assinados por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão de FM;

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

3.3. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

3.4. certidão criminal da Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 26/09/2016, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 26/09/2016, às 16:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 28/09/2016, às 17:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1386678** e o código CRC **FC732DD5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 37242/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO 90,7 LTDA.
Alameda das Magnólias, s/n, Quadra 10 - Chácara 07 a 11 - Bairro Sítio de Recreio dos Bandeirantes
74.482-320 Goiânia/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.049461/2016-79.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 25192/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 28/09/2016, às 17:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1386718** e o código CRC **06B76872**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37242/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049461/2016-79 - Nº SEI: 1386718

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Data de Envio:
29/09/2016 14:02:35

De:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
alexandremascarenhas26@gmail.com
fcms00@gmail.com
paulosergiomascarenhas@hotmail.com
divinoantonio@luzdavida.org.br
gilmar@luzdavida.org.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.049461/2016-79

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1386718.html
Nota_Tecnica_1386678.html

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 90,7 LTDA**

CNPJ: **04.947.177/0001-50**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:10:51 do dia 13/03/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/04/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Certidão obtida via Internet (1730278) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 77

Imprimir Voltar

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Certidão obtida via Internet (1730278) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 78

ANATEL

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Goianápolis
Freqüência: 90,7 MHz
Classe: A3
Canal: 214
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO 90,7 LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689453523
Primeiro Licenciamento: 29/10/2013 16:21:05
Fistel: 50402938011
CNPJ: 04.947.177/0001-50
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 29/10/2013 16:21:05

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: RADIO 90,7 LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 62 2855425 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 50402938011

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -			01/09/2004	Outorga	Jur.
		- Selecione -			02/12/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Certidão obtida via Internet (1730278) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 79

		- Selecione -			06/07/2007	Aprovação de Local	Jur.
		- Selecione -			18/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.
		- Selecione -			26/08/2009	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Certidão obtida via Internet (1730278) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 80

ANATEL

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 04.947.177/0001-50

RADIO 90,7 LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS	007.121.881-50	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	675	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA	492.368.141-15	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	50	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
GERALDO HENRIQUE MASCARENHAS DA SILVA	252.198.121-49	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	218.363.291-72	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
MARCOS ALAN DA COSTA	382.015.691-72	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS	303.124.931-34	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 13/03/2017 **Hora:** 17:06:41

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Certidão obtida via Internet (1730278) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 81

ANATEL

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 007.121.881-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS	007.121.881-50	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	675	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 13/03/2017 **Hora:** 17:07:02

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Certidão obtida via Internet (1730278) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 82

ANATEL Agência de Telecc

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 492.368.141-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA	492.368.141-15	MEGA RADIODIFUSAO LTDA - EPP	10.716.689/0001-09	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Guapó
		UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA	03.922.840/0001-08	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Planaltina
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Hidrolândia
		UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA	03.922.840/0001-08	Sócio	4800	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Planaltina
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Hidrolândia
		MEGA RADIODIFUSAO LTDA - EPP	10.716.689/0001-09	Sócio	800	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Guapó
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	50	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 13/03/2017 **Hora:** 17:07:19

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Certidão obtida via internet (1730278) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 83

ANATEL Agência de Telecc

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 492.368.141-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA	492.368.141-15	MEGA RADIODIFUSAO LTDA - EPP	10.716.689/0001-09	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Guapó
		UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA	03.922.840/0001-08	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Planaltina
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Hidrolândia
		UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA	03.922.840/0001-08	Sócio	4800	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Planaltina
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Hidrolândia
		MEGA RADIODIFUSAO LTDA - EPP	10.716.689/0001-09	Sócio	800	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Guapó
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	50	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 13/03/2017 **Hora:** 17:07:19

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Certidão obtida via Internet (1730278) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 84

ANATEL

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 252.198.121-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GERALDO HENRIQUE MASCARENHAS DA SILVA	252.198.121-49	CULTURA FM STEREO SOM LTDA	33.582.453/0001-22	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Inhumas
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Sócio	3000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Hidrolândia
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 13/03/2017 **Hora:** 17:08:33

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Certidão obtida via Internet (1730278) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 85

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 218.363.291-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	218.363.291-72	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 13/03/2017 **Hora:** 17:08:53

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Certidão obtida via Internet (1730278) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 86

ANATEL

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 382.015.691-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCOS ALAN DA COSTA	382.015.691-72	MEGA RADIODIFUSAO LTDA - EPP	10.716.689/0001-09	Sócio	2134	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Guapó
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 13/03/2017 **Hora:** 17:09:05

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Certidão obtida via Internet (1730278) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 87

ANATEL

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 303.124.931-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS	303.124.931-34	UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA	03.922.840/0001-08	Sócio	7602	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Planaltina
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Sócio	9600	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Hidrolândia
		MEGA RADIODIFUSAO LTDA - EPP	10.716.689/0001-09	Sócio	1734	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Guapó
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 13/03/2017 **Hora:** 17:09:19

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Certidão obtida via Internet (1730278) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 88

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.049461/2016-79 Protocolos/Respostas nº 53900.054311/2016-87; nº 53900.059186/2016-00 SEI-MCTIC		
Entidade: RÁDIO 90,7 LTDA.		
Localidade: GOIANÁPOLIS	**UF: GO**	**Serviço: FM**
Período(s): 2/2/2017 a 2/2/2027		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			4 (1315136)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			6 (1315136)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			7 (1315136)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			8 (1315136)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			8;2;2 a 4 (1315136); (1381787); (1455918) Optante do Simples
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			3 (1381787)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			11;1 (1315136) (1386514)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			12 (1315136)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Checklist (1730283) SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 89
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			10 (1315136)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			12 (1315136)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			13 (1315136)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			14;4 (1315136) (1381787)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			15 (1315136)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			16 (1315136)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			17 a 19 (1315136)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			Vistoria Técnica- 6 a 9 Falta de Ensaio (1455918) Exigir.

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)	x x x x x	x	x x x x x	x		20/21;23; 31 (Positiva) 27 a 32;34 (Positivas) 38;40 44;46 50;52
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)	x x x x x	x	x x x x x	x		22;24 33;35 39;41 45;47 51;53
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)	x x x x x	x	x x x x x	x		25/26 36/37 42/43 48/49 54/55

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Checklist (1730283) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 90

20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)	x x x x x	x	x x x x x	x		25/26 36/37 42/43 48/49 54/55
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)	x x x x x	x				16 15 13 14 17
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)	x x x x x	x				21 20 18 19 22
23- certidões de **protestos de títulos**;	Fernando Claudio M.da Silva Marcos Alan da Costa Miriam A.V. Mascarenhas Alexandre A.V. Mascarenhas Luiz Augusto F da Silva Geraldo H. M. da Silva (1315136)	x x x x x	x				56 57 58 59 60
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Os autos foram enviados ao setor responsável, com vistas à regularização/atualização dos dados cadastrais da Interessada, tendo em vista à apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado de Goiás, verificando-se divergências no quadro societário da Entidade. O assunto encontra-se tratado no Processo nº 53000.047497/2009-32, de acordo com os termos do Despacho Interno evento SEI 1386676.
Análise:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Checklist (1730283) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 91

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 5322/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.049461/2016-79

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio 90,7 Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Goianápolis, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 2/2/2017 a 2/2/2027.

ANÁLISE

2. Esclareça-se que o pedido de que trata o item 1 desta Nota Técnica, após análise do Grupo de Trabalho de Renovação de Outorgas de Serviços de Radiodifusão - COROR, foram solicitados os documentos, conforme a Nota Técnica nº 25192/2016/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1386678) e por consequência, enviado o Ofício nº 37242/2016-SEI-MCTIC (evento SEI nº 1386718), para que a Entidade complementasse a documentação necessária à instrução dos autos.

3. Por meio do requerimento protocolizado neste Ministério, sob o nº 53900.059186/2016-00, a Entidade apresentou parcialmente os documentos exigidos pela legislação de radiodifusão, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1730283), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1. laudo de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão de FM (Obs: o modelo do laudo de vistoria técnica encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga).

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 13/03/2017, às 17:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1730285** e o código CRC **3A252B3E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 9819/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ÁDIO 90,7 LTDA.
Alameda das Magnólias, s/n, Quadra 10 - Chácara 07 a 11 - Bairro Sítio de Recreio dos Bandeirantes
74.482-320 Goiânia/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.049461/2016-79**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 5322/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1730312** e o código CRC **D0A08DB0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 9819/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049461/2016-79 - Nº SEI: 1730312

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Data de Envio:
20/03/2017 08:25:36

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos.sei@mctic.gov.br>

Para:
alexandremascarenhas26@gmail.com
fcms00@gmail.com
paulosergiomascarenhas@hotmail.com
divinoantonio@luzdavida.org.br
gilmar@luzdavida.org.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.049461/2016-79

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1730312.html
Nota_Tecnica_1730285.html

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 90,7 LTDA**

CNPJ: **04.947.177/0001-50**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:42:16 do dia 21/07/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/08/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Certidão obtida via Internet (2081647) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 96

ANATEL

BOM DIA
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO **Município: Goianápolis**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO 90,7 LTDA	Goianápolis	02/02/2007	02/02/2017

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 21/07/2017 **Hora:** 11:43:16

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Certidão obtida via Internet (2081647) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 97

ANATEL

BOM DIA
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Goianápolis
Freqüência: 90,7 MHz
Classe: A3
Canal: 214

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO 90,7 LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689453523
Primeiro Licenciamento: 29/10/2013 16:21:05

Fistel: 50402938011
CNPJ: 04.947.177/0001-50
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 29/10/2013 16:21:05

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -				01/09/2004	Outorga	Jur.
			- Selecione -				02/12/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -				06/07/2007	Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -				18/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.
			- Selecione -				26/08/2009	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Certidão obtida via Internet (2081647) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 98

ANATEL

BOM DIA
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 04.947.177/0001-50

RADIO 90,7 LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS	007.121.881-50	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	675	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA	492.368.141-15	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	50	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
GERALDO HENRIQUE MASCARENHAS DA SILVA	252.198.121-49	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	218.363.291-72	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
MARCOS ALAN DA COSTA	382.015.691-72	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS	303.124.931-34	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 21/07/2017 **Hora:** 11:45:30

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Certidão obtida via Internet (2081647) SEI 53500.045461/2016-79 / pg. 99

ANATEL

BOM DIA
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 007.121.881-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS	007.121.881-50	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	675	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 21/07/2017 **Hora:** 11:45:50

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Certidão obtida via internet (2001847) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 100

ANATEL Agência de Telecc

BOM DIA
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 492.368.141-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA	492.368.141-15	MEGA RADIODIFUSAO LTDA - EPP	10.716.689/0001-09	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Guapó
		UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA	03.922.840/0001-08	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Planaltina
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Hidrolândia
		MEGA RADIODIFUSAO LTDA - EPP	10.716.689/0001-09	Sócio	800	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Guapó
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Hidrolândia
		UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA	03.922.840/0001-08	Sócio	4800	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Planaltina
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	50	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 21/07/2017 **Hora:** 11:46:04

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Certidão obtida via Internet (2001847) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 101

ANATEL

BOM DIA
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 252.198.121-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GERALDO HENRIQUE MASCARENHAS DA SILVA	252.198.121-49	CULTURA FM STEREO SOM LTDA	33.582.453/0001-22	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Inhumas
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Sócio	3000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Hidrolândia
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 21/07/2017 **Hora:** 11:47:36

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Certidão obtida via Internet (2001847) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 102

ANATEL

BOM DIA
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 218.363.291-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	218.363.291-72	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 21/07/2017 **Hora:** 11:47:51

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Certidão obtida via internet (2001847) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 103

ANATEL

BOM DIA
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 382.015.691-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCOS ALAN DA COSTA	382.015.691-72	MEGA RADIODIFUSAO LTDA - EPP	10.716.689/0001-09	Sócio	2134	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Guapó
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 21/07/2017 **Hora:** 11:48:03

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Certidão obtida via internet (2001847) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 104

ANATEL

BOM DIA
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 303.124.931-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS	303.124.931-34	UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA	03.922.840/0001-08	Sócio	7602	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Planaltina
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Sócio	9600	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Hidrolândia
		MEGA RADIODIFUSAO LTDA - EPP	10.716.689/0001-09	Sócio	1734	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Guapó
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 21/07/2017 **Hora:** 11:48:15

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Certidão obtida via Internet (2001847) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 105

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.049461/2016-79		
Entidade: RADIO 90,7 Ltda.		
Localidade: Goianápolis	**UF: GO**	**Serviço: FM**
Período(s): 02/02/2017 A 02/02/2027		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Pg(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**x**			**4 (1315136)**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**x**			**6 (1315136)**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**x**			**8 (1315136)**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**x**			**7 (1315136)**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**8;2 4 (1315136) (1381787) (1455918) optante SIMPLES**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**3 (1381787)**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**x**			**(1730278)**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**x**			**12 (1315136)**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**x**			**10 (1315136)**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Checklist (2061864) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 106
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**x**			**12 (1315136)**
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**13 (1315136) GO**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**14/4 (1315136) (1381787) GOIÂNIA GOIANÁPOLIS**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**x**			**15 (1315136)**
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**x**			**16 (1315136)**
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**x**			**17-19 (1315136)**
16- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	**x**			**6-9 (1455918) vistoria** **2-16 (1790618) ensaio e vistoria**

DOCUMENTOS	NOME (S)	NÃO SE APLICA	Pg(S).
17. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa)			
	RADIO 90,7 Ltda		**PENDENTE**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	ALEXANDRE		**14(1455918)**
	FERNANDO		**16(1455918)**
	GERALDO		**PENDENTE**
	LUIZ AUGUSTO		**17(1455918)**
	MARCOS ALAN		**15(1455918)**
	MIRIAM ALVES		**13(1455918)**

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Divergência no quadro societário da junta comercial com o quadro conhecido/aprovado pelo MCTIC. 2. Processo de Transferência indireta nº 53000.047497/2009-32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Checklist (2061864) SEI 53500.049481/2016-79 / pg. 107
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Observações:
Análise:
Analista:Reginalva Cândida de Faria Cargo:chefe de serviço

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Checklist (2061664) SEI 53500.049481/2016-79 / pg. 108

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 16561/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.049461/2016-79

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO 90,7 Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Goianápolis, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 02/02/2017 a 02/02/2027.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, os procedimentos de renovação de outorga passaram a ser instruídos com a declaração acrescida ao art. 38 da Lei nº 4.117/63, para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

> "Art. 38. .....
>
> [...]
>
> j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº64, de 18 de maio de 1990.
>
> § 1º (VETADO).
>
> § 2º (Revogado).
>
> § 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis." (NR)

4. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa, bem como do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 2061864):

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

1o da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da referida declaração sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

4.2. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral (TSE) de Geraldo Henrique Mascarenhas da Silva.

OBS: Para efeito dos documentos pertinentes os sócios e diretores, estes serão exigidos daqueles já aprovados/conhecidos por esta Pasta. Assim, caso esteja em trâmite na Secretaria de Radiodifusão - Serad processo administrativo da Entidade, que trate de alteração contratual, prevendo a modificação societária e/ou diretiva da empresa, a documentação pessoal dos novos sócios/diretores só será exigida no processo de renovação, após a devida aprovação/homologação da alteração contratual.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Reginalva Candida Faria**, **Chefe de Serviço**, em 24/07/2017, às 10:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 24/07/2017, às 13:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2062322** e o código CRC **BC759FF6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 32569/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO 90,7 LTDA
Alameda das Magnólias, s/n, Quadra 10 - Chácara 07 a 11 - Bairro Sítio de Recreio dos Bandeirantes
74.482-320 Goiânia/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.049461/2016-79**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 16561/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 24/07/2017, às 13:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2062402** e o código CRC **3725FE02**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32569/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049461/2016-79 - Nº SEI: 2062402

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Data de Envio:
25/07/2017 06:43:25

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
alexandremascarenhas26@gmail.com
fcms00@gmail.com
paulosergiomascarenhas@hotmail.com
divinoantonio@luzdavida.org.br
gilmar@luzdavida.org.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.049461/2016-79

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_2062402.html
Nota_Tecnica_2062322.html

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 90,7 LTDA**

CNPJ: **04.947.177/0001-50**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:49:54 do dia 22/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo - Pister (4766480) SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 113

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.049461/2016-79		
Entidade: RADIO 90,7 LTDA		**CNPJ: 04.947.177/0001-50**
Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	**Localidade**: Goianápolis	**UF:GO**
Validade da Outorga: vencida	**Períodos:** 02/02/2017 a 02/02/2027	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	2145282 fl.3
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	-

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	-
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	1315136 fls.17-19 (2016)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	-
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	1315136 fl.16(2016)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Checklist (4786497) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 114
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	PENDENTE	-
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	1315136 fl.12(2016) 1315136 fl.13(2016) 1381787 fl.4 (2016)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	4766480
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	1315136 fl.12(2016) 1315136 fl.10(2016)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	1315136 fl.15(2016)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1790618 fls.11-13 1455918 fls.6-12

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Heitor dos. S. C. Pereira **CARGO: Analista Técnico-Administrativo**	22/10/2019

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Checklist (4766457) SEI 53500.049481/2016-79 / pg. 115

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.049461/2016-79
Interessado: RADIO 90,7 LTDA
Assunto: Renovação de Outorga

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado via doc. SEI nº 1790618, fls.11-16 e 1455918, fls.6-12, pela Rádio 90,7 Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Goianápolis, estado de Goiás, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/11/2019, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4766634** e o código CRC **CF5F2B10**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Despacho 4766634 SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 116

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 20431/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.049461/2016-79

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO 90,7 Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Goianápolis, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 02/02/2017 a 02/02/2027.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 16561/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2062322), concluiu pela expedição do Ofício n.º 32569/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2062402), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.051438/2017-23, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a),

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. prova de inscrição no CNPJ.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/11/2019, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4766512** e o código CRC **A544CC85**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 SEI nº 4766512

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 40425/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 22 de outubro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO 90,7 LTDA (CNPJ 04.947.177/0001-50)
Alameda das Magnólias, s/n, Quadra 10 - Chácara 07 a 11 - Bairro Sítio de Recreio dos Bandeirantes
74.482-320 Goiânia/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.049461/2016-79**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 20431/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 4766566), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/11/2019, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4766531** e o código CRC **3B3DB7EC**.

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 SEI nº 4766531

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Requerimento - Modelo (4786566) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 120

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Requerimento - Modelo (4788566) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 121

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Requerimento - Modelo (4788566) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 122

Data de Envio:
18/11/2019 14:20:26

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
alexandremascarenhas26@gmail.com
fcms00@gmail.com
paulosergiomascarenhas@hotmail.com
divinoantonio@luzdavida.org.br
gilmar@luzdavida.org.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.049461/2016-79

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4766531.html
Requerimento_4766566_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA.pdf
Nota_Tecnica_4766512.html

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 8023/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.047070/2018-80
Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Alteração Contratual/Estatutária.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio 90,7 Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goianápolis, estado de Goiás, por intermédio da qual apresenta suas Alterações Contratuais de nºs 7 e 8.

ANÁLISE

2. O requerimento inicial encontra-se firmado pelo Sr. Paulo Sérgio Mascarenhas da Silva, intitulado representante legal da Entidade, nos termos do instrumento de alteração contratual. Desta forma, considerando a comprovação da legitimidade do subscritor do r. requerimento, o pedido passa a ser conhecido por esta Pasta, dando condições de prosseguimento da análise.

3. Preliminarmente, cumpre informar que por meio do protocolo nº 01250.021610/2018-03, em 16.04.2018, a Interessada encaminhou sua 7ª Alteração Contratual, realizada em 27.07.2017, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 20180065807, em 23.03.2018, que dispõe sobre: *(i)* mudança de endereço da sede para a Av. Olinda, nº 960, Ed. Lozandes Tower Business I, Sala 1.310, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP: 74.884-120; *(ii)* ingresso de sócios por meio de transferência de cotas (resultando em alteração do controle societário), e, *(iii)* modificação de quadro diretivo.

4. Nos presentes autos, constata-se o encaminhamento da 8ª Alteração Contratual, realizada em 07.06.2018, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 20180571729, em 20.07.2018, que dispõe sobre: ingresso de novo sócio e transferência de cotas (resultando em alteração do controle societário). Além desse instrumento, foram encaminhados documentos instrutórios.

5. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério, quando do Ato de Outorga, nos termos do Contrato de Constituição de 04.03.2002, são os seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
Marcos Alan da Costa	2.500	2.500,00
Fernando Claudio Mascarenhas da Silva	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

NOME	CARGO
Fernando Claudio Mascarenhas da Silva	Gerente

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

6. Infere-se da mesma Pasta, no entanto, que a última Alteração Contratual realizada pela Entidade conhecida por esta Ministério é a de nº 6, realizada em 05.04.2016, registrada na repartição competente em 27.07.2017. Dessa alteração, verifica-se que as composições societária e diretiva foram alteradas, conforme demonstra-se abaixo:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
Ari Barbosa Toledo Júnior	2.500	2.500,00
Miriam Alves Velloso Mascarenhas	1.775	1.755,00
Alexandre Alves Velloso Mascarenhas	675	675,00
Fernando Cláudio Mascarenhas da Silva	50	50,00
TOTAL	5.000	5.000,00

NOME	CARGO
Fernando Cláudio Mascarenhas da Silva	Administrador

7. Ademais, conforme se verifica da 7ª Alteração Contratual realizada, os quadros societário e diretivo sofreram modificações, diante disso as atuais composições são as seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
Divino Antônio de Paula	**2.500**	**2.500,00**
Paulo Sérgio Mascarenhas da Silva	**2.500**	**2.500,00**
TOTAL	5.000	5.000,00

NOME	CARGO
Paulo Sérgio Mascarenhas da Silva	**Administrador**

8. Já de acordo com o que se observa do instrumento da 8ª Alteração Contratual apresentado no bojo deste processo, constata-se que os quadros societário e diretivo da empresa passaram a ser constituídos da seguinte forma:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
Paulo Sérgio Mascarenhas da Silva	**2.800**	**2.800,00**
Divino Antônio de Paula	**1.700**	**1.700,00**
José Luiz de Moura Almeida	**500**	**500,00**
TOTAL	**5.000**	**5.000,00**

NOME	CARGO
Paulo Sérgio Mascarenhas da Silva	Administrador

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

9. Observa-se que as Alterações Contratuais de nºs 7 e 8 apresentada, apesar de independerem de prévia autorização deste Ministério para serem registradas, devem ser comunicadas ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017)*, in verbis*:

> (...) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

9.1. Por efeito desse dispositivo, confrontadas as datas de protocolização do requerimento da 7ª Alteração (16.04.2018) e do registro da operação (23.03.2018), e, as datas de protocolização da 8ª Alteração (10.08.2018) e de seu registro (20.07.2018), constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado, uma vez que as manifestações da Entidade se deram de forma TEMPESTIVA.

10. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores, restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, conforme atesta a Lista de Verificação de Documentos (evento SEI nº 4248500), uma vez que restou comprovada a (i) condição de brasileiro nato/naturalizado; e (ii) apresentação de declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 30.05.2019 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 4248482).

12. Por fim, constatada a regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade.

CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

a) de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;

b) dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica a (7ª Alteração Contratual - evento SEI nº 2888097, págs. 3/10, e 8ª Alteração Contratual - evento SEI nº 3252162, págs. 2/9), atualização dos sistemas pertinentes, de acordo com o exposto no parágrafo 8, e posterior remessa do feito ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Chefe de Serviço**, em

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

27/06/2019, às 16:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 27/06/2019, às 17:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 28/06/2019, às 07:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4248504** e o código CRC **9E67D382**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 04.947.177/0001-50

RADIO 90,7 LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
DIVINO ANTONIO DE PAULA	433.429.901-63	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1700	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA	387.504.571-87	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
PAULO SERGIO MASCARENHAS DA SILVA	380.785.201-82	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	2800	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 30/12/2019 **Hora:** 09:57:10

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo - Siacco (30121187) SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 128

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 433.429.901-63

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DIVINO ANTONIO DE PAULA	433.429.901-63	FUNDACAO CULTURAL E EDUCATIVA SENADOR CANEDO	04.644.419/0001-37	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		FUNDACAO CULTURAL E EDUCATIVA SENADOR CANEDO	04.644.419/0001-37	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1700	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 30/12/2019 **Hora:** 09:57:55

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo - Siacco (30121187) SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 129

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 387.504.571-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA	387.504.571-87	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 30/12/2019 **Hora:** 09:58:03

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo - Siacco (3012187) SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 130

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 380.785.201-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO SERGIO MASCARENHAS DA SILVA	380.785.201-82	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	2800	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 30/12/2019 **Hora:** 09:58:13

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://hmfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo - Siacco (3012187) SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 131

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO 90,7 LTDA	
Nome Fantasia: RADIO 90,7	
Telefone: (62) 3092-7148	**E-mail:** paulosergiomascarenhas@hotmail.com
CNPJ: 04.947.177/0001-50	**Número do Fistel:** 50402938011
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 02/02/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 02/02/2027
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO Nº 68.372, DE 05/11/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 08/11/2007;ATO Nº 2.578, DE 15/04/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 18/05/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Olinda		**Complemento:** – Ed. Lozandes Tower Business I – Sala 1.310
Bairro: Park Lozandes		**Numero:** 960
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74884120

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA ANHANGUERA		**Complemento:** - 1 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 5674
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74039900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RODOVIA BR-060 - KM 131;5		**Complemento:**
Bairro: .		**Numero:** S/N
Município: Goianápolis	**UF:** GO	**CEP:** 75170000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RODOVIA BR-060 KM 131;5		**Complemento:**
Bairro: .		**Numero:** S/N
Município: Goianápolis	**UF:** GO	**CEP:** 75170000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Goianápolis	**UF:** GO
Latitude: -16.57639 (16° 34' 35.0" S)	**Longitude:** -49.15972 (49° 09' 35.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 214	**Frequência:** 90.7 MHz	**Classe:** A3	**ERP:** 15kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 6.99	**160º:** 6.99	**170º:** 6.99	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo - Mosaico (5017569) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 132

240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689453523	**Número Indicativo:** ZYR226
Data Último Licenciamento: 01/03/2019	**Número da Licença:** 53500.007412/2019-14

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -16.57639 (16° 34' 35.0" S)	**Longitude:** -49.15972 (49° 09' 35.0" W)	**Cota da base:** 896.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005920600422	**Modelo:** ET5000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 2.700 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1 5/8		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação:** .64 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 12 XALP 0502710			**Fabricante:** TELECOMUNICAZIONI ALDENA S.R.L.		
Ganho: 12.93 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 71 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 76 m	**ERP Máximo:** 38.59 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 18.66	**10º:** 15.01	**20º:** 11.03	**30º:** 7.39	**40º:** 4.77	**50º:** 1.79	**60º:** 0.62	**70º:** 0	**80º:** 0.42	**90º:** 1.78	**100º:** 4.22	**110º:** 4.98
120º: 5.93	**130º:** 7	**140º:** 8.09	**150º:** 9.14	**160º:** 10.06	**170º:** 10.78	**180º:** 11.22	**190º:** 9.64	**200º:** 8.04	**210º:** 7.59	**220º:** 7.58	**230º:** 7.77
240º: 8.06	**250º:** 8.42	**260º:** 8.6	**270º:** 8.57	**280º:** 8.44	**290º:** 8.6	**300º:** 9.23	**310º:** 10.56	**320º:** 12.69	**330º:** 15.7	**340º:** 21.6	**350º:** 21.31

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 38.59 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	323	Portaria	MC	30/08/2004	01/09/2004	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	482	Portaria	MC	04/07/2007	06/07/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo - Mosaico (5017589) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 133

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1084	Decreto Legislativo	CN	01/12/2005	02/12/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000175732007	66048	Ato	CMPRL	17/07/2007	18/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	428	Portaria	SSCE	18/08/2009	26/08/2009	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.001246/2019-42	187	Ato	ORLE	10/01/2019	06/02/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo - Mosaico (5017569) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 134

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 90,7 LTDA**

CNPJ: **04.947.177/0001-50**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:37:29 do dia 08/04/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/05/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO 90,7 LTDA

CNPJ: 04947177000150
Presidente:
Endereço: Avenida Olinda - Park Lozandes
E-mail: paulosergiomascarenhas@hotmail.com
Capital Social: 5.000,00
Reserva de Capital:
Total: 5.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
380.785.201-82	PAULO SERGIO MASCARENHAS DA SILVA	2.800	2.800,00
387.504.571-87	JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA	500	500,00
433.429.901-63	DIVINO ANTONIO DE PAULA	1.700	1.700,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
380.785.201-82	PAULO SERGIO MASCARENHAS DA SILVA	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo DADOS DE ANÁLISE (6379784) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 136

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO 90,7 LTDA				**04947177000150**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689453523	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**16° 34' 35.0" S**	**49° 09' 35.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RODOVIA BR-060 - KM 131;5, nº S/N.	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
.	**Goianápolis**	**GO**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Goianápolis	**UF:**	GO
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	90.7 MHz	**CANAL:**	214
CLASSE:	A3	**COTA BASE DA TORRE:**	896.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR226		
NOME FANTASIA:	RADIO 90,7	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Goianápolis		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RODOVIA BR-060 KM 131;5	**BAIRRO:**	.
MUNICÍPIO:	Goianápolis	**UF:**	GO
NUMERO:	S/N	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equ	**MODELO:**	ET5000
CÓDIGO:	005920600422	**POTÊNCIA:**	2.700 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
CÓDIGO:	*****	**POTÊNCIA:**	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TELECOMUNICAZIONI ALDENA S.R.	**MODELO:**	12 XALP 0502710
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	12.93
DESCRIÇÃO:	TIPO DIRETIVO 4 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	71 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	76 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	**BEAM TILT:**	***** graus

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 08/04/2020 15:56:15

	Emitido Em 01/03/2019	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE5NWM3OTJhMTlhZGU5Mg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO 90,7 LTDA	
Nome Fantasia: RADIO 90,7	
Telefone: (62) 3092-7148	**E-mail:** paulosergiomascarenhas@hotmail.com
CNPJ: 04.947.177/0001-50	**Número do Fistel:** 50402938011
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 02/02/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 02/02/2027
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO Nº 68.372, DE 05/11/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 08/11/2007;ATO Nº 2.578, DE 15/04/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 18/05/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Olinda		**Complemento:** – Ed. Lozandes Tower Business I – Sala 1.310
Bairro: Park Lozandes		**Numero:** 960
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74884120

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA ANHANGUERA		**Complemento:** - 1 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 5674
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74039900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RODOVIA BR-060 - KM 131;5		**Complemento:**
Bairro: .		**Numero:** S/N
Município: Goianápolis	**UF:** GO	**CEP:** 75170000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RODOVIA BR-060 KM 131;5		**Complemento:**
Bairro: .		**Numero:** S/N
Município: Goianápolis	**UF:** GO	**CEP:** 75170000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Goianápolis	**UF:** GO
Latitude: -16.57639 (16° 34' 35.0" S)	**Longitude:** -49.15972 (49° 09' 35.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 214	**Frequência:** 90.7 MHz	**Classe:** A3	**ERP:** 15kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 6.99	**160º:** 6.99	**170º:** 6.99	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo DADOS DE ANÁLISE (6379764) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 138

240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689453523	**Número Indicativo:** ZYR226
Data Último Licenciamento: 01/03/2019	**Número da Licença:** 53500.007412/2019-14

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -16.57639 (16° 34' 35.0" S)	**Longitude:** -49.15972 (49° 09' 35.0" W)	**Cota da base:** 896.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005920600422	**Modelo:** ET5000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 2.700 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1 5/8		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação:** .64 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 12 XALP 0502710			**Fabricante:** TELECOMUNICAZIONI ALDENA S.R.L.		
Ganho: 12.93 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 71 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 76 m	**ERP Máximo:** 38.59 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 18.66	**10º:** 15.01	**20º:** 11.03	**30º:** 7.39	**40º:** 4.77	**50º:** 1.79	**60º:** 0.62	**70º:** 0	**80º:** 0.42	**90º:** 1.78	**100º:** 4.22	**110º:** 4.98
120º: 5.93	**130º:** 7	**140º:** 8.09	**150º:** 9.14	**160º:** 10.06	**170º:** 10.78	**180º:** 11.22	**190º:** 9.64	**200º:** 8.04	**210º:** 7.59	**220º:** 7.58	**230º:** 7.77
240º: 8.06	**250º:** 8.42	**260º:** 8.6	**270º:** 8.57	**280º:** 8.44	**290º:** 8.6	**300º:** 9.23	**310º:** 10.56	**320º:** 12.69	**330º:** 15.7	**340º:** 21.6	**350º:** 21.31

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 38.59 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	323	Portaria	MC	30/08/2004	01/09/2004	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	482	Portaria	MC	04/07/2007	06/07/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo DADOS DE ANÁLISE (6379764) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 139

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1084	Decreto Legislativo	CN	01/12/2005	02/12/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000175732007	66048	Ato	CMPRL	17/07/2007	18/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	428	Portaria	SSCE	18/08/2009	26/08/2009	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.001246/2019-42	187	Ato	ORLE	10/01/2019	06/02/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo DADOS DE ANÁLISE (6379764) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 140

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.049461/2016-79	
Canal: 214 Frequência: 90,7 MHz	CNPJ: 04.947.177/0001-50
Localidade: GOIANÁPOLIS	UF: GO
Entidade: RÁDIO 90,7 LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?			

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		5379784-pg.3
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5379784-pg.1
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	5012180
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	1790618-pg.10 a 16
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	1790618-pg.11 e 13

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	N (b)	1790618-pg.11 e 13
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N (b)	1790618-pg.11
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	NA	
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	N (a-d)	1790618-pg.12
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	1790618-pg.12
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	1790618-pg.15 e 16
5.7) Declaração do profissional habilitado.		

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Checklist 5979797 SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 143

5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	N	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	NA	
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	NA	
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	NA	
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	S	1790618-pg.14
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	1790618-pg.10
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	NA	

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	1790618-pg.13

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES: Diferem do autorizado: endereço dos estúdios; fabricante da antena e Azimute; modelo do transmissor. Faltou declaração do profissional habilitado.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 09/04/2020, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5379797** e o código CRC **E120FF89**.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Checklist 5379797 / SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 145

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 7529/2020/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.049461/2016-79.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 214 (duzentos e quatorze), classe A3, encaminhado pela **RÁDIO 90,7 LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 04.947.177/0001-50, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Goianápolis/GO, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– As seguintes características técnicas de operação da estação informadas no laudo de vistoria técnica encontram-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • endereço do estúdio; • modelo do transmissor; • fabricante da antena; • azimute de orientação da antena.	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. OU – Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018
– Não apresentou a declaração do profissional habilitado.	– Apresentar Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea ‘a’, da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 09/04/2020, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Coordenador de Análises Técnicas**, em 13/04/2020, às 12:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 13/04/2020, às 12:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5380908** e o código CRC **DE37DBEB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 14073/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 09 de abril de 2020.

Ao Senhor
Representante Legal da
RÁDIO 90,7 LTDA. (CNPJ n° 04.947.177/0001-99)
Av Anhanguera, 5674 - 1° Andar - Centro
74039-900 - Goiânia/GO

Assunto:Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53900.049461/2016-79.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 7529/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 13/04/2020, às 12:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5381002** e o código CRC **E8442E75**.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Ofício 14073 (5381002) SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 150

Data de Envio:
14/04/2020 16:30:17

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
alexandremascarenhas26@gmail.com
fcms00@gmail.com
paulosergiomascarenhas@hotmail.com
divinoantonio@luzdavida.org.br
gilmar@luzdavida.org.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.049461/2016-79

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_5380908.html
Oficio_5381002.html

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.049461/2016-79	
Canal: 214 Frequência: 90,7 MHz	CNPJ: 04.947.177/0001-50
Localidade:GOIANÁPOLIS	UF: GO
Entidade: RÁDIO 90,7 LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?			

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		5379784
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5379784-1
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	5379784-2
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	5454786-2 a 8
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	5454786-2

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	5454786-3 e 4
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	5454786-3
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	NA	
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	5454786-3
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	5454786-3
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	5454786-4
5.7) Declaração do profissional habilitado.		

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	5454786-5
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	5454786-5
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	5454786-5
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	S	5454786-5
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	5454786-6 a 8
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	5454786-2 a 8

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	5454786-5

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES: A entidade atendeu as exigências da NT 7529 (5380908) e encaminhou novo laudo com as correções.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 11/05/2020, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5473345** e o código CRC **E018F08A**.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Checklist 5473345 SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 156

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 9791/2020/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.049461/2016-79.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando no canal 214 (duzentos e quatorze), classe A3, encaminhado pela **RÁDIO 90,7 LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 04.947.177/0001-50, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Goianápolis/GO, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada em atenção a Nota Técnica n° 7529/2020/SEI-MCTIC (evento SEI n° 5380908)encaminhada pelo Ofício n° 14073/2020/SEI-MCTIC, de 13/04/2020 (evento SEI n° 5381002), no doc. 01250.019595/2020-40 composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento SEI n° 5454786, atesta que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando laudo técnico da estação exigido nos termos do inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 11/05/2020, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 12/05/2020, às 07:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 12/05/2020, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5473419** e o código CRC **5D80AA36**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

DESPACHO

Processo nº: 53900.049461/2016-79
Interessado: **RÁDIO 90,7 LTDA.**
Assunto: Renovação de Outorga

À CORAC,

Tendo em vista que a análise do laudo técnico apresentado concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota Técnica n° 9791/2020/SEI-MCTIC, encaminhamos o processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 12/05/2020, às 07:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 12/05/2020, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5473846** e o código CRC **6B106431**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Despacho 5473846 SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 159

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	04947177000150	RADIO 90,7 LTDA	50402938011	P	Comercial	FM	230	GO	Goianápolis		214		90.7	A1		16° 34' 35.00" S	49° 09' 35.00" W	100.8923	76		2	2023-09-13 06:49:24		57dbac196e9a6	Coordenadas pré-fixadas: 16S3435;49W0935.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac196e9a6_cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Id solicitação: 57dbac196e9a6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO 90,7 LTDA	
Nome Fantasia: RADIO 90,7	
Telefone: (62) 3092-7148	**E-mail:** paulosergiomascarenhas@hotmail.com
CNPJ: 04.947.177/0001-50	**Número do Fistel:** 50402938011
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 02/02/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/09/2024	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO Nº 68.372, DE 05/11/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 08/11/2007;ATO Nº 2.578, DE 15/04/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 18/05/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Olinda	**Complemento:** – Ed. Lozandes Tower Business I – Sala 1.310	
Bairro: Park Lozandes	**Numero:** 960	
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74884120

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA ANHANGUERA	**Complemento:** - 1 ANDAR	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 5674	
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74039900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RODOVIA BR-060 - KM 131;5	**Complemento:**	
Bairro: .	**Numero:** S/N	
Município: Goianápolis	**UF:** GO	**CEP:** 75170000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 72	**Complemento:**	
Bairro: Jardim Goiás	**Numero:** 325	
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74805480

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Goianápolis	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 214	**Frequência:** 90.7 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 100.8923kW
HCI: 76 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo CONSULTAS ANATEL (11178406) SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 161
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689453523	**Número Indicativo:** ZYR226
Data Último Licenciamento: 05/07/2021	**Número da Licença:** 53500.053806/2020-88

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 16° 34' 35.00" S	**Longitude:** 49° 09' 35.00" W	**Cota da base:** 896.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ET10000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 7.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1 5/8		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação:** .624 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.792 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 12 XALP 0502710			**Fabricante:** TELECOMUNICAZIONI ALDENA S.R.L.		
Ganho: 12.91 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 70 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 76 m	**ERP Máxima:** 100.89 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 26.02	**5º:** 23.32	**10º:** 19.83	**15º:** 16.63	**20º:** 13.64	**25º:** 11.26	**30º:** 9.12	**35º:** 6.85	**40º:** 4.82	**45º:** 3.37	**50º:** 2.25	**55º:** 1.34
60º: 0.67	**65º:** 0.22	**70º:** 0.02	**75º:** 0.1	**80º:** 0.44	**85º:** 1.02	**90º:** 1.85	**95º:** 2.91	**100º:** 4.26	**105º:** 5.87	**110º:** 7.94	**115º:** 10.81
120º: 13.98	**125º:** 17.26	**130º:** 20	**135º:** 21.34	**140º:** 21.72	**145º:** 21.1	**150º:** 20	**155º:** 19.07	**160º:** 17.86	**165º:** 15.89	**170º:** 13.85	**175º:** 12.44
180º: 11.21	**185º:** 9.79	**190º:** 8.61	**195º:** 8.13	**200º:** 7.94	**205º:** 7.75	**210º:** 7.62	**215º:** 7.52	**220º:** 7.51	**225º:** 7.7	**230º:** 7.92	**235º:** 8.01
240º: 8.07	**245º:** 8.17	**250º:** 8.29	**255º:** 8.45	**260º:** 8.59	**265º:** 8.61	**270º:** 8.59	**275º:** 8.59	**280º:** 8.59	**285º:** 8.56	**290º:** 8.61	**295º:** 8.85
300º: 9.24	**305º:** 9.73	**310º:** 10.4	**315º:** 11.3	**320º:** 12.47	**325º:** 13.99	**330º:** 15.76	**335º:** 17.62	**340º:** 19.83	**345º:** 23.08	**350º:** 25.85	**355º:** 26.7

Coordenadas por radial											
0º: Lat 16°28´32.2´´ S Lon 49°9´35´´ W	**5º:** Lat 16°27´27.44´´ S Lon 49°8´55.99´´ W	**10º:** Lat 16°25´2.86´´ S Lon 49°7´49.83´´ W	**15º:** Lat 16°23´23.87´´ S Lon 49°6´27.56´´ W	**20º:** Lat 16°21´28.37´´ S Lon 49°4´36.63´´ W	**25º:** Lat 16°20´4.5´´ S Lon 49°2´32.06´´ W	**30º:** Lat 16°20´6.16´´ S Lon 49°0´52.38´´ W	**35º:** Lat 16°20´10.36´´ S Lon 48°59´4.29´´ W	**40º:** Lat 16°20´48.15´´ S Lon 48°57´32.27´´ W	**45º:** Lat 16°21´24.81´´ S Lon 48°55´51.95´´ W	**50º:** Lat 16°22´24.36´´ S Lon 48°54´28.12´´ W	**55º:** Lat 16°23´45.62´´ S Lon 48°53´29.19´´ W
60º: Lat 16°25´46.79´´ S Lon 48°53´42.26´´ W	**65º:** Lat 16°27´22.46´´ S Lon 48°53´29.18´´ W	**70º:** Lat 16°30´15.92´´ S Lon 48°57´13.64´´ W	**75º:** Lat 16°32´37.64´´ S Lon 49°1´58.63´´ W	**80º:** Lat 16°33´17.04´´ S Lon 49°1´54.56´´ W	**85º:** Lat 16°33´38.7´´ S Lon 48°58´27.13´´ W	**90º:** Lat 16°34´34.55´´ S Lon 48°55´56.08´´ W	**95º:** Lat 16°35´46.64´´ S Lon 48°55´14.74´´ W	**100º:** Lat 16°36´42.68´´ S Lon 48°56´57.11´´ W	**105º:** Lat 16°38´1.4´´ S Lon 48°56´9.41´´ W	**110º:** Lat 16°38´54.97´´ S Lon 48°57´8.43´´ W	**115º:** Lat 16°39´40.34´´ S Lon 48°58´10.8´´ W
120º: Lat 16°39´37.14´´ S Lon 49°0´28.39´´ W	**125º:** Lat 16°39´24.58´´ S Lon 49°2´23.14´´ W	**130º:** Lat 16°39´41.27´´ S Lon 49°3´13.89´´ W	**135º:** Lat 16°40´1.88´´ S Lon 49°3´53.7´´ W	**140º:** Lat 16°40´36.42´´ S Lon 49°4´18.36´´ W	**145º:** Lat 16°41´5.37´´ S Lon 49°4´49.61´´ W	**150º:** Lat 16°42´12.9´´ S Lon 49°4´58.96´´ W	**155º:** Lat 16°42´55.7´´ S Lon 49°5´31.2´´ W	**160º:** Lat 16°44´7.63´´ S Lon 49°5´57.35´´ W	**165º:** Lat 16°45´50.66´´ S Lon 49°6´25.92´´ W	**170º:** Lat 16°48´0.64´´ S Lon 49°7´6.61´´ W	**175º:** Lat 16°49´35.01´´ S Lon 49°8´12.74´´ W
180º: Lat 16°50´44.84´´ S Lon 49°9´35´´ W	**185º:** Lat 16°52´10.91´´ S Lon 49°11´11.53´´ W	**190º:** Lat 16°53´8.88´´ S Lon 49°13´0.26´´ W	**195º:** Lat 16°52´20´´ S Lon 49°14´33.22´´ W	**200º:** Lat 16°52´22.22´´ S Lon 49°16´20.95´´ W	**205º:** Lat 16°52´22.92´´ S Lon 49°18´15.47´´ W	**210º:** Lat 16°51´2.53´´ S Lon 49°19´30.87´´ W	**215º:** Lat 16°50´9´´ S Lon 49°20´58.5´´ W	**220º:** Lat 16°49´26.49´´ S Lon 49°22´36.85´´ W	**225º:** Lat 16°48´34.53´´ S Lon 49°24´12.54´´ W	**230º:** Lat 16°47´30.21´´ S Lon 49°25´40.77´´ W	**235º:** Lat 16°46´17.44´´ S Lon 49°27´3.84´´ W
240º: Lat 16°44´40.06´´ S Lon 49°27´50.84´´ W	**245º:** Lat 16°42´54.23´´ S Lon 49°28´14.71´´ W	**250º:** Lat 16°41´9.11´´ S Lon 49°28´27.86´´ W	**255º:** Lat 16°39´28.11´´ S Lon 49°28´40.19´´ W	**260º:** Lat 16°37´52.96´´ S Lon 49°29´12.16´´ W	**265º:** Lat 16°36´13.07´´ S Lon 49°29´15.74´´ W	**270º:** Lat 16°34´34.08´´ S Lon 49°29´15.14´´ W	**275º:** Lat 16°33´0.13´´ S Lon 49°28´16.27´´ W	**280º:** Lat 16°31´29.33´´ S Lon 49°27´48.69´´ W	**285º:** Lat 16°29´51.27´´ S Lon 49°27´56.24´´ W	**290º:** Lat 16°28´15.47´´ S Lon 49°27´40.13´´ W	**295º:** Lat 16°26´56.33´´ S Lon 49°26´39.04´´ W
300º: Lat 16°26´8.19´´ S Lon 49°24´49.23´´ W	**305º:** Lat 16°25´20.99´´ S Lon 49°23´19.19´´ W	**310º:** Lat 16°24´20.35´´ S Lon 49°22´18.11´´ W	**315º:** Lat 16°24´19.37´´ S Lon 49°20´16.48´´ W	**320º:** Lat 16°23´53.57´´ S Lon 49°18´55.86´´ W	**325º:** Lat 16°24´3.57´´ S Lon 49°17´15.78´´ W	**330º:** Lat 16°24´0.35´´ S Lon 49°15´56.9´´ W	**335º:** Lat 16°24´31.05´´ S Lon 49°14´28.56´´ W	**340º:** Lat 16°25´33.51´´ S Lon 49°13´0.46´´ W	**345º:** Lat 16°27´26.68´´ S Lon 49°11´34.67´´ W	**350º:** Lat 16°28´42.38´´ S Lon 49°10´39.84´´ W	**355º:** Lat 16°28´57.2´´ S Lon 49°10´5.82´´ W

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo CONSULTAS ANATEL (11178406) SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 162
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Distância por radial											
0º: 11.2	**5º:** 13.3	**10º:** 17.9	**15º:** 21.5	**20º:** 25.9	**25º:** 29.7	**30º:** 31	**35º:** 32.6	**40º:** 33.3	**45º:** 34.5	**50º:** 35.1	**55º:** 34.9
60º: 32.6	**65º:** 31.6	**70º:** 23.4	**75º:** 14	**80º:** 13.8	**85º:** 19.8	**90º:** 24.2	**95º:** 25.6	**100º:** 22.8	**105º:** 24.7	**110º:** 23.5	**115º:** 22.3
120º: 18.7	**125º:** 15.6	**130º:** 14.7	**135º:** 14.3	**140º:** 14.6	**145º:** 14.7	**150º:** 16.3	**155º:** 17.1	**160º:** 18.8	**165º:** 21.6	**170º:** 25.3	**175º:** 27.9
180º: 30	**185º:** 32.7	**190º:** 34.9	**195º:** 34.1	**200º:** 35.1	**205º:** 36.4	**210º:** 35.2	**215º:** 35.2	**220º:** 36	**225º:** 36.7	**230º:** 37.3	**235º:** 37.9
240º: 37.4	**245º:** 36.5	**250º:** 35.7	**255º:** 35.1	**260º:** 35.4	**265º:** 35.1	**270º:** 34.9	**275º:** 33.3	**280º:** 32.9	**285º:** 33.8	**290º:** 34.2	**295º:** 33.5
300º: 31.3	**305º:** 29.8	**310º:** 29.5	**315º:** 26.9	**320º:** 25.9	**325º:** 23.8	**330º:** 22.6	**335º:** 20.6	**340º:** 17.8	**345º:** 13.7	**350º:** 11.1	**355º:** 10.5

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 100.89 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	323	Portaria	MC	30/08/2004	01/09/2004	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	482	Portaria	MC	04/07/2007	06/07/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1084	Decreto Legislativo	CN	01/12/2005	02/12/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000175732007	66048	Ato	CMPRL	17/07/2007	18/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	428	Portaria	SSCE	18/08/2009	26/08/2009	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.001246/2019-42	187	Ato	ORLE	10/01/2019	06/02/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.053814/2020-24	6740	Ato	ORLE	09/11/2020	19/11/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo CONSULTAS ANATEL (11178406) SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 163
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO 90,7 LTDA				**04947177000150**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689453523	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**16° 34' 35.00" S**	**49° 09' 35.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RODOVIA BR-060 - KM 131;5, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
.	**Goianápolis**	**GO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/09/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Goianápolis	**UF:**	GO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	90.7 MHz	**CANAL:**	214
CLASSE:	A1	**COTA BASE DA TORRE:**	896.1
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR226		
NOME FANTASIA:	RADIO 90,7	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Goianápolis		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA 72	**BAIRRO:**	Jardim Goiás
MUNICÍPIO:	Goiânia	**UF:**	GO
NUMERO:	325	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ET10000i
CÓDIGO:	027381200422	**POTÊNCIA:**	7.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TELECOMUNICAZIONI ALDENA S.R.L.	**MODELO:**	12 XALP 0502710
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	12.91 dBd
DESCRIÇÃO:	LOG-PERIÓDICA DE 5 ELEMENTOS,	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	70 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	76 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	LCF 1 5/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 23/10/2023 11:20:04

APLICAÇÃO	Emitido Em
	05/07/2021

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjUwMTg1YTQ0ZDE1Zg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 90,7 LTDA**

CNPJ: **04.947.177/0001-50**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:21:47 do dia 23/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informacoes.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo CONSULTAS ANATEL (7111758406) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 165

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade:	RADIO 90,7 LTDA			**Nº FISTEL:**	50402938011
Serviço:	230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada			**CNPJ/CPF:**	04947177000150
Situação:	Ativa	**Data Validade:**	02/02/2017	**CADIN:**	Não
Incide FUST:		**Data Início Operação Comercial:**	**Div. Ativa:**	Não	**Tipo Usuário:**
Integral	**UF:**	GO	**Proc. Caducidade:**	Não	
End. Sede:	Avenida Olinda 960 - – Ed. Lozandes Tower Business I – Sala 1.310			**Bairro:**	Park Lozandes
Município:	Goiânia	**CEP:**	74884-120	**UF:**	GO
End. Corresp.:	AVENIDA ANHANGUERA 5674 - 1 ANDAR			**Bairro:**	CENTRO
Município:	Goiânia	**CEP:**	74039-900	**UF:**	GO

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2007	31/01/2007	R$ 630.000,00	31/01/2007	630.000,00	630.000,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	27/08/2007	R$ 200,00	04/09/2008	243,48	243,48	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2007	02/05/2008	R$ 630.000,00	02/05/2008	630.000,00	630.000,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2008	20/09/2008	R$ 2.000,00	09/09/2008	2.000,00	2.000,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2013	28/11/2013	R$ 3.800,00	28/11/2013	3.800,00	3.800,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 1.254,00	29/07/2014	1.548,30	1.548,30	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 190,00	29/07/2014	234,59	234,59	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 1.254,00	15/06/2015	1.541,54	1.541,54	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 -	1	2015	31/03/2015	R$ 190,00	15/06/2015	233,57	233,57	0009	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mrolegacy.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp
https://mrolegacy.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo 6 CONSULTAS ANATEL (7111784406) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 166
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 1.254,00	14/03/2016	1.254,00	1.254,00	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 190,00	14/03/2016	190,00	190,00	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 1.254,00	20/03/2017	1.254,00	1.254,00	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 190,00	20/03/2017	190,00	190,00	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 1.254,00	02/05/2018	1.405,46	1.405,46	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 190,00	02/05/2018	212,94	212,94	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2019	18/03/2019	R$ 332,07	14/02/2019	332,07	332,07	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2019	07/04/2019	R$ 3.800,00	27/02/2019	3.800,00	3.800,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.254,00	11/03/2019	1.254,00	1.254,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 190,00	11/03/2019	190,00	190,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.254,00	15/04/2020	1.254,00	1.254,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 190,00	15/04/2020	190,00	190,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	03/12/2020	R$ 280,70	03/11/2020	280,70	280,70	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 1.914,00	30/03/2021	1.914,00	1.914,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 290,00	19/03/2021	290,00	290,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	18/07/2021	R$ 5.800,00	02/07/2021	5.800,00	5.800,00	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
	1	2022	31/03/2022	R$ 1.914,00	29/03/2022	1.914,00	1.914,00	0028	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informacoes.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp
https://informacoes.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo CONSULTAS ANATEL (7111784406) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 167
cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 290,00	21/03/2022	290,00	290,00	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.914,00	07/03/2023	1.914,00	1.914,00	0030 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 290,00	07/03/2023	290,00	290,00	0031 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								Total devido em 23/10/2023 (em reais):		0,00
								Total de créditos em 23/10/2023 (em reais):		0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 29 de 29 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inregg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo CONSULTAS ANATEL (7111784406) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 168

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo CONSULTAS ANATEL (11178406) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 169

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo CONSULTAS ANATEL (7111784406) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 170

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	
:	

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 23/10/2023 **Hora:** 10:25:57

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo CONSULTAS ANATEL (11178406) SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 171

1/1

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.947.177/0001-50

RADIO 90,7 LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS	007.121.881-50	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1625	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
DIVINO ANTONIO DE PAULA	433.429.901-63	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA	387.504.571-87	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS	303.124.931-34	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1625	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 23/10/2023 **Hora:** 10:26:37

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo CONSULTAS ANATEL (11178406) SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 172

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	007.121.881-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS	007.121.881-50	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Hidrolândia
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1625	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Sócio	94500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Hidrolândia

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 23/10/2023 **Hora:** 10:26:50

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo CONSULTAS ANATEL (11178406) SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 173

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	433.429.901-63

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DIVINO ANTONIO DE PAULA	433.429.901-63	FUNDACAO CULTURAL E EDUCATIVA SENADOR CANEDO	04.644.419/0001-37	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	GO	Goiânia
		FUNDACAO CULTURAL E EDUCATIVA SENADOR CANEDO	04.644.419/0001-37	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	GO	Goiânia
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 23/10/2023 **Hora:** 10:26:56

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo CONSULTAS ANATEL (11178406) SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 174

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	387.504.571-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA	387.504.571-87	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 23/10/2023 **Hora:** 10:27:04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo CONSULTAS ANATEL (11178406) SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 175

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	303.124.931-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS	303.124.931-34	MEGA RADIODIFUSAO LTDA - EPP	10.716.689/0001-09	Sócio	1734	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Guapó
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1625	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 23/10/2023 **Hora:** 10:27:12

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo CONSULTAS ANATEL (11178406) SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 176

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.947.177/0001-50 MATRIZ		14/03/2002

NOME EMPRESARIAL RADIO 90,7 LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO 90,7			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV OLINDA	NÚMERO 960	COMPLEMENTO EDIF LOZ TOWER BUSINESS ISALA 1310	
CEP 74.884-120	BAIRRO/DISTRITO PARK LOZANDES	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3092-7148	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2023** às **10:31:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo CONSULTA CERTIDÕES (11178463) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 177

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.947.177/0001-50
NOME EMPRESARIAL:	RADIO 90,7 LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIVINO ANTONIO DE PAULA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/10/2023** às **10:32** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo CONSULTA CERTIDOES (11178463) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 178

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.947.177/0001-50

Razão Social: RADIO 90 7 LTDA

Endereço: AV OLINDA 960 ED LOZANDES SL 1310 / PARK LOZANDES / GOIANIA / GO / 74884-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/10/2023 a 07/11/2023

Certificação Número: 2023100918483820309355

Informação obtida em 23/10/2023 10:36:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo CONSULTA CERTIDÕES (11178463) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 179

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 90,7 LTDA
CNPJ: 04.947.177/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:32 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2024.
Código de controle da certidão: **2A34.7DCA.CE99.AF61**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo CONSULTA CERTIDOES (11178463) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 180

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104271952823**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : RADIO 90,7 LTDA

CNPJ : 04947177000150

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104271952823**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 23 de outubro de 2023, às 10:40:43
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 23 de outubro de 2023

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Gerado Oficialmente pelo Portal.
Gerado Publicado Digitalmente em 23/10/2023 - 10:40:43
Validar pelo código: 104271952823 no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
https://anexos.tjgo.jus.br/anexos/2023/10/20231023104043_cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4.pdf
Anexo CONSULTA CERTIDÕES (11176465) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 181

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 40520350

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **RADIO 90,7 LTDA**

CNPJ **04.947.177/0001-50**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.:*:.*:.*:.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO 90,7 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.947.177/0001-50
Certidão nº: 58596825/2023
Expedição: 23/10/2023, às 10:42:09
Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO 90,7 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.947.177/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo CONSULTA CERTIDÕES (11178463) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 183

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO 90,7 LTDA**

CPF/CNPJ: **04.947.177/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:47:06 do dia 08/11/2023 , com validade até o dia 08/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: kIz0kh4YZBjCzDSDivKA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo CONSULTA CERTIDOES (11178463) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 184

Data de Envio:
23/10/2023 10:49:45

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.049461/2016-79

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio 90,7 LTDA (CNPJ nº 04.947.177/0001-50), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada, no município de Goianápolis/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo REQUERIMENTO (11578390) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 186

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo REQUERIMENTO (11578330) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 187

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo REQUERIMENTO (11578390) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 188

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo REQUERIMENTO (11578390) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 189

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 10586/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.049461/2016-79
INTERESSADO: RÁDIO 90,7 LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO 90,7 LTDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Goianápolis/GO, referente ao seguinte período: 02/02/2017 a 02/0/2027.

ANÁLISE

1. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 20431/2019/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício nº 40425/2019/MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 4766512 e 4766531). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.019595/2020-40, acompanhado de documentos.

2. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 13/06/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11578372** e o código CRC **CD263E81**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Nota Técnica 10580 (11578372) SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 191

Data de Envio:
13/06/2024 15:14:45

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta à CGFM quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração.

Mensagem:
Processo nº: 53900.049461/2016-79

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO 90,7 LTDA CNPJ nº: 04.947.177/0001-50, executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Goianápolis/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 20964/2024/MCOM

Brasília, 13 de junho de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO 90,7 LTDA (CNPJ 04.947.177/0001-50)
Alameda das Magnólias, s/n, Quadra 10 - Chácara 07 a 11 - Bairro Sítio de Recreio dos Bandeirantes
74.482-320 Goiânia/GO

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.049461/2016-79.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 10586/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Ofício 20964 (11578838) SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 193
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 13/06/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11578638** e o código CRC **350EB801**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 10586 (11578372).
- Requerimento Padrão (11578390).

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 Documento nº 11578638

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Ofício 20964 (11578638) SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 194

Data de Envio:
13/06/2024 16:14:59

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
alexandremascarenhas26@gmail.com
paulosergiomascarenhas@hotmail.com
augustoveloso19@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.049461/2016-79

INTERESSADA: RÁDIO 90,7 LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11578638.html
Anexo_11578390_REQ_NOVO.pdf
Nota_Tecnica_11578372.html

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.947.177/0001-50

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	alexandremascarenhas26@gmail.com, paulosergiomascarenhas@hotmail.com, augustoveloso19@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Data de Envio:
13/06/2024 16:18:07

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.049461/2016-79, foi encaminhada notificação à RÁDIO 90,7 LTDA (CNPJ 04.947.177/0001-50), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11578638.html
Anexo_11578390_REQ_NOVO.pdf
Nota_Tecnica_11578372.html

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

RE: Consulta à CGFM quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração.

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qui, 13/06/2024 15:59

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 53900.049461/2016-79

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO 90,7 LTDA
CNPJ nº: 04.947.177/0001-50, executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Goianápolis/GO, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 13 de junho de 2024 15:14
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta à CGFM quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração.

Processo nº: 53900.049461/2016-79

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO 90,7 LTDA
CNPJ nº: 04.947.177/0001-50, executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Goianápolis/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.947.177/0001-50 **MATRIZ**		**14/03/2002**

NOME EMPRESARIAL
RADIO 90,7 LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO 90,7	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 72	**325**	**EDIF TREND OFFICE HOME SALA 105 ADMINISTRACAO QUADRAC-14 LOTE 10/13**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.805-480	**JARDIM GOIAS**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NEMILSONCONT@GMAIL.COM	**(62) 3092-7148**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2024** às **13:56:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo Certidões Emitidas (11926164) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 199

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
04.947.177/0001-50
NOME EMPRESARIAL:
RADIO 90,7 LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
DIVINO ANTONIO DE PAULA
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS
ío:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 90,7 LTDA
CNPJ: 04.947.177/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:50 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2025.
Código de controle da certidão: **D155.DE6C.FBA0.4645**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47767742

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **RADIO 90,7 LTDA**

CNPJ **04.947.177/0001-50**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.514.484.469 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 16 OUTUBRO DE 2024 **HORA:** 13:57:45:4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo Certidões Emitidas (11926104) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 202

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL POSITIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 430.136-1

Prazo de Validade: até 13/01/2025

CNPJ: 04.947.177/0001-50

Certifica-se que até a presenta data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS (AJUIZADOS OU NÃO)** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156, 157 e 158 inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso III, e parágrafos 4ºe 7º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos, mobiliários e imobiliários, de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 16 DE OUTUBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://meulegado.goiania.go.gov.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo Certidões Emitidas (PV926104) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 203

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.947.177/0001-50

Razão Social: RADIO 90 7 LTDA

Endereço: AV OLINDA 960 ED LOZANDES SL 1310 / PARK LOZANDES / GOIANIA / GO / 74884-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/10/2024 a 02/11/2024

Certificação Número: 2024100419251131436958

Informação obtida em 16/10/2024 13:58:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informacaoautenticadaassinadaeletronicamente/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo Certidões Emitidas (PT5261164) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 204

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO 90,7 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.947.177/0001-50
Certidão nº: 70898606/2024
Expedição: 16/10/2024, às 13:59:06
Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO 90,7 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.947.177/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo Certidões Emitidas (11926104) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 205

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO 90,7 LTDA**

CPF/CNPJ: **04.947.177/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:59:37 do dia 16/10/2024 , com validade até o dia 15/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: d7dxjHDDfc9JmXqxkFb0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo Certidões Emitidas (1719261v4) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 206

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.947.177/0001-50

RADIO 90,7 LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS	007.121.881-50	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1625	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
DIVINO ANTONIO DE PAULA	433.429.901-63	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA	387.504.571-87	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS	303.124.931-34	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1625	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **16/10/2024** **Hora:** **14:10:34**

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo Anatel (11926123) SEI 53500.045461/2016-79 / pg. 207

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	007.121.881-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS	007.121.881-50	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1625	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Hidrolândia
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Sócio	94500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Hidrolândia

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 16/10/2024 **Hora:** 14:10:42

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mioleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo Anatel (11926123) SEI 53500.045461/2016-79 / pg. 208

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	433.429.901-63

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DIVINO ANTONIO DE PAULA	433.429.901-63	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 16/10/2024 **Hora:** 14:10:49

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mosaico.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11926123) SEI 53500.045461/2016-79 / pg. 209

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	387.504.571-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA	387.504.571-87	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 16/10/2024 **Hora:** 14:10:58

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo Anatel (11926123) SEI 53500.045461/2016-79 / pg. 210

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	303.124.931-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS	303.124.931-34	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1625	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 16/10/2024 **Hora:** 14:11:06

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mosaico.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11926123) SEI 53500.045461/2016-79 / pg. 211

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.947.177/0001-50

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **16/10/2024** **Hora:** **14:11:42**

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo Anatel (11926123) SEI 53500.045461/2016-79 / pg. 212

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 90,7 LTDA**

CNPJ: **04.947.177/0001-50**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:12:05 do dia 16/10/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/11/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo Anatel (11926123) SEI 53500.045461/2016-79 / pg. 213

ANATEL

Superintendência de Administração e Finanças
Gerência de Finanças
Orçamento e Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 16/10/2024 14:13:42

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO 90,7 LTDA **Nº FISTEL:** 50402938011

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 04947177000150

Situação: Ativa **Data Validade:** 02/02/2017 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2007	31/01/2007	R$ 630.000,00	31/01/2007	630.000,00	630.000,00	0001	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	27/08/2007	R$ 200,00	04/09/2008	243,48	243,48	0002	Quitado	0,00
6530	0	2007	02/05/2008	R$ 630.000,00	02/05/2008	630.000,00	630.000,00	0003	Quitado	0,00
6530	0	2008	20/09/2008	R$ 2.000,00	09/09/2008	2.000,00	2.000,00	0004	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2013	28/11/2013	R$ 3.800,00	28/11/2013	3.800,00	3.800,00	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 1.254,00	29/07/2014	1.548,30	1.548,30	0006	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 190,00	29/07/2014	234,59	234,59	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 1.254,00	15/06/2015	1.541,54	1.541,54	0008	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 190,00	15/06/2015	233,57	233,57	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 1.254,00	14/03/2016	1.254,00	1.254,00	0010	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 190,00	14/03/2016	190,00	190,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 1.254,00	20/03/2017	1.254,00	1.254,00	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 190,00	20/03/2017	190,00	190,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 1.254,00	02/05/2018	1.405,46	1.405,46	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 190,00	02/05/2018	212,94	212,94	0015	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2019	18/03/2019	R$ 332,07	14/02/2019	332,07	332,07	0016	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2019	07/04/2019	R$ 3.800,00	27/02/2019	3.800,00	3.800,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.254,00	11/03/2019	1.254,00	1.254,00	0018	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 190,00	11/03/2019	190,00	190,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.254,00	15/04/2020	1.254,00	1.254,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 190,00	15/04/2020	190,00	190,00	0023	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	03/12/2020	R$ 280,70	03/11/2020	280,70	280,70	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 1.914,00	30/03/2021	1.914,00	1.914,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 290,00	19/03/2021	290,00	290,00	0026	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	18/07/2021	R$ 5.800,00	02/07/2021	5.800,00	5.800,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 1.914,00	29/03/2022	1.914,00	1.914,00	0028	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 290,00	21/03/2022	290,00	290,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.914,00	07/03/2023	1.914,00	1.914,00	0030	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 290,00	07/03/2023	290,00	290,00	0031	Quitado	0,00
6530	0	2023	08/01/2024	R$ 493.085,07		0,00	0,00	0032	Cancelado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	24/12/2023	R$ 28,07	24/11/2023	28,07	28,07	0033	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2024	12/02/2024	R$ 7.800,00	12/01/2024	7.800,00	7.800,00	0034	Quitado	0,00
[illegible] TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 1.914,00	07/03/2024	1.914,00	1.914,00	0035	Quitado	0,00
[illegible] FRP	1	2024	31/03/2024	R$ 290,00	13/03/2024	290,00	290,00	0036	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://[illegible]s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true
Anexo Anatel (11926123) SEI 53500.045461/2016-79 / pg. 214
cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

7242 - PPDUR	1	2024	02/10/2024	R$ 280,70	03/09/2024	280,70	280,70	0037	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2024	27/10/2024	R$ 7.800,00		0,00	0,00	0038	Deb.a Vencer	7.800,00

Total devido em 16/10/2024 (em reais): 7.800,00

Total de créditos em 16/10/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo Anatel (11926123) SEI 53500.045461/2016-79 / pg. 215

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo Anatel (11926123) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 216

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo Anatel (11926123) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 217

Mosaico

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Municípi
Visualizar em PDF	FM-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	04947177000150	RADIO 90,7 LTDA	50402938011	P	Comercial	FM	230	GO	Goianápolis

Anexo Anatel (11926125) SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 218

um Center Inc.

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Id solicitação: 57dbac196e9a6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO 90,7 LTDA	
Nome Fantasia: RADIO 90,7	
Telefone: (62) 3092-7148	**E-mail:** paulosergiomascarenhas@hotmail.com
CNPJ: 04.947.177/0001-50	**Número do Fistel:** 50402938011
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 02/02/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/09/2034	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO Nº 68.372, DE 05/11/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 08/11/2007;ATO Nº 2.578, DE 15/04/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 18/05/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Olinda		**Complemento:** – Ed. Lozandes Tower Business I – Sala 1.310
Bairro: Park Lozandes		**Numero:** 960
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74884120

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA ANHANGUERA		**Complemento:** - 1 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 5674
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74039900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RODOVIA BR-060 - KM 131;5		**Complemento:**
Bairro: .		**Numero:** S/N
Município: Goianápolis	**UF:** GO	**CEP:** 75170000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 72		**Complemento:**
Bairro: Jardim Goiás		**Numero:** 325
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74805480

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Goianápolis	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 214	**Frequência:** 90.7 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 120.7887kW
HCI: 97 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo Anatel (1119261/23) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 219

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689453523	**Número Indicativo:** ZYR226
Data Último Licenciamento: 15/01/2024	**Número da Licença:** 53500.113995/2023-06

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 16° 34' 35.00" S	**Longitude:** 49° 09' 35.00" W	**Cota da base:** 896.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ET10000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 8.6 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1 5/8		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 103.00 m	**Atenuação:** .624 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.792 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 12 XALP 0502710			**Fabricante:** TELECOMUNICAZIONI ALDENA S.R.L.		
Ganho: 12.91 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 70 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 97 m	**ERP Máxima:** 120.79 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 26.02	**5°:** 23.32	**10°:** 19.83	**15°:** 16.63	**20°:** 13.64	**25°:** 11.26	**30°:** 9.12	**35°:** 6.85	**40°:** 4.82	**45°:** 3.37	**50°:** 2.25	**55°:** 1.34
60°: 0.67	**65°:** 0.22	**70°:** 0.02	**75°:** 0.1	**80°:** 0.44	**85°:** 1.02	**90°:** 1.85	**95°:** 2.91	**100°:** 4.26	**105°:** 5.87	**110°:** 7.94	**115°:** 10.81
120°: 13.98	**125°:** 17.26	**130°:** 20	**135°:** 21.34	**140°:** 21.72	**145°:** 21.1	**150°:** 20	**155°:** 19.07	**160°:** 17.86	**165°:** 15.89	**170°:** 13.85	**175°:** 12.44
180°: 11.21	**185°:** 9.79	**190°:** 8.61	**195°:** 8.13	**200°:** 7.94	**205°:** 7.75	**210°:** 7.62	**215°:** 7.52	**220°:** 7.51	**225°:** 7.7	**230°:** 7.92	**235°:** 8.01
240°: 8.07	**245°:** 8.17	**250°:** 8.29	**255°:** 8.45	**260°:** 8.59	**265°:** 8.61	**270°:** 8.59	**275°:** 8.59	**280°:** 8.59	**285°:** 8.56	**290°:** 8.61	**295°:** 8.85
300°: 9.24	**305°:** 9.73	**310°:** 10.4	**315°:** 11.3	**320°:** 12.47	**325°:** 13.99	**330°:** 15.76	**335°:** 17.62	**340°:** 19.83	**345°:** 23.08	**350°:** 25.85	**355°:** 26.7

Coordenadas por radial											
0°: Lat 16°27´40.03´´ S Lon 49°9´35´´ W	**5°:** Lat 16°26´30.74´´ S Lon 49°8´50.83´´ W	**10°:** Lat 16°23´57.47´´ S Lon 49°7´37.82´´ W	**15°:** Lat 16°22´10.57´´ S Lon 49°6´7.11´´ W	**20°:** Lat 16°20´12.6´´ S Lon 49°4´7.93´´ W	**25°:** Lat 16°18´42.81´´ S Lon 49°1´52.44´´ W	**30°:** Lat 16°18´43.98´´ S Lon 49°0´3.03´´ W	**35°:** Lat 16°18´37.07´´ S Lon 48°57´56.36´´ W	**40°:** Lat 16°19´17.25´´ S Lon 48°56´12.95´´ W	**45°:** Lat 16°19´54.16´´ S Lon 48°54´17.7´´ W	**50°:** Lat 16°20´58.87´´ S Lon 48°52´42.23´´ W	**55°:** Lat 16°22´23.85´´ S Lon 48°51´27.83´´ W
60°: Lat 16°24´28.35´´ S Lon 48°51´21.08´´ W	**65°:** Lat 16°26´12.09´´ S Lon 48°50´52.43´´ W	**70°:** Lat 16°29´5.95´´ S Lon 48°53´53.87´´ W	**75°:** Lat 16°31´49.63´´ S Lon 48°58´52.3´´ W	**80°:** Lat 16°32´34.02´´ S Lon 48°57´41.23´´ W	**85°:** Lat 16°33´19.45´´ S Lon 48°54´40.42´´ W	**90°:** Lat 16°34´34.34´´ S Lon 48°52´57.95´´ W	**95°:** Lat 16°35´59.67´´ S Lon 48°52´36.97´´ W	**100°:** Lat 16°37´8.04´´ S Lon 48°54´25.99´´ W	**105°:** Lat 16°38´34.39´´ S Lon 48°54´0.27´´ W	**110°:** Lat 16°39´35.4´´ S Lon 48°55´12.1´´ W	**115°:** Lat 16°40´20.34´´ S Lon 48°56´41.03´´ W
120°: Lat 16°40´19.76´´ S Lon 48°59´11.19´´ W	**125°:** Lat 16°40´8.06´´ S Lon 49°1´18.23´´ W	**130°:** Lat 16°40´20.87´´ S Lon 49°2´24.56´´ W	**135°:** Lat 16°40´45.46´´ S Lon 49°3´8.17´´ W	**140°:** Lat 16°41´23.63´´ S Lon 49°3´36.97´´ W	**145°:** Lat 16°41´55.86´´ S Lon 49°4´12.67´´ W	**150°:** Lat 16°43´6.28´´ S Lon 49°4´26.75´´ W	**155°:** Lat 16°43´55.86´´ S Lon 49°5´1.88´´ W	**160°:** Lat 16°45´14.47´´ S Lon 49°5´31.92´´ W	**165°:** Lat 16°47´3.95´´ S Lon 49°6´5.38´´ W	**170°:** Lat 16°49´20.04´´ S Lon 49°6´51.97´´ W	**175°:** Lat 16°51´0.05´´ S Lon 49°8´4.95´´ W
180°: Lat 16°52´14.95´´ S Lon 49°9´35´´ W	**185°:** Lat 16°53´45.4´´ S Lon 49°11´20.19´´ W	**190°:** Lat 16°54´42.28´´ S Lon 49°13´17.5´´ W	**195°:** Lat 16°53´56.19´´ S Lon 49°15´0.2´´ W	**200°:** Lat 16°53´55.79´´ S Lon 49°16´56.61´´ W	**205°:** Lat 16°53´53.15´´ S Lon 49°18´59.52´´ W	**210°:** Lat 16°52´32.84´´ S Lon 49°20´25.47´´ W	**215°:** Lat 16°51´34.4´´ S Lon 49°22´1.12´´ W	**220°:** Lat 16°50´42.71´´ S Lon 49°23´43.83´´ W	**225°:** Lat 16°49´44.86´´ S Lon 49°25´26.2´´ W	**230°:** Lat 16°48´34.12´´ S Lon 49°27´0.56´´ W	**235°:** Lat 16°47´14.44´´ S Lon 49°28´29.14´´ W
240°: Lat 16°45´29.72´´ S Lon 49°29´20.99´´ W	**245°:** Lat 16°43´34.18´´ S Lon 49°29´44.53´´ W	**250°:** Lat 16°41´41.41´´ S Lon 49°30´0.96´´ W	**255°:** Lat 16°39´53.72´´ S Lon 49°30´20.65´´ W	**260°:** Lat 16°38´9.28´´ S Lon 49°30´49.68´´ W	**265°:** Lat 16°36´21.58´´ S Lon 49°30´59.29´´ W	**270°:** Lat 16°34´33.92´´ S Lon 49°30´54.1´´ W	**275°:** Lat 16°32´51.29´´ S Lon 49°29´59.76´´ W	**280°:** Lat 16°31´11.88´´ S Lon 49°29´30.97´´ W	**285°:** Lat 16°29´25.34´´ S Lon 49°29´36.52´´ W	**290°:** Lat 16°27´41.27´´ S Lon 49°29´17.66´´ W	**295°:** Lat 16°26´16.12´´ S Lon 49°28´8.61´´ W
300°: Lat 16°25´18.27´´ S Lon 49°26´19.08´´ W	**305°:** Lat 16°24´23.77´´ S Lon 49°24´44.16´´ W	**310°:** Lat 16°23´22.36´´ S Lon 49°23´30´´ W	**315°:** Lat 16°23´15.59´´ S Lon 49°21´22.83´´ W	**320°:** Lat 16°22´48.13´´ S Lon 49°19´53´´ W	**325°:** Lat 16°22´53.61´´ S Lon 49°18´6.77´´ W	**330°:** Lat 16°22´54.62´´ S Lon 49°16´36.41´´ W	**335°:** Lat 16°23´30.86´´ S Lon 49°14´57.78´´ W	**340°:** Lat 16°24´31.11´´ S Lon 49°13´24.12´´ W	**345°:** Lat 16°26´31.7´´ S Lon 49°11´50.02´´ W	**350°:** Lat 16°27´55.67´´ S Lon 49°10´48.42´´ W	**355°:** Lat 16°28´9.96´´ S Lon 49°10´10.13´´ W

Distância por radial

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo Anatel (11926123) SEI 53500.045461/2016-79 / pg. 220

0º: 12.82	**5º:** 15.01	**10º:** 20	**15º:** 23.8	**20º:** 28.34	**25º:** 32.45	**30º:** 33.91	**35º:** 36.11	**40º:** 36.99	**45º:** 38.45	**50º:** 39.18	**55º:** 39.33
60º: 37.43	**65º:** 36.69	**70º:** 29.66	**75º:** 19.7	**80º:** 21.46	**85º:** 26.59	**90º:** 29.52	**95º:** 30.25	**100º:** 27.32	**105º:** 28.64	**110º:** 27.17	**115º:** 25.27
120º: 21.31	**125º:** 17.94	**130º:** 16.63	**135º:** 16.19	**140º:** 16.48	**145º:** 16.63	**150º:** 18.24	**155º:** 19.12	**160º:** 21.02	**165º:** 23.95	**170º:** 27.76	**175º:** 30.54
180º: 32.74	**185º:** 35.67	**190º:** 37.87	**195º:** 37.13	**200º:** 38.16	**205º:** 39.48	**210º:** 38.45	**215º:** 38.45	**220º:** 39.04	**225º:** 39.77	**230º:** 40.36	**235º:** 40.94
240º: 40.5	**245º:** 39.48	**250º:** 38.6	**255º:** 38.16	**260º:** 38.31	**265º:** 38.16	**270º:** 37.87	**275º:** 36.4	**280º:** 35.96	**285º:** 36.84	**290º:** 37.28	**295º:** 36.4
300º: 34.35	**305º:** 32.89	**310º:** 32.3	**315º:** 29.66	**320º:** 28.49	**325º:** 26.44	**330º:** 24.98	**335º:** 22.63	**340º:** 19.85	**345º:** 15.45	**350º:** 12.52	**355º:** 11.94

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG5000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 5.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 120.79 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	323	Portaria	MC	30/08/2004	01/09/2004	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	482	Portaria	MC	04/07/2007	06/07/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		13/09/2024	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000175732007	66048	Ato	CMPRL	17/07/2007	18/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	428	Portaria	SSCE	18/08/2009	26/08/2009	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.001246/2019-42	187	Ato	ORLE	10/01/2019	06/02/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.053814/2020-24	6740	Ato	ORLE	09/11/2020	19/11/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.105528/2023-02	11183660	Ato	ORLE	27/11/2023	08/12/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo Anatel (11926123) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 221

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO 90,7 LTDA				**04947177000150**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689453523	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**16° 34' 35.00" S**	**49° 09' 35.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RODOVIA BR-060 - KM 131;5, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
.	**Goianápolis**	**GO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/09/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Goianápolis	**UF:**	GO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	90.7 MHz	**CANAL:**	214
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	896.1
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR226		
NOME FANTASIA:	RADIO 90,7	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Goianápolis		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA 72	**BAIRRO:**	Jardim Goiás
MUNICÍPIO:	Goiânia	**UF:**	GO
NUMERO:	325	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ET10000i
CÓDIGO:	027381200422	**POTÊNCIA:**	8.6 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ETG5000i
CÓDIGO:	027381200422	**POTÊNCIA:**	5.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TELECOMUNICAZIONI ALDENA S.R.L.	**MODELO:**	12 XALP 0502710
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	12.91 dBd
DESCRIÇÃO:	LOG-PERIÓDICA DE 5 ELEMENTOS,	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	70 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	97 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	LCF 1 5/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 16/10/2024 14:14:53

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	15/01/2024	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjVkZGMyZjgzZjk2Yg==

Licença Vencida

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo Anatel (11926178) SEI 53500.045461/2016-79 / pg. 222

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 17946/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.049461/2016-79
INTERESSADO: RÁDIO 90,7 LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO 90,7 LTDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Goianápolis/GO, referente ao seguinte período: 2/2/2017 a 2/2/2027.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 10586/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 20964/2024/MCOM à entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11578372 e 11578638). Em resposta, a interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.019586/2024-31, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação protocolizada pela executante do serviço, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda municipal (ou distrital) **da sede da pessoa jurídica**, na forma da lei.

4. Ademais, é necessário ressaltar que, com base na redação atual da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 2.524, publicada em 05 de maio de 2021, o licenciamento da estação passou a ser condição necessária à conclusão dos processos de renovação de outorga, como forma de comprovar a regularidade técnica da interessada para a execução do serviço outorgado, nos seguintes termos:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> (...)

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. **(grifo nosso)**

5. Em consulta ao sistema MOSAICO/ANATEL, verificou-se que a estação da entidade para a execução do serviço na localidade de Goianápolis/GO, encontra-se com o status "FM-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)", não estando, portanto, devidamente licenciada. Assim sendo, **ressalta-se ser imprescindível a regularização da situação perante a ANATEL para o deferimento do pedido de renovação**.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 16/10/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11926149** e o código CRC **F27EA057**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 Documento nº 11926149

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 34156/2024/MCOM

Brasília, 16 de outubro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO 90,7 LTDA (CNPJ Nº 04.947.177/0001-50)
Avenida Olinda nº 960 - Edifício Lozandes Tower Business I, Sala 1310 - Park Lozandes
74.884-120 - Goiânia/GO

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.049461/2016-79.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 17946/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

a) Acessar a página do SEI-MCom: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;

b) Após realização do *login*, escolher o tipo de solicitação "Peticionamento Intercorrente";

c) Inserir o número do processo no qual deseja complementar informações e anexar os documentos necessários;

d) Conferir os dados e concluir o peticionamento intercorrente.

3. Caso não possua cadastro, é possível solicitá-lo por meio do link https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-usuario-externo-no-sei-do-ministerio-das-comunicacoes, seguindo as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom. Salienta-se que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

4. **Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.**

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 16/10/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11926179** e o código CRC **D4CE086B**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 17946/2024 (11926149)

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 Documento nº 11926179

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Ofício 34156 (11926179) SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 226

Data de Envio:
16/10/2024 14:57:28

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
alexandremascarenhas26@gmail.com
paulosergiomascarenhas@hotmail.com
augustoveloso19@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.049461/2016-79

INTERESSADA: RÁDIO 90,7 LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11926179.html
Nota_Tecnica_11926149.html

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.947.177/0001-50

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	alexandremascarenhas26@gmail.com, paulosergiomascarenhas@hotmail.com, augustoveloso19@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Data de Envio:
16/10/2024 14:58:47

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.049461/2016-79, foi encaminhada notificação à RÁDIO 90,7 LTDA (CNPJ Nº 04.947.177/0001-50), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11926149.html
Oficio_11926179.html

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

RÁDIO 90,7 LTDA

AV. OLINDA, Nº 960, ED. LOZANDES TOWER BUSINESS I, SALA 1310, PARK LOZANDES
GOIÂNIA-GO - CEP 74884-120

A
Ilmª Srª.
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Assistente Técnico
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA-DF

OFÍCIO Nº 34156/2024/MCOM
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.049461/2016-79

Prezada Senhora,

RÁDIO 90,7 LTDA; devidamente constituída na forma da legislação em vigor, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na cidade de GOIANÁPOLIS, Estado de Goiás , conforme portaria MC nº 323 de 30/08/04, publicado no DOU de 01/09/04, com outorga aprovada através do Decreto Legislativo nº 1084, de 01/12/05, publicado no DOU de 02/12/05, tendo em vista o Ofício nº **34156/2024/MCOM**, referente pedido de Renovação de Outorga, vem, respeitosamente à presença de V.Sa. solicitar juntada de documentos aos autos do processo, a saber:

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

* Licença de Funcionamento emitida em 18/10/2024.

Atenciosamente,

GOIANIA-GO, 21 de outubro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Data: 18/10/2024 11:39:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RADIO 90,7 LTDA

ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS
CPF nº 007.121.881-50
Sócio-Administrador

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/10/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RADIO 90,7 LTDA
04.947.177/0001-50

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/10/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.U5WC.1MBO.2843.ZZ4I.0G6T**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Certidão Paulencia (11942179) SEI 53500.049467/2016-79 / pg. 231
cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
18 de outubro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente	: **RADIO 90.7 LTDA**
Profissão	: **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC	: **04.947.177/0001-50**
Domicílio	: **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial**, **Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro **(18/10/2024)**.

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:R$69,94
Data Receita.....:18/10/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 694463935

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

4000024694463935 7624

sinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 18/10/2024 às 18:21:55
ra validar este documento informe o código 4000 0246 9446 3935 7624 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANCAS

CERTIDAO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DEBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURIDICA

NUMERO DA CERTIDAO : 431.179-2

Prazo de Validade: ate 15/01/2025

CNPJ : 04.947.177/0001-50

Certifica-se que ate a presente data NAO CONSTA DEBITO VENCIDO OU A VENCER referente a debitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiania para este CNPJ ,nos termos do artigo 156 e 158, inciso I do caput, paragrafo 1, inciso I, e paragrafo 2,e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nr.344 de 30/09/2021 (Codigo Tributario Municipal).

Esta CERTIDAO abrange todos os debitos de creditos de natureza tributaria e nao tributaria, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nr.344 de 30/09/2021 (Codigo Tributario Municipal).

A CERTIDAO ora fornecida nao exclui o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar, em qualquer tempo, os debitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nr.344 de 30/09/2021(Codigo Tributario Municipal)

O prazo de validade da Certidao e' de 90(noventa) dias da data de sua emissao, nos termos do artigo 162 da Lei Complementar Municipal nr. 344/2021 e do artigo 129 do Decreto Municipal nr. 3.794/2022 - Regulamento do Codigo Tributario Municipal.

GOIANIA(GO), 18 DE OUTUBRO DE 2024

Esta CERTIDAO e' GRATUITA e EMITIDA ELETRONICAMENTE, e DEVERA SER VALIDADA PARA CONFIRMACAO DA SUA AUTENTICIDADE , NO ENDERECO ELETRONICO www.goiania.go.gov.br
Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Certidão Prefeitura (11942181) SEI 53500.049481/2016-79 / pg. 233

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 431.183-5

Prazo de Validade: até 15/01/2025

CNPJ: 04.947.177/0001-50

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 18 DE OUTUBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO 90,7 LTDA				**04947177000150**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689453523	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**16° 34' 35.00" S**	**49° 09' 35.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RODOVIA BR-060 - KM 131;5, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
.	**Goianápolis**	**GO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/09/2034		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Goianápolis	**UF:**	GO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	90.7 MHz	**CANAL:**	214
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	896.1
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR226		
NOME FANTASIA:	RADIO 90,7	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Goianápolis		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA 72	**BAIRRO:**	Jardim Goiás
MUNICÍPIO:	Goiânia	**UF:**	GO
NUMERO:	325	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ET10000i
CÓDIGO:	027381200422	**POTÊNCIA:**	8.6 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ETG5000i
CÓDIGO:	027381200422	**POTÊNCIA:**	5.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TELECOMUNICAZIONI ALDENA S.R.L.	**MODELO:**	12 XALP 0502710
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	12.91 dBd
DESCRIÇÃO:	LOG-PERIÓDICA DE 5 ELEMENTOS,	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	70 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	97 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	LCF 1 5/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 18/10/2024 08:19:33

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	18/10/2024	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjcxMjQ0NDQ3MjczZjVmYzc08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11942187

Usuário Externo (signatário):	JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO
Data e Horário:	21/10/2024 10:37:17
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53900.049461/2016-79
Interessados:	
Paula Raquel Pereira da Rocha	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento RESPOSTA AO OFICIO Nº 34156/24	11942178
- Certidão Falência	11942179
- Certidão Falencia Estadual	11942180
- Certidão Prefeitura	11942181
- Certidão CND	11942183
- Licença De Funcionamento	11942186

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a presente **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

1366-6

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 02 / 02 / 2007
PÁGINA 80 seção 3
ANOTADO POR:

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO 90,7 LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE GOIANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS.

Ao 1º. (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano dois mil e sete, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a RÁDIO 90,7 LTDA., CNPJ n.º 04.947.177/0001-50, representada por seu Procurador, Paulo Sérgio Mascarenhas da Silva, RG n.º 781.014-2923700 SSP/GO, CPF/MF n.º 380.785.201-82, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 323, de 30 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 1º. de setembro de 2004, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1.084, de 1º de dezembro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 2 de dezembro de 2005, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Goianápolis, Estado de Goiás, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Rádio 90,7 Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Goianápolis, Estado de Goiás, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 100/2001-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União.

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8%(oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8%(oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4%(quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4%(quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo Atos de Outorga e Renovação (SEI 2171...) - SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 255

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.079, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 685, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1 de dezembro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.080, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão a FUNDAÇÃO DOM EDILBERTO DINKELBORG - FUNDED para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Oeiras, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 292, de 14 de julho de 2004, que outorga permissão a Fundação Dom Edilberto Dinkelborg - FUNDED para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Oeiras, Estado do Piauí.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1 de dezembro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.081, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CUBATI - A.B.C. a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cubati, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 715, de 15 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Beneficente de Cubati - A.B.C. a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cubati, Estado da Paraíba.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1 de dezembro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.082, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE PEREIRA BARRETO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 695, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Pereira Barreto a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1 de dezembro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.083, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES DE FAINA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faina, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.945, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela Portaria nº 617, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Cultural dos Moradores de Faina a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faina, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1 de dezembro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.084, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO 90,7 LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goianápolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 323, de 30 de agosto de 2004, que outorga permissão à Rádio 90,7 Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goianápolis, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1 de dezembro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.085, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PIRACANJUBA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 523, de 8 de outubro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Piracanjuba a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1 de dezembro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 5.598, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Título III, Capítulo IV, Seção IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e no Livro I, Título II, Capítulo V, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente,

D E C R E T A :

Art. 1º Nas relações jurídicas pertinentes à contratação de aprendizes, será observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DO APRENDIZ

Art. 2º Aprendiz é o maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo único. A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Art. 3º Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Parágrafo único. Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz portador de deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
Coordenadora de Editoração e Divulgação Eletrônica

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 200, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

04.947.177/0001-30
Avenida C-255 - Quadra 588 - Lote 04/08 - Sala 709 - Nova Suiça - Goiânia/GO
CEP: 74.280-010
Fone: (062) 285-5425
única outorga

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo Atos de Outorga e Renovação (SEI 21...) SEI 53115.049461/2016-79 / pg. 256

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 01/09/04
Página: 56 Seção: 1
ANOTADO POR: Rex

canal 214

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 323 , DE 30 DE AGOSTO DE 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000977/2002, Concorrência nº 100/2001-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC Nº 1142-2.29/2004, de 4 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio 90,7 Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Goianápolis, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Data de Envio:
21/01/2025 21:23:00

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.049461/2016-79

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO 90,7 LTDA (CNPJ nº 04.947.177/0001-50), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goianápolis/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Outlook

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

De Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>
Data Qua, 22/01/2025 09:53
Para COREP <corep@mcom.gov.br>

Senhor (a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO 90,7 LTDA (CNPJ nº 04.947.177/0001-50), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goianápolis/GO, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 21 de janeiro de 2025 21:23
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.049461/2016-79

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO 90,7 LTDA (CNPJ nº 04.947.177/0001-50), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goianápolis/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.947.177/0001-50

RADIO 90,7 LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS	007.121.881-50	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1625	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
DIVINO ANTONIO DE PAULA	433.429.901-63	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA	387.504.571-87	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis
MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS	303.124.931-34	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1625	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: - **Data:** 21/01/2025 **Hora:** 21:09:33

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo Anatel (12158661) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 260

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	007.121.881-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS	007.121.881-50	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Goianápolis
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Hidrolândia
		ITA ONDAS LTDA	03.765.113/0001-76	Sócio	94500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Hidrolândia
		RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1625	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: - **Data:** 21/01/2025 **Hora:** 21:11:02

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo Anatel (12196661) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 261

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	433.429.901-63

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DIVINO ANTONIO DE PAULA	433.429.901-63	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: - **Data:** 21/01/2025 **Hora:** 21:11:43

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	387.504.571-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA	387.504.571-87	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: - **Data:** 21/01/2025 **Hora:** 21:11:51

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo Anatel (12196861) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 263

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	303.124.931-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS	303.124.931-34	RADIO 90,7 LTDA	04.947.177/0001-50	Sócio	1625	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Goianápolis

Usuário: - **Data:** 21/01/2025 **Hora:** 21:12:03

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo Anatel (12196861) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 264

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.947.177/0001-50

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 21/01/2025 **Hora:** 21:12:25

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo Anatel (12158661) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 265

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 90,7 LTDA**

CNPJ: **04.947.177/0001-50**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 21:13:36 do dia 21/01/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/02/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo Anatel (12758607) SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 266
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ANATEL

Superintendência de Administração e Finanças
Gerência de Finanças
Orçamento e Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 21/01/2025 21:14:25

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO 90,7 LTDA **Nº FISTEL:** 50402938011

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 04947177000150

Situação: Ativa **Data Validade:** 02/02/2017 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2007	31/01/2007	R$ 630.000,00	31/01/2007	630.000,00	630.000,00	0001	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	27/08/2007	R$ 200,00	04/09/2008	243,48	243,48	0002	Quitado	0,00
6530	0	2007	02/05/2008	R$ 630.000,00	02/05/2008	630.000,00	630.000,00	0003	Quitado	0,00
6530	0	2008	20/09/2008	R$ 2.000,00	09/09/2008	2.000,00	2.000,00	0004	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2013	28/11/2013	R$ 3.800,00	28/11/2013	3.800,00	3.800,00	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 1.254,00	29/07/2014	1.548,30	1.548,30	0006	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 190,00	29/07/2014	234,59	234,59	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 1.254,00	15/06/2015	1.541,54	1.541,54	0008	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 190,00	15/06/2015	233,57	233,57	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 1.254,00	14/03/2016	1.254,00	1.254,00	0010	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 190,00	14/03/2016	190,00	190,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 1.254,00	20/03/2017	1.254,00	1.254,00	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 190,00	20/03/2017	190,00	190,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 1.254,00	02/05/2018	1.405,46	1.405,46	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 190,00	02/05/2018	212,94	212,94	0015	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2019	18/03/2019	R$ 332,07	14/02/2019	332,07	332,07	0016	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2019	07/04/2019	R$ 3.800,00	27/02/2019	3.800,00	3.800,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.254,00	11/03/2019	1.254,00	1.254,00	0018	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 190,00	11/03/2019	190,00	190,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.254,00	15/04/2020	1.254,00	1.254,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 190,00	15/04/2020	190,00	190,00	0023	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	03/12/2020	R$ 280,70	03/11/2020	280,70	280,70	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 1.914,00	30/03/2021	1.914,00	1.914,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 290,00	19/03/2021	290,00	290,00	0026	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	18/07/2021	R$ 5.800,00	02/07/2021	5.800,00	5.800,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 1.914,00	29/03/2022	1.914,00	1.914,00	0028	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 290,00	21/03/2022	290,00	290,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.914,00	07/03/2023	1.914,00	1.914,00	0030	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 290,00	07/03/2023	290,00	290,00	0031	Quitado	0,00
6530	0	2023	08/01/2024	R$ 493.085,07		0,00	0,00	0032	Cancelado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	24/12/2023	R$ 28,07	24/11/2023	28,07	28,07	0033	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2024	12/02/2024	R$ 7.800,00	12/01/2024	7.800,00	7.800,00	0034	Quitado	0,00
[illegible]TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 1.914,00	07/03/2024	1.914,00	1.914,00	0035	Quitado	0,00
[illegible]FRP	1	2024	31/03/2024	R$ 290,00	13/03/2024	290,00	290,00	0036	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://[illegible]s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true
Anexo Anatel (12136861) SEI 53500.045461/2016-79 / pg. 267
cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

7242 - PPDUR	1	2024	02/10/2024	R$ 280,70	03/09/2024	280,70	280,70	0037	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2024	27/10/2024	R$ 7.800,00	16/10/2024	7.800,00	7.800,00	0038	Quitado	0,00

Total devido em 21/01/2025 (em reais): 0,00

Total de créditos em 21/01/2025 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg.autenticadocumental.com/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo Anatel (12136861) SEI 53500.045461/2016-79 / pg. 268

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo Anatel (12196861) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 269

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo Anatel (12196861) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 270

Mosaico

Estações

Estações ▾ | ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico
Visualizar em PDF ▾ ▸	FM-C4 (Canal Licenciado)	04947177000150	RADIO 90,7 LTDA	50402938011	P	Comercial	FM	230	GO	Goianápolis	

Anexo Anatel (12198661) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 271

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

um Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac196e9a6
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Id solicitação: 57dbac196e9a6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO 90,7 LTDA	
Nome Fantasia: RADIO 90,7	
Telefone: (62) 3092-7148	**E-mail:** paulosergiomascarenhas@hotmail.com
CNPJ: 04.947.177/0001-50	**Número do Fistel:** 50402938011
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 02/02/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/09/2034	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO Nº 68.372, DE 05/11/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 08/11/2007;ATO Nº 2.578, DE 15/04/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 18/05/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Olinda		**Complemento:** – Ed. Lozandes Tower Business I – Sala 1.310
Bairro: Park Lozandes		**Numero:** 960
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74884120

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA ANHANGUERA		**Complemento:** - 1 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 5674
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74039900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RODOVIA BR-060 - KM 131;5		**Complemento:**
Bairro: .		**Numero:** S/N
Município: Goianápolis	**UF:** GO	**CEP:** 75170000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 72		**Complemento:**
Bairro: Jardim Goiás		**Numero:** 325
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74805480

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Goianápolis	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 214	**Frequência:** 90.7 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 120.7887kW
HCI: 97 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Anexo Anatel (12196861) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 272

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689453523	**Número Indicativo:** ZYR226
Data Último Licenciamento: 18/10/2024	**Número da Licença:** 53500.076923/2024-43

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 16° 34' 35.00" S	**Longitude:** 49° 09' 35.00" W	**Cota da base:** 896.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ET10000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 8.6 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1 5/8		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 103.00 m	**Atenuação:** .624 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.792 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 12 XALP 0502710			**Fabricante:** TELECOMUNICAZIONI ALDENA S.R.L.		
Ganho: 12.91 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 70 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 97 m	**ERP Máxima:** 120.79 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 26.02	**5°:** 23.32	**10°:** 19.83	**15°:** 16.63	**20°:** 13.64	**25°:** 11.26	**30°:** 9.12	**35°:** 6.85	**40°:** 4.82	**45°:** 3.37	**50°:** 2.25	**55°:** 1.34
60°: 0.67	**65°:** 0.22	**70°:** 0.02	**75°:** 0.1	**80°:** 0.44	**85°:** 1.02	**90°:** 1.85	**95°:** 2.91	**100°:** 4.26	**105°:** 5.87	**110°:** 7.94	**115°:** 10.81
120°: 13.98	**125°:** 17.26	**130°:** 20	**135°:** 21.34	**140°:** 21.72	**145°:** 21.1	**150°:** 20	**155°:** 19.07	**160°:** 17.86	**165°:** 15.89	**170°:** 13.85	**175°:** 12.44
180°: 11.21	**185°:** 9.79	**190°:** 8.61	**195°:** 8.13	**200°:** 7.94	**205°:** 7.75	**210°:** 7.62	**215°:** 7.52	**220°:** 7.51	**225°:** 7.7	**230°:** 7.92	**235°:** 8.01
240°: 8.07	**245°:** 8.17	**250°:** 8.29	**255°:** 8.45	**260°:** 8.59	**265°:** 8.61	**270°:** 8.59	**275°:** 8.59	**280°:** 8.59	**285°:** 8.56	**290°:** 8.61	**295°:** 8.85
300°: 9.24	**305°:** 9.73	**310°:** 10.4	**315°:** 11.3	**320°:** 12.47	**325°:** 13.99	**330°:** 15.76	**335°:** 17.62	**340°:** 19.83	**345°:** 23.08	**350°:** 25.85	**355°:** 26.7

Coordenadas por radial											
0°: Lat 16°27´40.03´´ S Lon 49°9´35´´ W	**5°:** Lat 16°26´30.74´´ S Lon 49°8´50.83´´ W	**10°:** Lat 16°23´57.47´´ S Lon 49°7´37.82´´ W	**15°:** Lat 16°22´10.57´´ S Lon 49°6´7.11´´ W	**20°:** Lat 16°20´12.6´´ S Lon 49°4´7.93´´ W	**25°:** Lat 16°18´42.81´´ S Lon 49°1´52.44´´ W	**30°:** Lat 16°18´43.98´´ S Lon 49°0´3.03´´ W	**35°:** Lat 16°18´37.07´´ S Lon 48°57´56.36´´ W	**40°:** Lat 16°19´17.25´´ S Lon 48°56´12.95´´ W	**45°:** Lat 16°19´54.16´´ S Lon 48°54´17.7´´ W	**50°:** Lat 16°20´58.87´´ S Lon 48°52´42.23´´ W	**55°:** Lat 16°22´23.85´´ S Lon 48°51´27.83´´ W
60°: Lat 16°24´28.35´´ S Lon 48°51´21.08´´ W	**65°:** Lat 16°26´12.09´´ S Lon 48°50´52.43´´ W	**70°:** Lat 16°29´5.95´´ S Lon 48°53´53.87´´ W	**75°:** Lat 16°31´49.63´´ S Lon 48°58´52.3´´ W	**80°:** Lat 16°32´34.02´´ S Lon 48°57´41.23´´ W	**85°:** Lat 16°33´19.45´´ S Lon 48°54´40.42´´ W	**90°:** Lat 16°34´34.34´´ S Lon 48°52´57.95´´ W	**95°:** Lat 16°35´59.67´´ S Lon 48°52´36.97´´ W	**100°:** Lat 16°37´8.04´´ S Lon 48°54´25.99´´ W	**105°:** Lat 16°38´34.39´´ S Lon 48°54´0.27´´ W	**110°:** Lat 16°39´35.4´´ S Lon 48°55´12.1´´ W	**115°:** Lat 16°40´20.34´´ S Lon 48°56´41.03´´ W
120°: Lat 16°40´19.76´´ S Lon 48°59´11.19´´ W	**125°:** Lat 16°40´8.06´´ S Lon 49°1´18.23´´ W	**130°:** Lat 16°40´20.87´´ S Lon 49°2´24.56´´ W	**135°:** Lat 16°40´45.46´´ S Lon 49°3´8.17´´ W	**140°:** Lat 16°41´23.63´´ S Lon 49°3´36.97´´ W	**145°:** Lat 16°41´55.86´´ S Lon 49°4´12.67´´ W	**150°:** Lat 16°43´6.28´´ S Lon 49°4´26.75´´ W	**155°:** Lat 16°43´55.86´´ S Lon 49°5´1.88´´ W	**160°:** Lat 16°45´14.47´´ S Lon 49°5´31.92´´ W	**165°:** Lat 16°47´3.95´´ S Lon 49°6´5.38´´ W	**170°:** Lat 16°49´20.04´´ S Lon 49°6´51.97´´ W	**175°:** Lat 16°51´0.05´´ S Lon 49°8´4.95´´ W
180°: Lat 16°52´14.95´´ S Lon 49°9´35´´ W	**185°:** Lat 16°53´45.4´´ S Lon 49°11´20.19´´ W	**190°:** Lat 16°54´42.28´´ S Lon 49°13´17.5´´ W	**195°:** Lat 16°53´56.19´´ S Lon 49°15´0.2´´ W	**200°:** Lat 16°53´55.79´´ S Lon 49°16´56.61´´ W	**205°:** Lat 16°53´53.15´´ S Lon 49°18´59.52´´ W	**210°:** Lat 16°52´32.84´´ S Lon 49°20´25.47´´ W	**215°:** Lat 16°51´34.4´´ S Lon 49°22´1.12´´ W	**220°:** Lat 16°50´42.71´´ S Lon 49°23´43.83´´ W	**225°:** Lat 16°49´44.86´´ S Lon 49°25´26.2´´ W	**230°:** Lat 16°48´34.12´´ S Lon 49°27´0.56´´ W	**235°:** Lat 16°47´14.44´´ S Lon 49°28´29.14´´ W
240°: Lat 16°45´29.72´´ S Lon 49°29´20.99´´ W	**245°:** Lat 16°43´34.18´´ S Lon 49°29´44.53´´ W	**250°:** Lat 16°41´41.41´´ S Lon 49°30´0.96´´ W	**255°:** Lat 16°39´53.72´´ S Lon 49°30´20.65´´ W	**260°:** Lat 16°38´9.28´´ S Lon 49°30´49.68´´ W	**265°:** Lat 16°36´21.58´´ S Lon 49°30´59.29´´ W	**270°:** Lat 16°34´33.92´´ S Lon 49°30´54.1´´ W	**275°:** Lat 16°32´51.29´´ S Lon 49°29´59.76´´ W	**280°:** Lat 16°31´11.88´´ S Lon 49°29´30.97´´ W	**285°:** Lat 16°29´25.34´´ S Lon 49°29´36.52´´ W	**290°:** Lat 16°27´41.27´´ S Lon 49°29´17.66´´ W	**295°:** Lat 16°26´16.12´´ S Lon 49°28´8.61´´ W
300°: Lat 16°25´18.27´´ S Lon 49°26´19.08´´ W	**305°:** Lat 16°24´23.77´´ S Lon 49°24´44.16´´ W	**310°:** Lat 16°23´22.36´´ S Lon 49°23´30´´ W	**315°:** Lat 16°23´15.59´´ S Lon 49°21´22.83´´ W	**320°:** Lat 16°22´48.13´´ S Lon 49°19´53´´ W	**325°:** Lat 16°22´53.61´´ S Lon 49°18´6.77´´ W	**330°:** Lat 16°22´54.62´´ S Lon 49°16´36.41´´ W	**335°:** Lat 16°23´30.86´´ S Lon 49°14´57.78´´ W	**340°:** Lat 16°24´31.11´´ S Lon 49°13´24.12´´ W	**345°:** Lat 16°26´31.7´´ S Lon 49°11´50.02´´ W	**350°:** Lat 16°27´55.67´´ S Lon 49°10´48.42´´ W	**355°:** Lat 16°28´9.96´´ S Lon 49°10´10.13´´ W

Distância por radial

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Este documento foi assinado digitalmente eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo Anatel (12196861) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 273

0º: 12.82	**5º:** 15.01	**10º:** 20	**15º:** 23.8	**20º:** 28.34	**25º:** 32.45	**30º:** 33.91	**35º:** 36.11	**40º:** 36.99	**45º:** 38.45	**50º:** 39.18	**55º:** 39.33
60º: 37.43	**65º:** 36.69	**70º:** 29.66	**75º:** 19.7	**80º:** 21.46	**85º:** 26.59	**90º:** 29.52	**95º:** 30.25	**100º:** 27.32	**105º:** 28.64	**110º:** 27.17	**115º:** 25.27
120º: 21.31	**125º:** 17.94	**130º:** 16.63	**135º:** 16.19	**140º:** 16.48	**145º:** 16.63	**150º:** 18.24	**155º:** 19.12	**160º:** 21.02	**165º:** 23.95	**170º:** 27.76	**175º:** 30.54
180º: 32.74	**185º:** 35.67	**190º:** 37.87	**195º:** 37.13	**200º:** 38.16	**205º:** 39.48	**210º:** 38.45	**215º:** 38.45	**220º:** 39.04	**225º:** 39.77	**230º:** 40.36	**235º:** 40.94
240º: 40.5	**245º:** 39.48	**250º:** 38.6	**255º:** 38.16	**260º:** 38.31	**265º:** 38.16	**270º:** 37.87	**275º:** 36.4	**280º:** 35.96	**285º:** 36.84	**290º:** 37.28	**295º:** 36.4
300º: 34.35	**305º:** 32.89	**310º:** 32.3	**315º:** 29.66	**320º:** 28.49	**325º:** 26.44	**330º:** 24.98	**335º:** 22.63	**340º:** 19.85	**345º:** 15.45	**350º:** 12.52	**355º:** 11.94

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG5000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 5.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 120.79 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	323	Portaria	MC	30/08/2004	01/09/2004	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	482	Portaria	MC	04/07/2007	06/07/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		13/09/2024	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000175732007	66048	Ato	CMPRL	17/07/2007	18/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	428	Portaria	SSCE	18/08/2009	26/08/2009	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.001246/2019-42	187	Ato	ORLE	10/01/2019	06/02/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.053814/2020-24	6740	Ato	ORLE	09/11/2020	19/11/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.105528/2023-02	11183660	Ato	ORLE	27/11/2023	08/12/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo Anatel (12196861) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 274

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO 90,7 LTDA				**04947177000150**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689453523	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**16° 34' 35.00" S**	**49° 09' 35.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RODOVIA BR-060 - KM 131;5, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
.	**Goianápolis**	**GO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/09/2034		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Goianápolis	**UF:**	GO
LOCALIDADE:			
FREQUÊNCIA:	90.7 MHz	**CANAL:**	214
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	896.1
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR226		
NOME FANTASIA:	RADIO 90,7	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Goianápolis		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA 72	**BAIRRO:**	Jardim Goiás
MUNICÍPIO:	Goiânia	**UF:**	GO
NUMERO:	325	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ET10000i
CÓDIGO:	027381200422	**POTÊNCIA:**	8.6 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ETG5000i
CÓDIGO:	027381200422	**POTÊNCIA:**	5.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TELECOMUNICAZIONI ALDENA S.R.L.	**MODELO:**	12 XALP 0502710
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	12.91 dBd
DESCRIÇÃO:	LOG-PERIÓDICA DE 5 ELEMENTOS,	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	70 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	97 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS	**MODELO:**	LCF 1 5/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 21/01/2025 22:20:16

	Emitido em	Esta licença pode ser validada em
	18/10/2024	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjcxMjQ0NDQ3MzczYw==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Anexo Anatel (12136001) SEI 53500.045401/2610-79 / pg. 275

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.049461/2016-79
Entidade: RÁDIO 90,7 LTDA
CNPJ nº: 04.947.177/0001-50
FISTEL nº: 50402938011
Localidade: Goianápolis/GO

Período: 02/02/2017 a 02/02/2027
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 24/08/2016;
(**X**) **Tempestivo** () **Intempestivo** (*caput* do art. 4º da Lei nº 5.785/1972; e arts. 2º e 3º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022).

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1315136 Pág.5	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	Requerimento subscrito pelo representante legal, à época, Fernando Cláudio Mascarenhas da Silva (SEI 1315136 - Págs. 17-18)

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Checklist 12198645 SEI 53900.049461/2016-79 / pg. 276

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11580579 Págs.3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11580579 Págs.3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11580579 Págs.3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11580579 Págs.3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Checklist 12198643 SEI 53500.049484/2016-79 / pg. 277

Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11580579 Págs.3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11580579 Págs.3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11580579 Págs.3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11580579 Págs.3-4	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Checklist 12198645 SEI 53500.049484/2016-79 / pg. 278

Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11580579 Págs.3-4	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12198661 Págs.1-6	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11580579 Pág.8	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11942180	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11926104 Págs.1-2	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11926104 Pág.3 E 11926104 Pág.4 M 11942181 11942183	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12198661 Pág.7	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11926104 Pág.3 FGTS 11926104 Pág.6	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11926104 Pág.7	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11580579 Pág.10 **ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS** 11580579 Págs.12-13 **MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS** 11580579 Pág.14 **JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA** 11580579 Pág.15 **DIVINO ANTÔNIO DE PAULA**	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	12198661 Págs.12 e 16	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	12198661 Págs.8-11	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	12200284	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11926104 Pág.8	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>** com o disposto na legislação.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Checklist 12198645 SEI 53500.049484/2016-79 / pg. 283

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 29/01/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12198645** e o código CRC **D6E41BE7**.

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 Documento nº 12198645

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 1138/2025/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.049461/2016-79
INTERESSADA: RÁDIO 90,7 LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio 90,7 Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 04.947.177/0001-50**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Goianápolis/GO, vinculado ao **FISTEL nº 50402938011**, referente ao período de 2 de fevereiro de 2017 a 2 de fevereiro de 2027.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Rádio 90,7 Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 323, de 30 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2004, e Decreto Legislativo nº 1.084, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 2005 (SEI 5012171 - Págs. 7-8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de fevereiro de 2007 (SEI 5012171 - Págs. 1-6).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **24 de agosto de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2017-2027** (SEI 1315136 - Pág. 5). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 2 de agosto de 2016 e 2 de novembro de 2016.

8. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou [illegible]es está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 12198645). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

9. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

10. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 12198645).

11. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 21 de janeiro de 2025 (SEI 12198661 - Págs. 1-6). A pesquisa ao referido sistema levou em consideração a seguinte estrutura societária/diretiva:

NOME	**CARGO**
Alexandre Alves Velloso Mascarenhas	Sócio/Administrador
Divino Antônio de Paula	Sócio
José Luiz de Moura Almeida	Sócio
Miriam Alves Velloso Mascarenhas	Sócia

12. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 12198661 - Págs. 13-15). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela ra da outorga (SEI 12200284).

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

13. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 12198645).

14. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11926104 - Pág. 1).

15. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

16. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

17. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

18. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

19. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 18 de outubro de 2024, com validade até 1º de setembro de 2034 (SEI 12198661 - 2 e 16).

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

20. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 21 de janeiro de 2025 (SEI 12198661 - Pág. 7). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12198661 - Págs. 8-11). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

21. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Goianápolis/GO, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 12198665).

CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

23. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

24. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

25. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 28/01/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 29/01/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 29/01/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 30/01/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12198666** e o código CRC **E761119C**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (12198667)
- Minuta de Exposição de Motivos (12198668)

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 Documento nº 12198666

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.049461/2016-79,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO 90,7 LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.947.177/0001-50, número de inscrição no FISTEL nº 50402938011, a partir de 2 de fevereiro de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Goianápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 28/01/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 29/01/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 29/01/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 30/01/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12198667** e o código CRC **8B2CDE29**.

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 Documento nº 12198667

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.049461/2016-79, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1.138/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de fevereiro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO 90,7 LTDA (CNPJ nº 04.947.177/0001-50), nos termos da Portaria nº 323, datada em 30 de agosto de 2004, publicada em 1º de setembro de 2004, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 1.084, de 2005, publicado em 2 de dezembro de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Goianápolis, Estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 28/01/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 29/01/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 29/01/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 30/01/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12198668** e o código CRC **53256389**.

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 Documento nº 12198668

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 16185, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.049461/2016-79,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO 90,7 LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.947.177/0001-50, número de inscrição no FISTEL nº 50402938011, a partir de 2 de fevereiro de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goianápolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/02/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12230070** e o código CRC **47DF6636**.

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 Documento nº 12230070

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 03 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.049461/2016-79, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1.138/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 16.185, de 3 de fevereiro de 2025, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de fevereiro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO 90,7 LTDA. (CNPJ nº 04.947.177/0001-50), nos termos da Portaria nº 323, datada em 30 de agosto de 2004, publicada em 1º de setembro de 2004, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 1.084, de 2005, publicado em 2 de dezembro de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goianápolis, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/02/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12230076** e o código CRC **CD7A4F8A**.

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 Documento nº 12230076

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 59552/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 16.185/2025 (12230070) e a Exposição de Motivos nº 85/2025 (12230076)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 1138/2025 (12198666), encaminho a Portaria nº 16.185/2025 (12230070) e a Exposição de Motivos nº 85/2025 (12230076), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/02/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12230080** e o código CRC **683299F5**.

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 Documento nº 12230080

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/02/2025 17:46:51
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10869212
Data prevista de publicação: 18/02/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22396659	PORTARIA MCOM NA 16070.rtf	eb88b57e891a3fc0 db4a32738e3d8105	7,00	R$ 272,44
22396660	PORTARIA MCOM NA 16109.rtf	46b3de4b46911fcb d107a61e5024fa89	8,00	R$ 311,36
22396661	PORTARIA MCOM NA 16110.rtf	79278c1f8caedd15 81e916035a5afc3d	8,00	R$ 311,36
22396662	PORTARIA MCOM NA 16111.rtf	1839ebc021866936 4cc3dae46d072548	6,00	R$ 233,52
22396663	PORTARIA MCOM NA 16112.rtf	977cf401a8378b2b 1fac0a396e6824d3	8,00	R$ 311,36
22396664	PORTARIA MCOM NA 16113.rtf	20ffd1b723f91142 07aa0746b05fabea	8,00	R$ 311,36
22396665	PORTARIA MCOM NA 16114.rtf	0670a6f1199e34dc ddf64f4e00a9ce62	7,00	R$ 272,44
22396666	PORTARIA MCOM NA 16124.rtf	4149b2fe46f60d30 13ffae096a212f7f	9,00	R$ 350,28
22396667	PORTARIA MCOM NA 16172.rtf	f35bb43de2cb56d8 57678a064bbde7de	9,00	R$ 350,28
22396688	PORTARIA MCOM NA 16183.rtf	bea34edce8cfa897 cb132a819dbd3ea1	8,00	R$ 311,36
22396689	PORTARIA MCOM NA 16185.rtf	50a6da6c030fc823 1cb27f0b6ad74bfd	8,00	R$ 311,36
22396690	PORTARIA MCOM NA 16087.rtf	ee2de77f085cf3bf ced3b44f8acc95e6	26,00	R$ 1.011,92
22396691	PORTARIA MCOM NA 16186.rtf	072c53dec4a040cd 49f861c33c83b2c4	9,00	R$ 350,28
22396692	PORTARIA MCOM NA 16088.rtf	9e14fc1ede98c09f 677ee9ec9d5d7cee	25,00	R$ 973,00
22396693	PORTARIA MCOM NA 16089.rtf	026fc3fa2a8d2d8c c18ba72d3545c70f	26,00	R$ 1.011,92
22396694	PORTARIA MCOM NA 16090.rtf	e8f4585c4e33d152 abe8517d0fb1b575	26,00	R$ 1.011,92

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

22396695	PORTARIA MCOM NA 16091.rtf	72ade7b3e0a36a88 294d6e252a8626d1	25,00	R$ 973,00
22396696	PORTARIA MCOM NA 16103.rtf	b10085a507a46260 3cfccc9e8877ed21	7,00	R$ 272,44
22396697	PORTARIA MCOM NA 16104.rtf	8815748fd3b36c10 f1cefd3e0b6f38f3	8,00	R$ 311,36
22396698	PORTARIA MCOM NA 16106.rtf	71d17a52f5080744 2428bb12c4e775db	7,00	R$ 272,44
TOTAL DO OFICIO			**245,00**	**R$ 9.535,40**

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/02/2025 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 16.185, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.049461/2016-79, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO 90,7 LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.947.177/0001-50, número de inscrição no FISTEL nº 50402938011, a partir de 2 de fevereiro de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goianápolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Id solicitação: 57dbac196e9a6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO 90,7 LTDA	
Nome Fantasia: RADIO 90,7	
Telefone: (62) 3092-7148	**E-mail:** paulosergiomascarenhas@hotmail.com
CNPJ: 04.947.177/0001-50	**Número do Fistel:** 50402938011
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 02/02/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/09/2034	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO Nº 68.372, DE 05/11/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 08/11/2007;ATO Nº 2.578, DE 15/04/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 18/05/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Olinda		**Complemento:** – Ed. Lozandes Tower Business I – Sala 1.310
Bairro: Park Lozandes		**Numero:** 960
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74884120

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA ANHANGUERA		**Complemento:** - 1 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 5674
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74039900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RODOVIA BR-060 - KM 131;5		**Complemento:**
Bairro: .		**Numero:** S/N
Município: Goianápolis	**UF:** GO	**CEP:** 75170000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 72		**Complemento:**
Bairro: Jardim Goiás		**Numero:** 325
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74805480

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Goianápolis	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 214	**Frequência:** 90.7 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 120.7887kW
HCI: 97 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Relatório Canal FM 214 Goianápolis/GO (12287224) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 302

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689453523	**Número Indicativo:** ZYR226
Data Último Licenciamento: 18/10/2024	**Número da Licença:** 53500.076923/2024-43

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 16° 34' 35.00" S	**Longitude:** 49° 09' 35.00" W	**Cota da base:** 896.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ET10000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 8.6 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1 5/8		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 103.00 m	**Atenuação:** .624 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.792 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 12 XALP 0502710			**Fabricante:** TELECOMUNICAZIONI ALDENA S.R.L.		
Ganho: 12.91 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 70 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 97 m	**ERP Máxima:** 120.79 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 26.02	**5º:** 23.32	**10º:** 19.83	**15º:** 16.63	**20º:** 13.64	**25º:** 11.26	**30º:** 9.12	**35º:** 6.85	**40º:** 4.82	**45º:** 3.37	**50º:** 2.25	**55º:** 1.34
60º: 0.67	**65º:** 0.22	**70º:** 0.02	**75º:** 0.1	**80º:** 0.44	**85º:** 1.02	**90º:** 1.85	**95º:** 2.91	**100º:** 4.26	**105º:** 5.87	**110º:** 7.94	**115º:** 10.81
120º: 13.98	**125º:** 17.26	**130º:** 20	**135º:** 21.34	**140º:** 21.72	**145º:** 21.1	**150º:** 20	**155º:** 19.07	**160º:** 17.86	**165º:** 15.89	**170º:** 13.85	**175º:** 12.44
180º: 11.21	**185º:** 9.79	**190º:** 8.61	**195º:** 8.13	**200º:** 7.94	**205º:** 7.75	**210º:** 7.62	**215º:** 7.52	**220º:** 7.51	**225º:** 7.7	**230º:** 7.92	**235º:** 8.01
240º: 8.07	**245º:** 8.17	**250º:** 8.29	**255º:** 8.45	**260º:** 8.59	**265º:** 8.61	**270º:** 8.59	**275º:** 8.59	**280º:** 8.59	**285º:** 8.56	**290º:** 8.61	**295º:** 8.85
300º: 9.24	**305º:** 9.73	**310º:** 10.4	**315º:** 11.3	**320º:** 12.47	**325º:** 13.99	**330º:** 15.76	**335º:** 17.62	**340º:** 19.83	**345º:** 23.08	**350º:** 25.85	**355º:** 26.7

Coordenadas por radial											
0º: Lat 16°27´40.03´´ S Lon 49°9´35´´ W	**5º:** Lat 16°26´30.74´´ S Lon 49°8´50.83´´ W	**10º:** Lat 16°23´57.47´´ S Lon 49°7´37.82´´ W	**15º:** Lat 16°22´10.57´´ S Lon 49°6´7.11´´ W	**20º:** Lat 16°20´12.6´´ S Lon 49°4´7.93´´ W	**25º:** Lat 16°18´42.81´´ S Lon 49°1´52.44´´ W	**30º:** Lat 16°18´43.98´´ S Lon 49°0´3.03´´ W	**35º:** Lat 16°18´37.07´´ S Lon 48°57´56.36´´ W	**40º:** Lat 16°19´17.25´´ S Lon 48°56´12.95´´ W	**45º:** Lat 16°19´54.16´´ S Lon 48°54´17.7´´ W	**50º:** Lat 16°20´58.87´´ S Lon 48°52´42.23´´ W	**55º:** Lat 16°22´23.85´´ S Lon 48°51´27.83´´ W
60º: Lat 16°24´28.35´´ S Lon 48°51´21.08´´ W	**65º:** Lat 16°26´12.09´´ S Lon 48°50´52.43´´ W	**70º:** Lat 16°29´5.95´´ S Lon 48°53´53.87´´ W	**75º:** Lat 16°31´49.63´´ S Lon 48°58´52.3´´ W	**80º:** Lat 16°32´34.02´´ S Lon 48°57´41.23´´ W	**85º:** Lat 16°33´19.45´´ S Lon 48°54´40.42´´ W	**90º:** Lat 16°34´34.34´´ S Lon 48°52´57.95´´ W	**95º:** Lat 16°35´59.67´´ S Lon 48°52´36.97´´ W	**100º:** Lat 16°37´8.04´´ S Lon 48°54´25.99´´ W	**105º:** Lat 16°38´34.39´´ S Lon 48°54´0.27´´ W	**110º:** Lat 16°39´35.4´´ S Lon 48°55´12.1´´ W	**115º:** Lat 16°40´20.34´´ S Lon 48°56´41.03´´ W
120º: Lat 16°40´19.76´´ S Lon 48°59´11.19´´ W	**125º:** Lat 16°40´8.06´´ S Lon 49°1´18.23´´ W	**130º:** Lat 16°40´20.87´´ S Lon 49°2´24.56´´ W	**135º:** Lat 16°40´45.46´´ S Lon 49°3´8.17´´ W	**140º:** Lat 16°41´23.63´´ S Lon 49°3´36.97´´ W	**145º:** Lat 16°41´55.86´´ S Lon 49°4´12.67´´ W	**150º:** Lat 16°43´6.28´´ S Lon 49°4´26.75´´ W	**155º:** Lat 16°43´55.86´´ S Lon 49°5´1.88´´ W	**160º:** Lat 16°45´14.47´´ S Lon 49°5´31.92´´ W	**165º:** Lat 16°47´3.95´´ S Lon 49°6´5.38´´ W	**170º:** Lat 16°49´20.04´´ S Lon 49°6´51.97´´ W	**175º:** Lat 16°51´0.05´´ S Lon 49°8´4.95´´ W
180º: Lat 16°52´14.95´´ S Lon 49°9´35´´ W	**185º:** Lat 16°53´45.4´´ S Lon 49°11´20.19´´ W	**190º:** Lat 16°54´42.28´´ S Lon 49°13´17.5´´ W	**195º:** Lat 16°53´56.19´´ S Lon 49°15´0.2´´ W	**200º:** Lat 16°53´55.79´´ S Lon 49°16´56.61´´ W	**205º:** Lat 16°53´53.15´´ S Lon 49°18´59.52´´ W	**210º:** Lat 16°52´32.84´´ S Lon 49°20´25.47´´ W	**215º:** Lat 16°51´34.4´´ S Lon 49°22´1.12´´ W	**220º:** Lat 16°50´42.71´´ S Lon 49°23´43.83´´ W	**225º:** Lat 16°49´44.86´´ S Lon 49°25´26.2´´ W	**230º:** Lat 16°48´34.12´´ S Lon 49°27´0.56´´ W	**235º:** Lat 16°47´14.44´´ S Lon 49°28´29.14´´ W
240º: Lat 16°45´29.72´´ S Lon 49°29´20.99´´ W	**245º:** Lat 16°43´34.18´´ S Lon 49°29´44.53´´ W	**250º:** Lat 16°41´41.41´´ S Lon 49°30´0.96´´ W	**255º:** Lat 16°39´53.72´´ S Lon 49°30´20.65´´ W	**260º:** Lat 16°38´9.28´´ S Lon 49°30´49.68´´ W	**265º:** Lat 16°36´21.58´´ S Lon 49°30´59.29´´ W	**270º:** Lat 16°34´33.92´´ S Lon 49°30´54.1´´ W	**275º:** Lat 16°32´51.29´´ S Lon 49°29´59.76´´ W	**280º:** Lat 16°31´11.88´´ S Lon 49°29´30.97´´ W	**285º:** Lat 16°29´25.34´´ S Lon 49°29´36.52´´ W	**290º:** Lat 16°27´41.27´´ S Lon 49°29´17.66´´ W	**295º:** Lat 16°26´16.12´´ S Lon 49°28´8.61´´ W
300º: Lat 16°25´18.27´´ S Lon 49°26´19.08´´ W	**305º:** Lat 16°24´23.77´´ S Lon 49°24´44.16´´ W	**310º:** Lat 16°23´22.36´´ S Lon 49°23´30´´ W	**315º:** Lat 16°23´15.59´´ S Lon 49°21´22.83´´ W	**320º:** Lat 16°22´48.13´´ S Lon 49°19´53´´ W	**325º:** Lat 16°22´53.61´´ S Lon 49°18´6.77´´ W	**330º:** Lat 16°22´54.62´´ S Lon 49°16´36.41´´ W	**335º:** Lat 16°23´30.86´´ S Lon 49°14´57.78´´ W	**340º:** Lat 16°24´31.11´´ S Lon 49°13´24.12´´ W	**345º:** Lat 16°26´31.7´´ S Lon 49°11´50.02´´ W	**350º:** Lat 16°27´55.67´´ S Lon 49°10´48.42´´ W	**355º:** Lat 16°28´9.96´´ S Lon 49°10´10.13´´ W

Distância por radial

Este documento foi assinado digitalmente. Pode ser conferido eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Relatório Canal FM 214 Goianápolis/GO (12287224) SEI 53500.049461/2016-79 / pg. 303

0º: 12.82	**5º:** 15.01	**10º:** 20	**15º:** 23.8	**20º:** 28.34	**25º:** 32.45	**30º:** 33.91	**35º:** 36.11	**40º:** 36.99	**45º:** 38.45	**50º:** 39.18	**55º:** 39.33
60º: 37.43	**65º:** 36.69	**70º:** 29.66	**75º:** 19.7	**80º:** 21.46	**85º:** 26.59	**90º:** 29.52	**95º:** 30.25	**100º:** 27.32	**105º:** 28.64	**110º:** 27.17	**115º:** 25.27
120º: 21.31	**125º:** 17.94	**130º:** 16.63	**135º:** 16.19	**140º:** 16.48	**145º:** 16.63	**150º:** 18.24	**155º:** 19.12	**160º:** 21.02	**165º:** 23.95	**170º:** 27.76	**175º:** 30.54
180º: 32.74	**185º:** 35.67	**190º:** 37.87	**195º:** 37.13	**200º:** 38.16	**205º:** 39.48	**210º:** 38.45	**215º:** 38.45	**220º:** 39.04	**225º:** 39.77	**230º:** 40.36	**235º:** 40.94
240º: 40.5	**245º:** 39.48	**250º:** 38.6	**255º:** 38.16	**260º:** 38.31	**265º:** 38.16	**270º:** 37.87	**275º:** 36.4	**280º:** 35.96	**285º:** 36.84	**290º:** 37.28	**295º:** 36.4
300º: 34.35	**305º:** 32.89	**310º:** 32.3	**315º:** 29.66	**320º:** 28.49	**325º:** 26.44	**330º:** 24.98	**335º:** 22.63	**340º:** 19.85	**345º:** 15.45	**350º:** 12.52	**355º:** 11.94

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG5000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 5.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 120.79 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	323	Portaria	MC	30/08/2004	01/09/2004	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	482	Portaria	MC	04/07/2007	06/07/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		13/09/2024	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000175732007	66048	Ato	CMPRL	17/07/2007	18/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	428	Portaria	SSCE	18/08/2009	26/08/2009	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.001246/2019-42	187	Ato	ORLE	10/01/2019	06/02/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.053814/2020-24	6740	Ato	ORLE	09/11/2020	19/11/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.105528/2023-02	11183660	Ato	ORLE	27/11/2023	08/12/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900049461201679	16185	Portaria	MC	03/02/2025	18/02/2025	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60185/2025/MCOM

Brasília, 19 de fevereiro de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12230076)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 1138/2025 (12198666), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 85/2025(12230076), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 19/02/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12288456** e o código CRC **41982343**.

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 Documento nº 12288456

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

EM nº 00099/2025 MCOM

Brasília, 21 de Fevereiro de 2025

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.049461/2016-79, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1.138/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 16.185, de 3 de fevereiro de 2025, publicada em 18/02/2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de fevereiro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO 90,7 LTDA. (CNPJ nº 04.947.177/0001-50), nos termos da Portaria nº 323, datada em 30 de agosto de 2004, publicada em 1º de setembro de 2004, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 1.084, de 2005, publicado em 2 de dezembro de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goianápolis, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 6813/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.049461/2016-79.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 21/02/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12298747** e o código CRC **70EDA894**.

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 Documento nº 12298747

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

EM nº 00099/2025 MCOM

Brasília, 21 de Fevereiro de 2025

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.049461/2016-79, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1.138/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 16.185, de 3 de fevereiro de 2025, publicada em 18/02/2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de fevereiro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO 90,7 LTDA. (CNPJ nº 04.947.177/0001-50), nos termos da Portaria nº 323, datada em 30 de agosto de 2004, publicada em 1º de setembro de 2004, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 1.084, de 2005, publicado em 2 de dezembro de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goianápolis, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n.

00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

1 - RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5°, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-fonnal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4° da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2° e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3° da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retomar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5°, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.1 1711962 e do art. **1** 13, § 1 º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº **1**, de !º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4°, *caput,* da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4° As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4°, *caput,* da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (**1**O anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4°, *caput,* da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos qne autorizam a aplicação do art. 2° e art. 3° da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Art. 2° Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3° As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/l 962, no art. 14, § 3°, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3°, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis:*

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

1) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4° Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5° - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3° A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2° ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2°, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3° , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regulmidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de **I º** de maio de I 943 - Consolidacão das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas juridicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7° da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as a líneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64. de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, §!º,da Constituição Federal, no art. 5°, § 1°, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3°, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Juridica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

I9. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como fonna de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2° e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *ape,feiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a **MIR não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

11.l - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATrVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência,** já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa urna forma de tomar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa.**

11. Deste modo, pode-se afinnar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput,* da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida;** e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.**

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022,** que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma **MJR** depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> 11 - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número** e **pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 1O de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. É **imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

ll.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

11.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5°, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1°, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, *§* 3°, do RSR; e art. 3°, *§* 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, pennissão e rização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas ado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou pennissão é de dez anos, podendo ser renovado

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5°, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. **11** O do RSR).

II.2.2 -ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4° da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2° da MPV **nº** 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2° da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei **nº** 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei **nº** 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	IBase legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5.785 dada pela MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017) devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação dada pela MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

aplica-se inclusive aos casos de concessões ou permissões que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título Vil-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso Ido caput do art. lº da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3° do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação".** Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3° do art. 113, que é norma mais recente, urna vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; e) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Decreto nº 8.139, de 20l 3; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequentJll.

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

11.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	!Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3°, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBTe, arts. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4° da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
Prova de regularidade relativa à seguridade social Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as infonnações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3°, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3°, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas **"b",** "e", **"d",** "e", **"f',** "g", **"h", "i", "j", "k", "1", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º,** do RSR).

50. Acrescente-se, por necessano, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECO E realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nºxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1° Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de oficio ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III - **CONCLUSÃO**

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos,** a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONfüR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL füRÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db47lffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Notas

1. *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº Oi 250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db47lffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

---

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 007380001592023 **I** 2 e da chave de acesso db47 I ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db47lffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Siguatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/02/2025 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 16.185, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.049461/2016-79, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO 90,7 LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.947.177/0001-50, número de inscrição no FISTEL nº 50402938011, a partir de 2 de fevereiro de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goianápolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 1138/2025/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.049461/2016-79
INTERESSADA: RÁDIO 90,7 LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio 90,7 Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 04.947.177/0001-50**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Goianápolis/GO, vinculado ao **FISTEL nº 50402938011**, referente ao período de 2 de fevereiro de 2017 a 2 de fevereiro de 2027.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Rádio 90,7 Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 323, de 30 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2004, e Decreto Legislativo nº 1.084, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 2005 (SEI 5012171 - Págs. 7-8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de fevereiro de 2007 (SEI 5012171 - Págs. 1-6).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **24 de agosto de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2017-2027** (SEI 1315136 - Pág. 5). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 2 de agosto de 2016 e 2 de novembro de 2016.

8. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou [illegible]es está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 12198645). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

9. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

10. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 12198645).

11. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 21 de janeiro de 2025 (SEI 12198661 - Págs. 1-6). A pesquisa ao referido sistema levou em consideração a seguinte estrutura societária/diretiva:

NOME	**CARGO**
Alexandre Alves Velloso Mascarenhas	Sócio/Administrador
Divino Antônio de Paula	Sócio
José Luiz de Moura Almeida	Sócio
Miriam Alves Velloso Mascarenhas	Sócia

12. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 12198661 - Págs. 13-15). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela ra da outorga (SEI 12200284).

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

13. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 12198645).

14. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11926104 - Pág. 1).

15. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

16. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

17. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

18. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

19. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 18 de outubro de 2024, com validade até 1º de setembro de 2034 (SEI 12198661 - 2 e 16).

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

20. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 21 de janeiro de 2025 (SEI 12198661 - Pág. 7). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12198661 - Págs. 8-11). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

21. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Goianápolis/GO, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 12198665).

CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

23. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

24. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

25. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 28/01/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 29/01/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 29/01/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 30/01/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12198666** e o código CRC **E761119C**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (12198667)
- Minuta de Exposição de Motivos (12198668)

Referência: Processo nº 53900.049461/2016-79 Documento nº 12198666

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de fevereiro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO 90,7 LTDA. (CNPJ nº 04.947.177/0001-50), nos termos da Portaria nº 323, datada em 30 de agosto de 2004, publicada em 1º de setembro de 2004, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 1.084, de 2005, publicado em 2 de dezembro de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goianápolis, estado de Goiás.**

1. Encaminho a EXM 99 2025 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 25/02/2025, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6462947** e o código CRC **15A85433** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, *na data da assinatura eletrônica.*

Referência: Exposição de Motivos nº 99/2025 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea**, **Assistente**, em 25/02/2025, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6462952** e o código CRC **670BCF0A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 324/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.049461/2016-79.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00099/2025 MCOM, de 21 de Fevereiro de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Goianápolis/GO.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00099/2025 MCOM (6461603), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.049461/2016-79, acompanhado da PORTARIA MCOM Nº 16.185, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025 que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de fevereiro de 2017, no município de Goianápolis, estado de Goiás, sem direito à exclusividade, FISTEL nº 50402938011, para a empresa Rádio 90,7 Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.947.177/0001-50, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[3], de 05/10/2023 (6461587), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 1138/2025/SEI-MCOM, de 30/01/2025 (6462946), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 21, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963;
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 29/01/2025 (6461592), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.947.177/0001-50
NOME EMPRESARIAL:	RADIO 90,7 LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIVINO ANTONIO DE PAULA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/04/2025** às **14:18** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 12/06/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/06/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 12/06/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6568545** e o código CRC **F17150E5** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.049461/2016-79

Nota SAJ - Radiodifusão nº 392 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO 90,7 LTDA.
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de rádio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53900.049461/2016-79

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.049461/2016-79, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO 90,7 LTDA.**, CNPJ nº 04.947.177/0001-50, na localidade de **Goianápolis/GO**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. Trata-se de processo de renovação de outorga de rádio FM comercial [2]. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"* [4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4
cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [5].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.049461/2016-79, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 4.640 de rádios em Frequência Modulada (FM Comercial), que abrangem 2.171 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 03/06/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/06/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 05/06/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6735020** e o código CRC **103695B8** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16.185, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 2 de fevereiro de 2017, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio 90,7 Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Goianápolis, Estado de Goiás.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

53900.049461/2016-79

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 738, de 12 de junho de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 16.185, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 2 de fevereiro de 2017, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio 90,7 Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Goianápolis, Estado de Goiás.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/06/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 13/06/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6768608** e o código CRC **3BD1BE36** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

MENSAGEM Nº 738

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 16.185, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 2 de fevereiro de 2017, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio 90,7 Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Goianápolis, Estado de Goiás.

Brasília, 12 de junho de 2025.

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 877/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16.185, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 2 de fevereiro de 2017, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio 90,7 Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Goianápolis, Estado de Goiás.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/06/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6770896** e o código CRC **49A08695** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.049461/2016-79 SEI nº 6770896

cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cbbb1cec-08a8-4e3b-9a20-7321a56072c4